EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA AUTOMOTIVA**, compreendendo: serviços mecânicos em geral em veículos leves; veículos médios a diesel; veículos médios a gasolina; veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas); lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria para veículos leves, médios, pesados e máquinas; balanceamento, alinhamento e cambagem de rodas para veículos leves, médios e pesados; retífica de motores para veículos leves e médios; manutenção de radiadores para veículos leves e médios; serviços de elétrica para veículos leves, médios, pesados e máquinas; borracharia para veículos leves, médios e pesados; manutenção e troca de bico para veículos médios; manutenção de ar condicionado para veículos leves e médios; solda e tornearia para veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas; mão de obra especializada em bomba e injeção diesel de máquinas pesadas, caminhões e ônibus; lavagem de veículos leves, utilitários, vans, máquinas e veículos pesados (completa com ou sem motor); tapeçaria para veículos; e serviços mecânicos em motocicletas.

1.2. A finalidade do presente credenciamento é manter a frota municipal em plenas condições operacionais e de segurança, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais em diferentes localidades do Município de Rio de Contas/BA, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso III, c/c art. 79**, ambos da **Lei nº 14.133/2021.**

1.3. O fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários aos reparos não integra o objeto deste credenciamento, que se restringe à mão de obra especializada, devendo aquele seguir rito próprio de aquisição conforme a legislação vigente.

2. DA EXECUÇÃO E LOCALIDADES

2.1. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência**, sendo a execução realizada mediante a emissão de **Ordem de Serviço** específica para cada veículo ou máquina. O credenciamento visa garantir a capilaridade do atendimento, permitindo que as unidades da **frota municipal** sejam assistidas com agilidade em conformidade com a localização das empresas credenciadas e a conveniência da administração pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DO PROCEDIMENTO

3.1. O presente procedimento de Chamada Pública para Credenciamento fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (*Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*),** nos seguintes dispositivos:

3.2. **Art. 6º, inciso XLIII —** que define o credenciamento como "procedimento administrativo de seleção direta, com padronização de requisitos, destinado ao cadastramento de interessados em contratar com a Administração Pública, utilizado nas hipóteses em que a inviabilidade de competição for reconhecida";

3.3. **Art. 74, inciso IV —** que estabelece a inexigibilidade de licitação para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento", reconhecendo a inviabilidade de competição pela possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos editalícios;

3.4. **Art. 79 —** que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações, estabelecendo que "o credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública seleciona, mediante chamamento público, interessados em contratar nas hipóteses em que for inviável a competição, para uma vez atendidos os requisitos, possibilitar a contratação direta com todos os credenciados".

3.5. A modalidade adotada é a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**, que se caracteriza como procedimento auxiliar de inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 78, inciso IV, c/c art. 79, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

3.6. O credenciamento é cabível no presente caso em razão da **inviabilidade de competição**, uma vez que a Administração necessita manter rede de prestadores de serviços mecânicos em diferentes localidades do Município de Rio de Contas/BA, de forma descentralizada e contínua, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. A inviabilidade decorre da impossibilidade de se definir previamente o volume exato de demanda por Secretaria e localidade, bem como da necessidade de garantir capilaridade e prontidão no atendimento da frota municipal, que abrange **veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas.**

3.7. Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem **31 (trinta e um) itens,** conforme detalhado no Termo de Referência e planilha de formação de preços, abrangendo: serviços mecânicos em veículos leves, médios (diesel e gasolina) e pesados; lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria; balanceamento, alinhamento e cambagem de rodas; retífica de motores; manutenção de radiadores; serviços de elétrica automotiva; borracharia e troca de bico; manutenção de ar condicionado; solda e tornearia; bomba e injeção diesel; lavagem de veículos (completa com ou sem motor); tapeçaria; e serviços mecânicos em motocicletas.

3.8. O credenciamento permanecerá **aberto de forma contínua** durante o período de vigência do edital, permitindo a adesão de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, nos termos do **art. 79, §2º, da Lei nº 14.133/2021.** A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, com execução parcelada e descentralizada por meio de **Ordens de Serviço** emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes.

3.9. Fica ressalvado que o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários aos reparos **não integra** o objeto deste credenciamento, que se restringe à mão de obra especializada, devendo aquele seguir rito próprio de aquisição conforme a legislação vigente, em consonância

com o princípio da segregação de funções e da competitividade nas aquisições públicas.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PELO CREDENCIAMENTO

4.1. A escolha pelo credenciamento como modalidade de contratação direta fundamenta-se na **inviabilidade de competição** para o objeto pretendido, nos termos do **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021,** uma vez que a Administração Pública Municipal necessita contratar simultaneamente múltiplos prestadores de serviços mecânicos automotivos para atender a frota municipal de forma descentralizada e contínua.

4.2. As características do objeto que justificam a adoção do credenciamento são:

4.2.1. Multiplicidade de prestadores necessários — Os serviços abrangem **31 (trinta e um) itens** especializados, que vão desde mecânica geral em veículos leves, médios (diesel e gasolina) e pesados, até serviços de lanternagem, pintura, retífica de motores, elétrica automotiva, borracharia, ar condicionado, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem, tapeçaria e mecânica em motocicletas. Não há como um único prestador deter capacidade técnica e operacional para executar com excelência a totalidade desses serviços, sendo necessária a contratação de empresas especializadas por item ou grupo de itens.

4.2.2. Descentralização territorial — A frota municipal opera em **diferentes localidades** do Município de Rio de Contas/BA, atendendo às diversas Secretarias Municipais. A exigência de deslocamento de veículos de localidades distantes para um único prestador central geraria ineficiência operacional, majoração de custos logísticos e indisponibilidade prolongada dos veículos, comprometendo a prestação dos serviços públicos à população.

4.2.3. Impossibilidade de previsão exata da demanda — Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são, por sua natureza**, imprevisíveis quanto ao momento, local e extensão** das avarias. A Administração não consegue dimensionar previamente o volume exato de serviços que será demandado por Secretaria, por tipo de veículo ou por localidade, inviabilizando a adoção de modalidades licitatórias tradicionais que exigem objeto preciso e quantidades definidas.

4.2.4. Necessidade de prontidão e capilaridade — O credenciamento permite que a Administração disponha de **rede de prestadores** previamente habilitados e aptos a atender prontamente as ordens de serviço, reduzindo o tempo de parada da frota. A capilaridade proporcionada pelo credenciamento é essencial para garantir que veículos de diferentes portes **— leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas —** recebam manutenção adequada sem deslocamentos excessivos.

4.2.5. Padronização de requisitos e isonomia — O credenciamento, conforme definido no **art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021,** é procedimento administrativo de seleção direta com **padronização de requisitos,** destinado ao cadastramento de interessados. Todos os prestadores que preencherem os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista serão credenciados, garantindo a **isonomia** entre os interessados e a ampliação do universo de contratações possíveis.

4.2.6. Diferentemente das modalidades licitatórias tradicionais (pregão, concorrência, leilão), que

pressupõem competição com seleção de um único vencedor, o credenciamento é o instrumento adequado quando a Administração necessita contratar **todos os interessados** que atendam aos requisitos, sem restringir o número de credenciados. O **art. 79, §1º, da Lei nº 14.133/2021** expressamente determina que, no credenciamento, "a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento que possibilite a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos".

4.2.7. O credenciamento também se alinha ao **princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021)**, pois: (a) reduz a burocracia ao eliminar a necessidade de licitações repetitivas para serviços contínuos; (b) agiliza a contratação mediante simples emissão de Ordem de Serviço; (c) permite a execução descentralizada e parcelada; e (d) viabiliza a manutenção preventiva e corretiva da frota sem solução de continuidade.

4.2.8. Registre-se que o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários aos reparos **não integra** o objeto deste credenciamento, que se restringe à mão de obra especializada, devendo aquele seguir rito próprio de aquisição. A segregação entre a contratação da mão de obra e o fornecimento de peças justifica-se pela necessidade de observância ao princípio da competitividade nas aquisições de peças, que podem ser licitadas separadamente, e pela impossibilidade de se exigir das empresas credenciadas o estoque de toda a gama de peças necessárias à frota municipal.

5. DA VANTAGEM DO CREDENCIAMENTO COMO SOLUÇÃO ADEQUADA

5.1. O credenciamento, nas circunstâncias do presente objeto, apresenta-se como **a solução mais adequada** sob os aspectos jurídico, administrativo e operacional em comparação com as modalidades licitatórias tradicionais, conforme se demonstra a seguir.

5.2. VANTAGENS JURÍDICAS:

5.2.1. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 — O procedimento de credenciamento está expressamente previsto nos **arts. 6º, XLIII, 74, IV e 79 da Nova Lei de Licitações,** conferindo segurança jurídica à contratação. A Administração atua dentro do perímetro legal, evitando questionamentos junto aos órgãos de controle (TCU, TCE-BA e TCM-BA);

5.2.2. Inexigibilidade de licitação justificada — A inviabilidade de competição está robustamente demonstrada pela multiplicidade de serviços especializados (31 itens), pela descentralização territorial, pela imprevisibilidade da demanda e pela necessidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores, atendendo ao requisito do **art. 74, IV;**

5.2.3. Isonomia e impessoalidade — Todos os interessados que preencherem os requisitos serão credenciados, eliminando qualquer discriminação e garantindo o tratamento isonômico entre os prestadores de serviços do Município de Rio de Contas/BA.

5.3. VANTAGENS ADMINISTRATIVAS:

5.3.1. Redução da burocracia — Elimina a necessidade de realizar procedimentos licitatórios repetitivos para manutenções corriqueiras da frota, que demandariam novas licitações a cada

contrato, gerando retrabalho administrativo e morosidade;

5.3.2. Agilidade na contratação — Uma vez credenciadas, as empresas podem ser contratadas mediante simples **Ordem de Serviço,** sem necessidade de novo procedimento licitatório a cada demanda, permitindo que a Administração atue com presteza na manutenção da frota;

5.3.3. Cadastro permanente — O credenciamento permanece **aberto de forma contínua (art. 79, §2º),** permitindo o ingresso de novas empresas a qualquer tempo, o que amplia permanentemente o universo de prestadores disponíveis e fomenta a concorrência indireta pela qualidade do serviço;

5.3.4. Gestão descentralizada — As diversas Secretarias Municipais podem emitir **Ordens de Serviço** diretamente às empresas credenciadas em suas respectivas regiões, otimizando a logística e reduzindo o tempo de deslocamento dos veículos.

5.4. VANTAGENS OPERACIONAIS:

5.4.1. Capilaridade no atendimento — O credenciamento de múltiplas empresas em diferentes especialidades e localidades garante que a **frota municipal — composta por veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas —** tenha acesso a serviços mecânicos onde quer que esteja operando;

5.4.2. Prontidão e continuidade — A existência de uma rede de prestadores previamente habilitados reduz drasticamente o tempo de parada dos veículos, assegurando a **continuidade dos serviços públicos** prestados à população de Rio de Contas/BA;

5.4.3. Especialização por item — O credenciamento permite que empresas se credenciem apenas para os itens nos quais efetivamente possuem expertise técnica, evitando contratações genéricas que resultam em serviços de baixa qualidade. Uma empresa especializada em retífica de motores (itens 13 e 14) pode se credenciar sem precisar oferecer serviços de tapeçaria (item 30) ou lavagem (itens 25 a 29), por exemplo;

5.4.4. Economia processual — A redução de custos administrativos com novas licitações, a eliminação de desperdícios com deslocamentos desnecessários e a otimização na gestão da frota representam economia aos cofres públicos do Município de Rio de Contas/BA.

5.4.5. Por todo o exposto, o credenciamento revela-se a **solução mais vantajosa e adequada** para o atendimento das necessidades da frota municipal de Rio de Contas/BA, conciliando a legalidade, a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços, em perfeita sintonia com os princípios norteadores da **Nova Lei de Licitações (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).**

6. DOS BENEFÍCIOS DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Benefícios diretos para a Administração Pública:

6.1.1. Continuidade dos serviços públicos — A manutenção preventiva e corretiva da frota municipal é essencial para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade. Veículos e

máquinas em mau estado de conservação comprometem o transporte de alunos, o escoamento da produção agrícola, a coleta de resíduos, a prestação de serviços, a atuação da fiscalização municipal e demais atividades-fim do Município de Rio de Contas/BA;

6.1.2. Redução de custos com manutenção corretiva emergencial — A manutenção preventiva periódica, viabilizada pela rede de credenciados, reduz significativamente a necessidade de intervenções corretivas emergenciais, que são economicamente mais onerosas e tecnicamente mais complexas. O credenciamento permite que a Administração programe e distribua os serviços ao longo do exercício, evitando gastos extraordinários e indisponibilidade simultânea de múltiplos veículos;

6.1.3. Ampliação da vida útil da frota — Serviços realizados dentro dos padrões técnicos adequados, com mão de obra especializada, contribuem diretamente para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos veículos e máquinas e reduzindo a necessidade de reinvestimento em renovação de frota;

6.1.4. Transparência e controle social — O edital de chamamento público, os contratos de credenciamento e as Ordens de Serviço são documentos públicos, sujeitos a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo (TCU, TCE-BA, TCM-BA) e pela sociedade civil, em consonância com o princípio da transparência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS CREDENCIADAS:

6.2.1. Oportunidade de mercado — O credenciamento aberto permite que microempresas e empresas de pequeno porte do Município de Rio de Contas/BA e região participem como fornecedoras da Administração Pública, nos termos da LC nº 123/2006, fomentando a economia local e a geração de emprego e renda;

6.2.2. Segurança jurídica nas contratações — As empresas credenciadas contratam com respaldo legal, com emissão de notas de empenho e pagamento pontual, eliminando riscos de inadimplência comuns em contratações informais;

6.2.3. Especialização por item — As empresas podem se credenciar exclusivamente nos itens nos quais efetivamente possuem expertise técnica, sem a obrigação de oferecer serviços em áreas nas quais não atuam. Uma oficina especializada em retífica de motores (itens 13 e 14) ou em tapeçaria (item 30) pode habilitar-se sem precisar executar todos os demais serviços;

6.2.4. Relação contratual continuada — O credenciamento estabelece vínculo contratual estável pelo período de vigência do ajuste, permitindo que as empresas planejem sua capacidade operacional e de estoque com previsibilidade.

7. DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DA VIGÊNCIA:

7.1.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, podendo ser

prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 84, §5º, c/c art. 106, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e prévia justificativa técnica e orçamentária.

7.1.2. Os contratos administrativos decorrentes do credenciamento terão vigência coincidente com o prazo de validade do credenciamento, podendo ser prorrogados nos termos da legislação de regência.

7.1.3. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados com base no INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados de forma parcelada, contínua e descentralizada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), que conterá, no mínimo:

- Identificação do veículo, máquina ou equipamento (marca, modelo, ano, placa e número de frota);
- Descrição detalhada do serviço a ser executado, com referência ao item correspondente da tabela de serviços (itens 1 a 31);
- Quantidade estimada de horas ou serviços;
- Prazo para execução e entrega;
- Local de execução;
- Valor estimado da os com base nos preços unitários da planilha anexa.

7.2.2. A empresa credenciada deverá executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes na planilha de formação de preços anexam a este Edital, observando as normas técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas abrangidos.

7.2.3. O fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários aos reparos não integra o objeto da Ordem de Serviço, que se restringe exclusivamente à mão de obra especializada. Caso constatada a necessidade de substituição de peças durante a execução, a empresa credenciada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato para autorização do fornecimento pela Contratante, sendo vedado à credenciada adquirir ou instalar peças por conta própria sem prévia autorização formal da Administração.

7.3. Dos prazos de execução:

7.3.1. Os prazos para execução dos serviços serão fixados em cada Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade do serviço, observados os seguintes limites máximos:

- Serviços de mecânica em geral, elétrica, radiador e ar condicionado: até 5 (cinco) dias úteis;
- Serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem: até 1 (um) dia útil;
- Serviços de lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria: até 15 (quinze) dias

úteis;

- Serviços de retífica de motores: até 20 (vinte) dias úteis;
- Serviços de borracharia e troca de bico: até 1 (um) dia útil;
- Serviços de solda e tornearia: até 5 (cinco) dias úteis;
- Serviços de bomba e injeção diesel: até 10 (dez) dias úteis;
- Serviços de lavagem: até 1 (um) dia útil;
- Serviços de tapeçaria: até 10 (dez) dias úteis;
- Serviços mecânicos em motocicletas: até 3 (três) dias úteis.

7.3.2. Os prazos poderão ser dilatados mediante justificativa técnica aceita pelo gestor do contrato, especialmente nos casos em que a complexidade do serviço ou a indisponibilidade de peças fornecidas pela Contratante assim o exigir.

7.4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.4.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências da empresa credenciada, que deverá dispor de infraestrutura adequada para a perfeita execução dos serviços.

7.4.2. Excepcionalmente, a critério da Administração, os serviços poderão ser executados in loco nas dependências da Prefeitura Municipal ou em logradouro público, mediante justificativa técnica e autorização expressa do gestor do contrato, hipótese em que a credenciada deverá deslocar equipe e equipamentos para o local indicado, sem custo adicional.

7.5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.5.1. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento serão exercidas por gestor e fiscal de contrato designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. Os serviços executados estarão sujeitos a período de garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de devolução do veículo pela credenciada, durante o qual a empresa responderá por vícios ou defeitos decorrentes da má execução do serviço, sem ônus para a Administração.

7.6. DO PAGAMENTO:

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, observada a ordem cronológica das obrigações fiscais, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. O valor a ser pago corresponderá ao produto da quantidade de horas ou serviços efetivamente executados, conforme consignado na Ordem de Serviço, multiplicado pelo valor unitário constante na planilha de formação de preços anexa, vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos no Edital.

7.6.3. O Valor Total Estimado do presente credenciamento para o Lote 01 é de R$ 1.328.507,80 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos), conforme planilha anexa, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria

Municipal demandante, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Rio de Contas/BA.

7.7. DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO CADASTRO

7.7.1. DA VIGÊNCIA DO CADASTRO DE CREDENCIADOS:

7.7.1.1. O cadastro de empresas credenciadas permanecerá válido e aberto de forma contínua durante todo o período de vigência do presente Edital, nos termos do art. 79, §2º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a inscrição e o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, independentemente de novo chamamento público.

7.7.1.2. A vigência do cadastro de credenciados coincidirá com a vigência do presente Edital, que é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 84, §5º, c/c art. 106, caput, da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação automática e condicionada ao interesse da Administração e à prévia justificativa técnica e orçamentária.

7.7.1.3. Findo o prazo de vigência do Edital sem que tenha havido prorrogação, o cadastro de credenciados será automaticamente encerrado, não podendo ser emitidas novas Ordens de Serviço com base no credenciamento expirado. As Ordens de Serviço já emitidas e em execução poderão ser concluídas, desde que dentro do prazo contratual.

7.7.2. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE CREDENCIADOS:

7.7.2.1. O cadastro de credenciados será utilizado pelas Secretarias Municipais do Município de Rio de Contas/BA para a contratação direta dos serviços objeto deste Edital, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), dispensada nova licitação para cada demanda, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2.2. A ordem de contratação entre os credenciados observará os seguintes critérios:

- **Capacidade técnica e operacional —** A empresa credenciada deve estar habilitada para o item específico objeto da demanda, conforme sua inscrição no cadastro;
- **Localização geográfica —** Será dada preferência à empresa mais próxima do local onde o serviço será executado, visando reduzir o tempo de deslocamento e o custo logístico;
- **Disponibilidade imediata —** A empresa que demonstrar capacidade de atender prontamente a demanda terá preferência na contratação;
- **Rodízio entre credenciados —** Sempre que possível e conveniente para a Administração, será observado o rodízio entre as empresas credenciadas para um mesmo item, garantindo a distribuição equânime das oportunidades de contratação e evitando a concentração de serviços em um único prestador;

- **Desempenho anterior —** O histórico de desempenho e a qualidade dos serviços anteriormente prestados poderão ser considerados na distribuição de novas Ordens de Serviço, nos termos do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

7.7.2.3. A Administração não está obrigada a contratar a totalidade dos itens ou quantidades estimadas constantes na planilha de formação de preços, sendo a contratação condicionada à efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, não assistindo às empresas credenciadas qualquer direito à contratação mínima ou à indenização pela não contratação.

7.7.3. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

7.7.3.1. As empresas credenciadas deverão manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Administração, especialmente endereço, telefone, e-mail, representante legal, documentação fiscal e trabalhista e relação de itens para os quais estão habilitadas.

7.7.3.2. A empresa credenciada que desejar ampliar ou reduzir a relação de itens para os quais está habilitada deverá protocolar requerimento junto à Comissão de Contratação, comprovando, quando for o caso, o atendimento aos requisitos de qualificação técnica para os novos itens pretendidos.

7.7.3.3. A atualização cadastral é gratuita e poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento.

7.7.4. DA PUBLICIDADE DO CADASTRO:

7.7.4.1. A Administração manterá relação pública e atualizada das empresas credenciadas, com indicação dos itens para os quais estão habilitadas, disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Rio de Contas/BA e no setor de licitações e contratos, em conformidade com o princípio da publicidade (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

7.7.4.2. A relação de credenciados será atualizada sempre que houver ingresso de nova empresa, descredenciamento ou alteração na habilitação de empresa já credenciada.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para o credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

III. RG e CPF do(s) sócio(s);

IV. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

V. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.2. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

III. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

IV. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

8.3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

II. Registro ou inscrição no conselho regional de engenharia e agronomia (crea) ou conselho regional dos técnicos industriais (crt), quando aplicável, compatível com as atividades de mecânica automotiva.

8.4. DECLARAÇÕES A APRESENTAR:

I. Declaração da **CREDENCIADA** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo);

II. Declaração de que **não possui empregados em trabalhos forçados**, conforme modelo em anexo;

III. Declaração de **Elaboração Independente de Proposta,** conforme modelo em anexo;

IV. Declaração da **CREDENCIADA** de inexistência de fatos impeditivos ao credenciamento (modelo em anexo);

V. Declaração de ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006,** quando for o caso;

VI. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento.

8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

8.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, desde que legíveis, ou apresentados com os respectivos originais para autenticação por servidor do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA.

8.5.2. Poderão ser aceitos documentos emitidos via Internet, caso em que a Comissão de Contratação, antes da Habilitação da interessada, poderá comprovar a veracidade das informações contidas no documento por meio da própria Internet.

8.5.3. Também serão consultados os sítios oficiais emissores das seguintes certidões:

I. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência;

III. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

V. Certidões Negativas de Débitos nas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5.4. Caso a Comissão de Contratação não logre êxito em obter as certidões nos sítios correspondentes, ou nos casos em que a certidão estiver vencida, ou, ainda, em casos de registros positivos nas certidões, o interessado será notificado do fato para providências saneantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.5. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando prazo para atendimento.

8.5.6. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. DOS PADRÕES DE EXECUÇÃO E QUALIDADE:

9.1.1. Todos os serviços objeto do presente credenciamento deverá ser executados conforme as normas técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas, observando rigorosamente as especificações de cada item constantes na planilha de formação de preços anexa a este Edital.

9.1.2. A empresa credenciada deverá utilizar mão de obra especializada e qualificada para cada tipo de serviço, devendo manter em seu quadro profissionais com experiência comprovada nas áreas de mecânica automotiva, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, retífica de motores, injeção diesel e demais especialidades abrangidas pelos 31 (trinta e um) itens do credenciamento.

9.1.3. A credenciada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados e em perfeito estado de conservação e calibração para a execução de cada serviço, incluindo, quando aplicável: scanner automotivo, elevadores, alinhador, balanceador, máquinas de solda, tornos, equipamentos de diagnóstico eletrônico e demais ferramentas específicas para cada especialidade.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.2.1. O veículo ou máquina deverá ser entregue pela Administração à empresa credenciada acompanhado de Ordem de Serviço (OS), que descreverá o serviço a ser executado e o estado geral do veículo no momento da entrega, mediante assinatura de termo de recebimento por ambas as partes.

9.2.2. A empresa credenciada deverá emitir laudo técnico de diagnóstico preliminar no momento do recebimento do veículo, identificando todas as avarias constatadas e os serviços necessários, independentemente do motivo original da entrada na oficina. Constatada a necessidade de serviços adicionais não previstos na OS originais, a credenciada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato para autorização formal antes de iniciar qualquer serviço extra.

9.3. A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO OU MÁQUINA À ADMINISTRAÇÃO OCORRERÁ MEDIANTE:

9.3.1. Apresentação de termo de conclusão de serviço descrevendo todos os serviços executados, com referência ao item correspondente e quantidade de horas ou serviços utilizados;

9.3.2. Atestado de qualidade emitido pelo responsável técnico da credenciada, certificando que os serviços foram executados conforme as especificações e normas técnicas aplicáveis;

9.3.3. Apresentação do veículo limpo (interna e externamente), independentemente do estado em que foi recebido;

9.3.4. Devolução de todos os componentes, peças e materiais removidos ou substituídos, quando solicitado pelo gestor do contrato.

9.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.4.1. Os serviços executados estarão sujeitos a período de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de devolução do veículo pela credenciada, durante o qual a empresa responderá por vícios, defeitos ou falhas decorrentes da má execução do serviço, sem ônus para a Administração.

9.4.2. Durante o período de garantia, a credenciada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação formal pelo gestor do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

9.5. A GARANTIA NÃO ABRANGE VÍCIOS OU DEFEITOS DECORRENTES DE:

9.5.1. Desgaste natural de peças e componentes pelo uso;

9.5.2. Mau uso do veículo pelo condutor designado pela administração;

9.5.3. Acidentes ou sinistros ocorridos após a devolução do veículo;

9.5.4. Serviços executados por terceiros não autorizados pela administração no veículo após a devolução.

9.6. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE:

9.6.1. A empresa credenciada assume total responsabilidade pela guarda, segurança e integridade dos veículos e máquinas enquanto estiverem em suas dependências, respondendo por quaisquer danos, furtos, roubos ou sinistros que venham a ocorrer durante o período em que o bem estiver sob sua posse.

9.7. É VEDADO À EMPRESA CREDENCIADA:

9.7.1. utilizar os veículos ou máquinas da frota municipal para fins particulares, inclusive para testes ou deslocamentos não autorizados;

9.7.2. realizar test drive ou deslocamento dos veículos sem a expressa autorização do gestor do contrato;

9.7.3. ceder, sublocar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço;

9.7.4. promover qualquer alteração estrutural nos veículos sem prévia autorização formal da Administração.

9.7.5. A empresa credenciada deverá manter seguro de responsabilidade civil contra danos materiais e corporais a terceiros, bem como seguro contra incêndio, roubo e furto dos veículos enquanto estiverem em suas dependências.

9.8. DO PRAZO PARA CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES:

9.8.1. Constatada pelo gestor do contrato qualquer não conformidade na execução dos serviços (serviço mal executado, peça danificada, funcionalidade não restaurada, prazo descumprido), a empresa credenciada será notificada para correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e contratação de terceiros para realização dos reparos, com posterior cobrança dos custos à credenciada.

9.8.2. A recusa injustificada ou a reincidência em não conformidades poderá ensejar o descredenciamento da empresa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES:

9.9.1. Conforme reiteradamente disposto neste Edital, o fornecimento de peças, componentes e acessórios não integra o objeto deste credenciamento. A empresa credenciada não poderá adquirir ou instalar peças sem prévia autorização formal e expressa do gestor do contrato.

9.9.2. CASO, DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEJA CONSTATADA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ:

I. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, descrevendo a peça necessária e apresentando o componente danificado para conferência;
II. Aguardar autorização formal para prosseguir;
III. Quando autorizada, instalar a peça fornecida pela contratante ou, excepcionalmente e por determinação expressa, adquirir a peça com recursos próprios para posterior reembolso, mediante comprovação fiscal.

9.9.2. Fica vedado à credenciada realizar qualquer serviço adicional não previsto na OS originais sem prévia autorização formal do gestor do contrato, sob pena de não pagamento do serviço não autorizado e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

10.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2. DA SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO:

10.2.1. Os serviços objeto do presente credenciamento serão executados de forma parcelada, contínua e descentralizada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, não havendo volume mínimo ou máximo de serviços a serem contratados durante a vigência do ajuste.

10.2.2. A execução dar-se-á por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal demandante, que conterá a especificação do serviço, a quantidade estimada de horas ou serviços, o prazo de execução e o valor estimado com base nos preços unitários constantes na planilha de formação de preços anexa a este Edital.

10.2.3. Cada Ordem de Serviço corresponderá a um veículo, máquina ou equipamento específico, podendo abranger um ou mais itens dentre os 31 (trinta e um) previstos na planilha, desde que compatíveis com a especialidade da empresa credenciada.

10.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CATEGORIA:

10.3.1. Os serviços serão executados conforme a seguinte classificação, observadas as especificações técnicas constantes na planilha anexa:

I. Serviços mecânicos em veículos leves (Item 1): Abrangendo montagem, reparo e ajuste de motores a combustão (gasolina e/ou álcool), cubos de rodas, carburadores/injeção eletrônica, teste com scanner, mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, correia dentada, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas e pistões, cabeçote, caixa de direção, semieixo, volante e outros. Frota: Chevrolet Onix, Citroen C3, Fiat Argo Drive/Trekking, Fiat Mobi, Fiat Palio, Fiat Strada Fire/Freedom/Voltado, Fiat Uno Way, Jeep Renegade, Nissan Versa, Renault Kwid, Volkswagen Gol e Volkswagen Saveiro. Unidade: HORA.

II. Serviços mecânicos em veículos médios a diesel (Item 2): Abrangendo montagem, reparo e ajuste de motores a óleo diesel, cubos de rodas, mangueiras hidráulicas, mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, correias, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas, pistões, bombas injetoras, cardan, caixa de direção, volante, teste e recondicionamento de turbinas da linha diesel. Frota: Chevrolet S-10, Fiat Ducato, Fiat Toro, Ford Transit, Mercedes Benz Sprinter, Renault Master, Toyota Hilux e Ambulância. Unidade: HORA.

III. Serviços mecânicos em veículos médios a gasolina (Item 3): Abrangendo os mesmos serviços de montagem, reparo e ajuste. Frota: Fiat Fiorino, Ford Courrier, Renault Oroch e Ambulância. Unidade: HORA.

IV. Serviços mecânicos em veículos pesados, ônibus, micro-ônibus e máquinas (Item 4): Abrangendo montagem, reparo e ajuste de motores a combustão, desmontagem e montagem de cubos de rodas, carburadores/injeção eletrônica, bicos injetores, teste com scanner, mangas de eixo, bombas d'água, correia dentada, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, amortecedores, bielas, pistões, cabeçote, caixa de direção, semieixo e volante. Frota: Iveco Cityclass 70C16, Iveco Gran Micro S3 10-190, Marcopolo/Volare V8L EO/Attack/Fly, Mercedes Benz Caio LO 916.

V. ORE/OF 1519 R.

VI. One, Volkswagen Neobus TH O, Caterpillar Patrol 120K, Caterpillar Retro 416E, Hyundai Pá Carregadeira, JCB Retro 3CX/3C, John Deere Retro 310L, Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, New Holland Patrol RG140, Solis Trator, Volkswagen 13190/15-190 EOD/31-280, XCMG Retro. Unidade: HORA.

VII. Lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria (Item 5): Para veículos leves, médios, pesados e máquinas, incluindo recuperação de lataria, conserto de fechaduras, troca de vidros, cinto de segurança, soldas, reparo em estofados, bancos, forro do teto, porta, tapetes de assoalho, reforma de espuma e molas. Unidade: HORA.

VIII. Balanceamento, alinhamento e cambagem de rodas (Itens 6 a 12): Serviços especializados para veículos leves, médios e pesados, discriminados por categoria e porte, conforme especificações da planilha anexa. Unidade: SERVIÇO.

IX. Retífica de motores (Itens 13 e 14): Usinagem em geral, plainar, alinhamento de cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor. Para veículos médios (Item 14), fica por conta da contratada o transporte, retirada e instalação do motor. Unidade: HORA.

X. Manutenção de radiadores (Item 15): Para veículos leves e médios, incluindo montagem, desmontagem, troca de tampa, soldas, limpeza e troca de colmeia e limpeza das canaletas. Unidade: HORA.

XI. Elétrica automotiva (Item 16): Para veículos leves, médios, pesados e máquinas, abrangendo reparo e revisão de lâmpadas, faróis, fusíveis, vidros, portas e travas elétricas, alarme, motor de partida, platinado, bobina, alternador, baterias, limpador de parabrisa e demais serviços do sistema elétrico. Unidade: HORA.

XII. Borracharia (Itens 17 a 19): Consertos de pneus furados e câmaras furadas, retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada, teste de vedação para veículos leves, médios e pesados. Unidade: SERVIÇO. Inclui manutenção e troca de bico para veículos médios (Item 18). Unidade: HORA.

XIII. Manutenção de ar condicionado (Itens 20 e 21): Para veículos leves e médios, visando corrigir falhas dos maquinários. Unidade: HORA.

XIV. Solda e tornearia (Itens 22 e 23): Para veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas. Unidade: HORA.

XV. Bomba e injeção diesel (Item 24): Mão de obra especializada para sistemas de injeção diesel de máquinas pesadas, caminhões e ônibus. Unidade: HORA.

XVI. Lavagem de veículos (Itens 25 a 29): Lavagem completa (com ou sem motor) para veículos leves, utilitários, vans, máquinas e veículos pesados. Unidade: SERVIÇO.

XVII. Tapeçaria (Item 30): Serviço de tapeçaria para veículos em geral. Unidade: HORA.

XVIII. Serviços mecânicos em motocicletas (Item 31): Prestação de serviços mecânicos em geral para as motocicletas Honda Bros, Honda CG 125 Titan KS, Honda CG 125 Fan, Honda Bros 150/160. Unidade: HORA.

10.4. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO:

10.4.1. A empresa credenciada será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, não podendo ceder, subcontratar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da Ordem de Serviço, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração, nos termos do art. 122 da *Lei nº 14.133/2021*.

10.4.2. O fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários aos reparos, conforme reiteradamente disposto neste Edital, não integra o objeto da Ordem de Serviço. A empresa credenciada deverá executar exclusivamente a mão de obra especializada, sendo vedada a aquisição ou instalação de peças sem prévia autorização formal do gestor do contrato.

10.5. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

10.5.1. O regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso LI, da *Lei nº 14.133/2021*, considerando que os serviços serão remunerados com base nos preços unitários fixados na planilha de formação de preços anexa, multiplicados pelas quantidades efetivamente executadas e atestadas pelo gestor do contrato.

10.5.2. Os preços unitários constante na planilha anexa são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados nas prorrogações contratuais com base no INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 134 da *Lei nº 14.133/2021*.

10.6. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

10.6.1. Constituem encargos da empresa credenciada, sem prejuízo de outros previstos neste Edital e na legislação aplicável:

I. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e insumos necessários;

II. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

III. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos do art. 120 da *lei nº 14.133/2021*;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos fixados nas ordens de serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da *lei nº 14.133/2021*;

V. Manter sigilo sobre informações e documentos da administração a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.

10.7. DAS VEDAÇÕES:

10.7.1. É VEDADO À EMPRESA CREDENCIADA:

I. Iniciar a execução de serviços sem a emissão prévia da Ordem de Serviço devidamente autorizada;

II. Realizar serviços adicionais não previstos na OS sem autorização formal do gestor do contrato, sob pena de não pagamento e aplicação de sanções;

III. Utilizar os veículos ou máquinas para fins particulares ou deslocamentos não autorizados; manter

veículos da frota municipal em suas dependências por prazo superior ao estipulado na OS sem justificativa aceita pelo gestor do contrato;

IV. Cobrar valores superiores aos previstos na planilha de formação de preços para os serviços executados.

10.8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.8.1. DOS PADRÕES DE EXECUÇÃO E QUALIDADE:

I. Todos os serviços objeto do presente credenciamento deverá ser executados conforme as normas técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas, observando rigorosamente as especificações de cada item constantes na planilha de formação de preços anexa a este Edital.

II. A empresa credenciada deverá utilizar mão de obra especializada e qualificada para cada tipo de serviço, devendo manter em seu quadro profissionais com experiência comprovada nas áreas de mecânica automotiva, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, retífica de motores, injeção diesel e demais especialidades abrangidas pelos 31 (trinta e um) itens do credenciamento.

III. A credenciada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados e em perfeito estado de conservação e calibração para a execução de cada serviço, incluindo, quando aplicável: scanner automotivo, elevadores, alinhador, balanceador, máquinas de solda, tornos, equipamentos de diagnóstico eletrônico e demais ferramentas específicas para cada especialidade.

10.9. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

10.9.1. O veículo ou máquina deverá ser entregue pela Administração à empresa credenciada acompanhado de Ordem de Serviço (OS), que descreverá o serviço a ser executado e o estado geral do veículo no momento da entrega, mediante assinatura de termo de recebimento por ambas as partes.

10.9.2. A empresa credenciada deverá emitir laudo técnico de diagnóstico preliminar no momento do recebimento do veículo, identificando todas as avarias constatadas e os serviços necessários, independentemente do motivo original da entrada na oficina. Constatada a necessidade de serviços adicionais não previstos na OS originais, a credenciada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato para autorização formal antes de iniciar qualquer serviço extra.

10.10. A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO OU MÁQUINA À ADMINISTRAÇÃO OCORRERÁ MEDIANTE:

10.10.1. Apresentação de termo de conclusão de serviço descrevendo todos os serviços executados, com referência ao item correspondente e quantidade de horas ou serviços utilizados;

10.10.2. Atestado de qualidade emitido pelo responsável técnico da credenciada, certificando que os serviços foram executados conforme as especificações e normas técnicas aplicáveis;

10.10.3. Apresentação do veículo limpo (interna e externamente), independentemente do estado em que

foi recebido;

10.10.4. Devolução de todos os componentes, peças e materiais removidos ou substituídos, quando solicitado pelo gestor do contrato.

10.11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

10.11.1. Os serviços executados estarão sujeitos a período de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de devolução do veículo pela credenciada, durante o qual a empresa responderá por vícios, defeitos ou falhas decorrentes da má execução do serviço, sem ônus para a Administração.

10.11.2. Durante o período de garantia, a credenciada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação formal pelo gestor do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

10.12. A GARANTIA NÃO ABRANGE VÍCIOS OU DEFEITOS DECORRENTES DE:

10.12.1. Desgaste natural de peças e componentes pelo uso;

10.12.2. Mau uso do veículo pelo condutor designado pela administração;

10.12.3. Acidentes ou sinistros ocorridos após a devolução do veículo;

10.12.4. Serviços executados por terceiros não autorizados pela administração no veículo após a devolução.

10.13. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE:

10.13.1. A empresa credenciada assume total responsabilidade pela guarda, segurança e integridade dos veículos e máquinas enquanto estiverem em suas dependências, respondendo por quaisquer danos, furtos, roubos ou sinistros que venham a ocorrer durante o período em que o bem estiver sob sua posse.

10.13.2. É VEDADO À EMPRESA CREDENCIADA:

I. Utilizar os veículos ou máquinas da frota municipal para fins particulares, inclusive para testes ou deslocamentos não autorizados;

II. Realizar test drive ou deslocamento dos veículos sem a expressa autorização do gestor do contrato;

III. Ceder, sublocar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto da ordem de serviço;

IV. Promover qualquer alteração estrutural nos veículos sem prévia autorização formal da administração;

V. A empresa credenciada deverá manter seguro de responsabilidade civil contra danos materiais e corporais a terceiros, bem como seguro contra incêndio, roubo e furto dos veículos enquanto estiverem em suas dependências.

10.14. DO PRAZO PARA CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES:

10.14.1. Constatada pelo gestor do contrato qualquer não conformidade na execução dos serviços (serviço mal executado, peça danificada, funcionalidade não restaurada, prazo descumprido), a empresa credenciada será notificada para correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e contratação de terceiros para realização dos reparos, com posterior cobrança dos custos à credenciada.

10.14.2. A recusa injustificada ou a reincidência em não conformidades poderá ensejar o descredenciamento da empresa, nos termos do art. 156 da *Lei nº 14.133/2021*.

10.15. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES:

10.15.1. Conforme reiteradamente disposto neste Edital, o fornecimento de peças, componentes e acessórios não integra o objeto deste credenciamento. A empresa credenciada não poderá adquirir ou instalar peças sem prévia autorização formal e expressa do gestor do contrato.

10.15.2. Caso, durante a execução do serviço, seja constatada a necessidade de substituição de peças, a empresa credenciada deverá:

I. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, descrevendo a peça necessária e apresentando o componente danificado para conferência;

II. Aguardar autorização formal para prosseguir;

III. Quando autorizada, instalar a peça fornecida pela contratante ou, excepcionalmente e por determinação expressa, adquirir a peça com recursos próprios para posterior reembolso, mediante comprovação fiscal.

10.15.3. Fica vedado à credenciada realizar qualquer serviço adicional não previsto na OS original sem prévia autorização formal do gestor do contrato, sob pena de não pagamento do serviço não autorizado e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

11. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

11.1. DOS PADRÕES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

11.1.1. Todos os serviços objeto deste credenciamento deverá ser executados em estrita observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às especificações dos fabricantes dos veículos e máquinas, e às boas práticas técnicas aplicáveis a cada especialidade, garantindo a segurança, a durabilidade e o pleno funcionamento dos bens da frota municipal.

11.1.2. A empresa credenciada deverá empregar mão de obra especializada e devidamente qualificada para cada tipo de serviço, mantendo em seu quadro profissional habilitado e com experiência comprovada nas áreas de mecânica automotiva, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, ar condicionado, solda, tornearia, injeção diesel, lavagem, tapeçaria e demais especialidades abrangidas pelos 31 (trinta e um) itens do credenciamento.

11.1.3. A credenciada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados, em perfeito estado de conservação, calibração e funcionamento, para a execução de cada serviço, incluindo, conforme o caso: scanner automotivo para diagnóstico eletrônico, elevadores hidráulicos ou rampas, máquina de alinhamento computadorizado, balanceador eletrônico, máquinas de solda MIG/MAG e eletrodo revestido, torno mecânico, bancada de teste para bombas injetoras, equipamentos de recarga de ar condicionado, lavadora de alta pressão, extratora de estofados e demais ferramentas específicas para cada especialidade.

11.2. DOS PADRÕES DE QUALIDADE DOS MATERIAIS E INSUMOS:

11.2.1. O fornecimento de peças, componentes e acessórios não integra o objeto deste credenciamento, conforme reiteradamente disposto neste Edital. Contudo, quando houver necessidade de utilização de materiais de consumo para a execução do serviço (tais como lubrificantes, graxas, solventes, tintas, massas, lixas, soldas, eletrodos, gases, colas, vedantes e outros insumos similares), estes deverão ser de primeira qualidade, de marcas reconhecidas no mercado, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas.

11.2.2. Os materiais de consumo utilizados deverão observar as seguintes exigências mínimas:

I. Estar dentro do prazo de validade;

II. Ser armazenados e manuseados conforme as recomendações do fabricante;

III. Possuir certificação de qualidade ou registro no órgão competente, quando exigível;

IV. Ser compatíveis com as especificações técnicas originais dos veículos e máquinas da frota municipal.

11.3. DO CONTROLE DE QUALIDADE:

11.3.1. O gestor do contrato, diretamente ou com o auxílio do fiscal de contrato, exercerá o controle de qualidade sobre todos os serviços executados, podendo:

I. Realizar vistorias técnicas durante a execução dos serviços, sem necessidade de prévio aviso;

II. Solicitar laudos, testes ou comprovações técnicas dos serviços executados;

III. Reprovar serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, determinando sua correção ou refazimento às expensas da credenciada;

IV. Exigir a substituição de profissional cujo desempenho seja considerado insatisfatório ou inadequado;

V. Aplicar as sanções contratuais e legais cabíveis em caso de descumprimento dos padrões de qualidade.

VI. A empresa credenciada deverá manter registro atualizado de todas as Ordens de Serviço executadas, contendo identificação do veículo, descrição dos serviços realizados, peças e materiais utilizados (quando fornecidos pela Contratante), quantidade de horas ou serviços, valor e data de execução, para fins de auditoria e fiscalização pela Administração e pelos órgãos de controle interno e externo (TCU, TCE-BA, TCM-BA).

11.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

11.4.1. Todos os serviços executados estarão sujeitos a período de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de devolução do veículo pela credenciada, durante o qual a empresa responderá solidariamente por vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicável subsidiariamente.

11.4.2. Durante o período de garantia, constatado qualquer vício ou defeito, a credenciada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação formal pelo gestor do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e de contratação de terceiros para realização dos reparos, com posterior cobrança dos custos à credenciada.

11.5. A GARANTIA NÃO ABRANGE VÍCIOS OU DEFEITOS DECORRENTES DE:

11.5.1. Desgaste natural de peças e componentes pelo uso normal do veículo ou máquina;

11.5.2. Mau uso, negligência ou imperícia do condutor designado pela administração;

11.5.3. Acidentes, sinistros ou eventos fortuitos ocorridos após a devolução do veículo;

11.5.4. Intervenções ou reparos realizados por terceiros não autorizados no veículo após sua devolução pela credenciada.

11.6. DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS E DANOS:

11.6.1. A empresa credenciada responderá, nos termos da lei, por todos os danos materiais, morais e corporais que, direta ou indiretamente, causar à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, seguro de responsabilidade civil profissional com cobertura adequada aos riscos das atividades desempenhadas, bem como seguro contra incêndio, roubo e furto dos veículos e máquinas da frota

municipal enquanto estiverem sob sua guarda, nas dependências da oficina ou em deslocamento autorizado.

11.6.3. A apresentação do comprovante de contratação dos seguros exigidos é condição indispensável para a assinatura do contrato de credenciamento, devendo ser mantido hígido durante toda a sua vigência, sob pena de suspensão do credenciamento.

11.7. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS:

11.7.1. A Administração reserva-se o direito de recusar serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, determinando o seu refazimento às expensas da credenciada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7.2. A recusa injustificada da credenciada em refazer ou corrigir os serviços reprovados, no prazo estipulado pelo gestor do contrato, autoriza a Administração a contratar terceiros para a realização dos serviços, com o consequente desconto dos valores correspondentes dos créditos devidos à credenciada ou cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções.

12. DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a credenciada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 157 do mesmo diploma legal.

12.2. SÃO CONDUTAS PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

I. Deixar de executar os serviços objeto da Ordem de Serviço no prazo estipulado, sem justificativa aceita pelo gestor do contrato;

II. Executar os serviços em desconformidade com as especificações técnicas constantes na planilha de formação de preços anexa ou com as normas técnicas dos fabricantes;

III. Recusar-se a executar serviços objeto de Ordem de Serviço emitida dentro das condições do credenciamento;

IV. Adquirir ou instalar peças, componentes ou acessórios sem prévia autorização formal da Administração;

V. Ceder, subcontratar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da Ordem de Serviço, sem autorização expressa da Administração;

VI. Utilizar veículos ou máquinas da frota municipal para fins particulares ou deslocamentos não autorizados;

VII. Cobrar valores superiores aos previstos na planilha de formação de preços;

VIII. Cometer fraude fiscal ou trabalhista no âmbito da execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer ato lesivo à Administração Pública;

X. Deixar de manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

12.3. SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à empresa credenciada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência — Por faltas leves, assim consideradas aquelas que não causem prejuízo significativo à Administração ou que sejam sanáveis no próprio curso do procedimento, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Multa — Poderá ser aplicada multa de:

- **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da Ordem de Serviço não executada no prazo, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
- **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total ou parcial injustificada;
- **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total estimado do contrato de credenciamento, por descumprimento das demais obrigações contratuais, por ocorrência;
- **20% (vinte por cento)** sobre o valor total estimado do contrato de credenciamento, em caso de fraude ou conduta inidônea.

III. Impedimento de licitar e contratar — Pela prática de condutas previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §5º;

IV. Declaração de inidoneidade — Para as condutas mais graves, nos termos do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.4.1. Além das sanções previstas no art. 156, a empresa credenciada poderá ter seu credenciamento cassado, sem prejuízo das demais sanções, nas seguintes hipóteses:

I. Reincidência em faltas que já tenham resultado em aplicação de advertência ou multa;

II. Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do credenciamento;

III. Condenação definitiva por crime contra a administração pública ou por crime previsto na legislação licitatória;

IV. Declaração de inidoneidade por qualquer ente da administração pública; e) pedido de recuperação judicial ou falência não comunicado à administração no prazo de 5 (cinco) dias.

12.5. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

12.5.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação à empresa credenciada para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2. Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo sem manifestação, a Administração decidirá fundamentadamente sobre a aplicação ou não da sanção, garantido o devido processo legal.

12.5.3. A sanção de multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à empresa credenciada ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

12.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação da decisão condenatória, sob pena de cobrança executiva e inclusão do nome da empresa nos cadastros restritivos.

12.6. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.6.1. O contrato de credenciamento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

II. Por acordo entre as partes, mediante formalização de termo de rescisão;

III. Por decisão judicial ou arbitral, nos termos da lei.

12.6.2. A rescisão unilateral pela Administração poderá ocorrer, entre outros casos, quando a empresa credenciada:

I. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II. Atrasar injustificadamente a execução dos serviços;

III. Paralisar os serviços sem justa aceita pela administração;

IV. Deixar de manter as condições de habilitação;

V. Sofrer decretação de falência ou insolvência civil.

12.6.3. A rescisão contratual não prejudicará os direitos adquiridos pela Administração em relação aos serviços já executados e não quitados, nem eximirá a credenciada da responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros.

13. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1.1. O recebimento dos serviços objeto do presente credenciamento dar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

I. Recebimento provisório — Realizado no ato da devolução do veículo ou máquina pela empresa credenciada, mediante verificação sumária da conformidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço emitida. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo de recebimento provisório, assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da credenciada, que conterá o registro do estado geral do veículo, a relação dos serviços executados e a data de devolução;

II. Recebimento definitivo — Realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante vistoria técnica detalhada dos serviços executados, testes de funcionamento e verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes na planilha de formação de preços anexa a este Edital. Constatada a regularidade dos serviços, será emitido o termo de recebimento definitivo, que autoriza o atesto da nota fiscal para pagamento.

13.1.2. O **recebimento provisório** ou **definitivo não exclui a responsabilidade da empresa credenciada pela qualidade dos serviços prestados**, nem a **exonera das obrigações assumidas contratualmente,** especialmente durante o período de garantia de 90 (noventa) dias previsto neste Edital.

13.2. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.2.1. A fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento será exercida por fiscal de contrato designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de forma contínua e sistemática;

II. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes na planilha de formação de preços e com a ordem de serviço emitida;

III. Conferir a quantidade de horas ou serviços efetivamente executados, confrontando com o previsto na os;

IV. Exigir da credenciada a correção de irregularidades ou não conformidades constatadas, fixando prazos para saneamento;

V. Recusar serviços que não atendam aos padrões de qualidade e às especificações técnicas exigidas;

VI. Realizar vistorias e testes de funcionamento nos veículos e máquinas após a conclusão dos serviços;

VII. Atestar as notas fiscais para pagamento, após a confirmação da regularidade dos serviços;

VIII. Comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade que demande providências administrativas ou aplicação de sanções;

IX. Manter registro atualizado do histórico de manutenção de cada veículo ou máquina da frota municipal, com base nas ordens de serviço executadas.

13.2.2. O FISCAL DE CONTRATO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E SEM NECESSIDADE DE PRÉVIO AVISO:

I. Ter acesso às dependências da empresa credenciada onde os serviços estiverem sendo executados;

II. Solicitar esclarecimentos e informações técnicas sobre os procedimentos adotados;

III. Exigir a apresentação de laudos, certificados ou comprovações técnicas relativas aos serviços executados;

IV. Determinar a paralisação de serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas.

13.2.3. A atuação do fiscal de contrato não exonera a empresa credenciada de sua responsabilidade exclusiva pela correta execução dos serviços, pela qualidade dos materiais e insumos empregados e pela observância das normas técnicas aplicáveis, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. DAS ORDENS DE SERVIÇO:

13.3.1. A Ordem de Serviço (OS) é o documento que formaliza a demanda e autoriza a execução dos serviços pela empresa credenciada, devendo conter, no mínimo:

I. Número sequencial de controle;

II. Identificação do órgão demandante (secretaria municipal);

III. Identificação completa do veículo, máquina ou equipamento: marca, modelo, ano de fabricação, placa, número de frota ou registro patrimonial;

IV. Descrição detalhada do serviço a ser executado, com referência expressa ao item correspondente

da tabela de serviços (itens 1 a 31);

V. Quantidade estimada de horas ou serviços;

VI. Prazo para execução e entrega;

VII. Local de execução;

VIII. Valor estimado da os, calculado com base nos preços unitários da planilha de formação de preços;

IX. Assinatura do gestor ou fiscal do contrato e ciência do representante legal da empresa credenciada.

13.3.2. Cada Ordem de Serviço será numerada e registrada em sistema de controle próprio da Administração, compondo o histórico de manutenção de cada veículo da frota municipal.

13.3.3. É vedado à empresa credenciada iniciar a execução de qualquer serviço sem a prévia emissão e recebimento da Ordem de Serviço devidamente autorizada, sob pena de não pagamento e aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.4. DO ATESTO E PAGAMENTO:

13.4.1. O atesto da nota fiscal ocorrerá após a confirmação, pelo fiscal do contrato, de que os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviço e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

13.4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela empresa credenciada acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia da Ordem de Serviço correspondente;
- Termo de recebimento definitivo dos serviços;
- Comprovante de regularidade fiscal, social e trabalhista (certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista), atualizado à data da apresentação da nota fiscal.

13.4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica das obrigações fiscais, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. DO HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO:

13.5.1. A Administração manterá, para cada veículo ou máquina da frota municipal, registro histórico de manutenção individualizado, contendo:

- Identificação do veículo (marca, modelo, ano, placa, número de frota);
- Todas as ordens de serviço emitidas, com datas, serviços executados, valores e empresas credenciadas responsáveis;

- Registro de garantias acionadas e não conformidades constatadas;
- Cronograma de manutenção preventiva recomendada pelo fabricante.

13.5.2. A empresa credenciada deverá colaborar com a Administração no fornecimento de informações técnicas para composição do histórico de manutenção, sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.

14. DA TRANSPARÊNCIA E AMPLIAÇÃO DA BASE DE PRESTADORES

14.1. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

14.1.1. O presente Edital de Chamamento Público, seus anexos, eventuais retificações, a relação de empresas credenciadas e os contratos decorrentes do credenciamento serão publicados e mantidos permanentemente disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de Rio de Contas/BA e no Diário Oficial do Município, em conformidade com o princípio da publicidade e transparência (*art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021*).

14.1.2. A Administração manterá, durante toda a vigência do credenciamento, registro público e atualizado contendo:

- A relação completa das empresas credenciadas, com indicação dos itens para os quais estão habilitadas (Itens 1 a 31);
- Os preços unitários praticados por cada credenciada para cada item do credenciamento;
- O extrato das Ordens de Serviço emitidas, com indicação da empresa executora, serviço realizado, valor e data;
- O registro de ocorrências e sanções aplicadas, quando houver;
- Os contratos administrativos firmados com as empresas credenciadas e seus eventuais aditivos.

14.1.3. A publicidade dos atos visa garantir o controle social e a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo (TCU, TCE-BA, TCM-BA), assegurando a lisura, a impessoalidade e a moralidade administrativa em todas as fases do procedimento.

14.2. DA AMPLIAÇÃO DA BASE DE PRESTADORES:

14.2.1 O presente credenciamento permanecerá aberto de forma contínua durante todo o período de sua vigência, nos termos do art. 79, §2º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a inscrição e o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista exigidos neste Edital.

14.2.2 A ampliação contínua da base de prestadores credenciados tem por objetivos:

I. **Fomentar a concorrência —** Quanto maior o número de empresas credenciadas, maior a possibilidade de a Administração obter serviços de qualidade a preços competitivos, ainda que os valores unitários sejam fixos durante o período de 12 (doze) meses;

II. **Garantir a continuidade dos serviços —** A existência de múltiplos prestadores evita a descontinuidade dos serviços em caso de impedimento temporário ou descredenciamento de uma empresa;

III. **Ampliar a capilaridade do atendimento —** Novas empresas credenciadas em diferentes localidades do Município de Rio de Contas/BA ampliam a rede de atendimento da frota municipal, reduzindo o tempo de deslocamento e de parada dos veículos;

IV. **Incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte —** O credenciamento aberto permite que ME/EPP locais, nos termos da LC nº 123/2006, possam se credenciar a qualquer tempo, fomentando a economia local e a geração de emprego e renda no Município de Rio de Contas/BA.

14.3. DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO:

14.3.1. A Administração dará ampla divulgação ao presente Edital e à possibilidade de credenciamento contínuo, utilizando os seguintes meios:

- Publicação no Diário Oficial do Município;
- Divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA;
- Afixação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais;
- Divulgação junto às associações comerciais e empresariais do Município e região, quando couber.

14.3.2. A Administração poderá, a seu critério, realizar convocação pública complementar para chamamento de novas empresas credenciadas, especialmente quando constatar insuficiência de prestadores para determinados itens ou regiões do Município.

14.4. DA ISONOMIA ENTRE OS CREDENCIADOS:

14.4.1. Todos os credenciados receberão tratamento isonômico por parte da Administração, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou favorecimento na emissão de Ordens de Serviço, observados exclusivamente os critérios de conveniência e oportunidade administrativas, a capacidade de atendimento da credenciada e a localização geográfica para prestação do serviço.

14.4.2. A Administração observará, na distribuição das Ordens de Serviço, o princípio da impessoalidade (*art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021*), não podendo estabelecer preferências ou distinções entre as empresas credenciadas para um mesmo item, salvo por motivo justificado de interesse público.

14.5. Da participação de ME/EPP e equiparadas:

14.5.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, que poderão se credenciar em igualdade de condições com as demais empresas, observados os mesmos requisitos de habilitação.

14.5.2. A participação de ME/EPP é especialmente incentivada neste credenciamento, considerando que a capilaridade e a proximidade com a Administração Pública Municipal são características intrinsecamente compatíveis com o perfil das micro e pequenas empresas locais do Município de Rio de Contas/BA e região.

15. OBJETO

15.1. CHAMADA PÚBLICA, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, compreendendo: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, manutenção de ar condicionado, serviços de bico injetor, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem (completa com ou sem motor), tapeçaria e demais serviços correlatos.

Os referidos serviços são destinados à frota de veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas do Município de Rio de Contas/BA, a serem executados conforme demanda, de forma parcelada e descentralizada, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais em diferentes localidades, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com o artigo 79, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO CADASTRO

16.1. O cadastro de empresas credenciadas permanecerá válido e aberto **de forma contínua durante todo o período de vigência do presente Edital,** nos termos do **art. 79, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, permitindo a inscrição e o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, independentemente de novo chamamento público.

16.2. A vigência do cadastro de credenciados coincidirá com a vigência do presente Edital, que é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de **10 (dez) anos,** nos termos do **art. 84, §5º, c/c art. 106, caput, da Lei nº 14.133/2021,** vedada a prorrogação automática e condicionada ao interesse da Administração e à prévia justificativa técnica e orçamentária.

16.3. O presente procedimento de credenciamento, que visa à formação de um cadastro de fornecedores aptos, permanecerá **permanentemente aberto** a partir das **14h00 (quatorze horas), horário de Brasília, do dia 21 de julho 2026**.

16.4. A fase de recebimento de documentação para credenciamento se estenderá até as **18h00 (dezoito horas), horário de Brasília, do dia 21 de julho de 2027**, totalizando um período inicial de **12 (doze) meses**.

16.5. Findo o prazo de vigência do Edital sem que tenha havido prorrogação, o cadastro de credenciados será automaticamente encerrado, não podendo ser emitidas novas Ordens de Serviço com base no credenciamento expirado. As Ordens de Serviço já emitidas e em execução poderão ser concluídas, desde que dentro do prazo contratual.

16.6. Durante este período, os interessados poderão apresentar a documentação exigida para credenciamento e, uma vez habilitados e aprovados, integrarão o rol de fornecedores aptos a serem convidados a celebrar contrato.

16.7. A inclusão no cadastro de credenciados não implica em direito subjetivo à contratação, mas sim na possibilidade de ser convidado a celebrar contrato, conforme a demanda da Administração e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.8. A ORDEM DE CONTRATAÇÃO ENTRE OS CREDENCIADOS OBSERVARÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

- **Capacidade técnica e operacional —** A empresa credenciada deve estar habilitada para o item específico objeto da demanda, conforme sua inscrição no cadastro;
- **Localização geográfica —** Será dada preferência à empresa mais próxima do local onde o serviço será executado, visando reduzir o tempo de deslocamento e o custo logístico;
- **Disponibilidade imediata —** A empresa que demonstrar capacidade de atender prontamente a demanda terá preferência na contratação;
- **Rodízio entre credenciados —** Sempre que possível e conveniente para a Administração, será observado o rodízio entre as empresas credenciadas para um mesmo item, garantindo a distribuição equânime das oportunidades de contratação e evitando a concentração de serviços em um único prestador;
- **Desempenho anterior —** O histórico de desempenho e a qualidade dos serviços anteriormente prestados poderão ser considerados na distribuição de novas Ordens de Serviço, nos termos do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

16.9. A Administração não está obrigada a contratar a totalidade dos itens ou quantidades estimadas constantes na planilha de formação de preços, sendo a contratação condicionada à efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, não assistindo às empresas credenciadas qualquer direito à contratação mínima ou à indenização pela não contratação.

16.10. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

- **Manutenção da Habilitação:** As empresas credenciadas deverão manter seus dados

cadastrais permanentemente atualizados junto à Administração, especialmente endereço, telefone, e-mail, representante legal, documentação fiscal e trabalhista e relação de itens para os quais estão habilitadas, durante todo o período de credenciamento e eventual execução contratual, sob pena de descredenciamento.

- A empresa credenciada que desejar ampliar ou reduzir a relação de itens para os quais está habilitada deverá protocolar requerimento junto à Comissão de Contratação, comprovando, quando for o caso, o atendimento aos requisitos de qualificação técnica para os novos itens pretendidos.

- A atualização cadastral poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento.

16.11. **Transparência e Publicidade:** Em conformidade com o **Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, o edital de chamamento e seus anexos serão mantidos disponíveis em sítio eletrônico oficial, possibilitando o cadastramento permanente de novos interessados e garantindo a máxima publicidade e isonomia.

16.12. **Vigência dos Contratos:** Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência definida em instrumento próprio, observando-se os limites e as possibilidades de prorrogação previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

16.13. A Administração Municipal reserva-se o direito de prorrogar o período de credenciamento, mediante ato motivado e devidamente publicado, caso o interesse público assim o exija, visando à manutenção de um cadastro de fornecedores amplo e competitivo.

16.14. A relação de credenciados será atualizada sempre que houver ingresso de nova empresa, descredenciamento ou alteração na habilitação de empresa já credenciada.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas relativas às contratações decorrentes do credenciamento especificado neste edital serão cobertas pelos recursos orçamentários detalhados a seguir:

SECRETARIA: 20000 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 20001 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 04.122.0010.2.094 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

SECRETARIA: 25000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 25001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATIVIDADE: 04.122.0015.2.107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 26001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 30001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
UNIDADE: 31001 **–** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 33000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
UNIDADE: 33001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 –RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0032.2.044 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 –RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0033.2.049 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO NO MAC – SAMU 192
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0033.2.051 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
1621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.115 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
1661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.116 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.245.0035.2.117 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.245.0035.2.122 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 08.125.0036.2.067 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.0038.2.031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

18. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

18.1. A participação no presente **Credenciamento** é regida pelos princípios da **isonomia, publicidade, impessoalidade** e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme estabelecido no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**. O processo é aberto e permanente, visando constituir um rol de prestadores de serviços especializados que atendam aos critérios de qualificação técnica e habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme detalhado neste Edital.

18.2. DA FINALIDADE DA PARTICIPAÇÃO:

18.2.1. A participação no presente chamamento público tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo os 31 (trinta e um) itens especificados na planilha de formação de preços anexa a este Edital, abrangendo: serviços mecânicos em veículos leves, médios (diesel e gasolina) e pesados; lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria; balanceamento, alinhamento e cambagem de rodas; retífica de motores; manutenção de radiadores; serviços de elétrica automotiva; borracharia e troca de bico; manutenção de ar condicionado; solda e tornearia; bomba e injeção diesel; lavagem de veículos (completa com ou sem motor); tapeçaria; e serviços mecânicos em motocicletas.

18.3. QUEM PODE PARTICIPAR:

18.3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

I. Pessoas jurídicas de direito privado, devidamente constituídas, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que exerçam atividades compatíveis com o objeto deste Edital, compreendendo serviços de mecânica automotiva, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, manutenção de ar condicionado, serviços de bico injetor, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem, tapeçaria e demais serviços correlatos;

II. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que poderão participar em igualdade de condições, assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação;

III. Empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) e demais modalidades societárias previstas na legislação civil e comercial;

IV. Sociedades cooperativas que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos neste Edital.

18.3.2. O credenciamento é aberto a qualquer interessado que atenda aos requisitos deste Edital, independentemente de estar sediado no Município de Rio de Contas/BA ou em outra localidade, sendo permitida a participação de empresas de qualquer região do território nacional, desde que comprovem capacidade técnica e operacional para executar os serviços no âmbito do Município.

18.4. CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA O CREDENCIAMENTO:

18.4.1. CONSTITUEM CONDIÇÕES ESSENCIAIS E INDISSOCIÁVEIS PARA O CREDENCIAMENTO:

I. Habilitação jurídica — Comprovação de existência legal e regularidade constitutiva da pessoa jurídica, conforme documentação prevista no item "DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO";

II. Regularidade fiscal, social e trabalhista — Comprovação de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e Seguridade Social (INSS);

III. Qualificação técnica — Comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de atestados, registros em conselhos profissionais (CREA/CRT) e declaração de infraestrutura compatível com o objeto pretendido;

IV. Idoneidade ética e administrativa — Ausência de sanções impeditivas, declaração de inidoneidade ou impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

V. Capacidade operacional — Disponibilidade de infraestrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados em quantidade e especialização compatíveis com os itens para os quais pretende se credenciar, conforme relação de veículos e máquinas da frota municipal constante na planilha de formação de preços anexa.

18.4.2. O credenciamento poderá ser realizado por item ou grupo de itens, não sendo obrigatório que a empresa interessada se credencie para a totalidade dos 31 (trinta e um) itens previstos na planilha de formação de preços. A empresa poderá optar por se credenciar exclusivamente para os itens nos quais efetivamente possua expertise técnica e capacidade operacional comprovada.

18.4.3. O fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários aos reparos não integra o objeto deste credenciamento, que se restringe exclusivamente à mão de obra especializada, conforme expressamente consignado em todos os itens da planilha de formação de preços anexa.

18.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

I. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

II. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. Empresas constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV. Empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo agente público do Município de Rio de Contas/BA ou de qualquer ente federativo, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

V. Empresas que tenham como sócio ou administrador pessoa condenada por crime contra a Administração Pública ou por crime previsto na legislação licitatória;

VI. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentarem plano de recuperação homologado que não comprometa a execução contratual.

18.6. DOS REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS CREDENCIADOS

18.9. DA REGULARIDADE ÉTICA E ADMINISTRATIVA:

18.9.1. NÃO PODERÃO SE CREDENCIAR EMPRESAS:

I. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV. Que possuam em seu quadro societário ou diretivo agente público do Município de Rio de Contas/BA ou de qualquer ente federativo, nos termos do *art. 9º da Lei nº 14.133/2021*;

V. Que tenham como sócio ou administrador pessoa condenada por crime contra a Administração Pública ou por crime previsto na legislação licitatória;

VI. Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentarem plano de recuperação homologado que não comprometa a execução contratual.

18.9.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A:

I. Autores de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto, se houver;

II. Empresas que se encontrem impossibilitadas de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

III. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV. Empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si;

V. Pessoas físicas ou jurídicas condenadas judicialmente por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista.

VI. A verificação dessas condições será realizada durante a fase de habilitação, e a constatação de qualquer impedimento resultará na inabilitação do interessado.

18.9.3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

I. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no ato da inscrição, em formato digital (PDF) ou físico, conforme especificado no Edital, e será analisada pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação designado.

II. O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua durante a vigência do Edital, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer tempo, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 79, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

III. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por agente de contratação ou servidor designado, ou por qualquer outro meio admitido pela Administração, conforme **art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.** Poderão ser aceitos documentos digitalizados com assinatura eletrônica, nos termos da **Lei nº 14.063/2020.** Documentos ilegíveis, com emendas ou rasuras poderão ser desconsiderados, sujeitando o interessado à inabilitação.

IV. A verificação da documentação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo de inscrição, devendo a Administração comunicar o resultado ao interessado.

V. Constatada a ausência de qualquer documento ou irregularidade na documentação apresentada, a Administração notificará o interessado para saneamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

19.1. Para o credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

19.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) compatível com o objeto do credenciamento, com atividade econômica relacionada a serviços mecânicos automotivos, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II. RG e CPF do(s) sócio(s);

III. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

IV. Inscrição municipal e alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, compatível com o ramo de atividade;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade.

VI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

19.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.2.1. AS EMPRESAS CREDENCIADAS DEVERÃO APRESENTAR E MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão de débitos tributários e de dívida ativa do Estado da Bahia;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da credenciada;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

VI. Prova de regularidade relativa às obrigações trabalhistas, mediante Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

19.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO REQUISITO ESSENCIAL

19.3.1. A qualificação técnica das pessoas físicas e jurídicas interessadas em se credenciar nos termos deste Edital é requisito essencial para assegurar a aptidão para a **execução dos serviços mecânicos,** em conformidade com o **art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** que estabelece as exigências para a comprovação da qualificação técnica, e com o art. 46 da mesma Lei, que trata dos critérios de qualidade dos serviços contratados.

19.3.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos e informações relacionados nos itens subsequentes, devendo o interessado atender aos requisitos específicos do lote em que pretenda se credenciar, observadas as normas profissionais e sanitárias aplicáveis a cada especialidade.

19.3.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica para execução dos serviços, as empresas interessadas deverão apresentar:

I. Comprovação de que possui, em seu quadro técnico, profissionais com formação ou experiência comprovada na área de mecânica automotiva, elétrica automotiva, lanternagem, pintura, funilaria ou áreas correlatas, conforme o item para o qual pretende se credenciar;

II. Declaração de que dispõe de infraestrutura física adequada para a execução dos serviços, incluindo box de atendimento, ferramentaria, equipamentos de diagnóstico automotivo (scanner), elevadores ou rampas, alinhador, balanceador e demais equipamentos necessários ao item pretendido;

III. Comprovação de experiência anterior por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, que comprovem a execução de serviços similares aos itens para os quais pretende se credenciar.

19.3.4. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO — A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, em conformidade com o **art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o princípio do formalismo moderado (art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).**

19.3.5. Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações ou atualização de documentos com validade expirada **(art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).**

19.3.6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES — O credenciado deverá manter, durante todo o período de credenciamento e eventual contratação, todas as condições de qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos exigidos, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis, conforme **art. 92, inciso XVI, c/c arts. 137 e 155 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021.**

19.3.7. A perda superveniente de qualquer condição de habilitação deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de

inadimplemento contratual.

19.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

I. Declaração da CREDENCIADA de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo);

II. Declaração de que não possui empregados em trabalhos forçados, conforme modelo em anexo;

III. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo;

IV. Declaração da CREDENCIADA de inexistência de fatos impeditivos ao credenciamento (modelo em anexo);

V. Declaração de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;

VI. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento.

VII. Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital;

VIII. Declaração de disponibilidade para atender às convocações;

IX. Declaração de que os serviços serão prestados pessoalmente ou sob sua responsabilidade técnica, vedada a subcontratação **(art. 79, § único, V, Lei nº 14.133/2021);**

X. Declaração de ciência das sanções aplicáveis.

19.5. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

19.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, desde que legíveis, ou apresentados com os respectivos originais para autenticação por servidor do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA.

19.5.2. Poderão ser aceitos documentos emitidos via Internet, caso em que a Comissão de Contratação, antes da Habilitação da interessada, poderá comprovar a veracidade das informações contidas no documento por meio da própria Internet.

19.5.3. TAMBÉM SERÃO CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DAS SEGUINTES CERTIDÕES:

I. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência;

III. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

V. Certidões Negativas de Débitos nas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

19.5.4. Caso a Comissão de Contratação não logre êxito em obter as certidões nos sítios correspondentes, ou nos casos em que a certidão estiver vencida, ou, ainda, em casos de registros positivos nas certidões, o interessado será notificado do fato para providências saneantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.5. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando prazo para atendimento.

19.5.6. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

19.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.6.1. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

I. Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação **(art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);**

II. Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como **ME** ou **EPP**, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído **(art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69),** autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III. Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

IV. As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar **o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB.**

V. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A certidão deve ter sido emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos documentos de habilitação.

VI. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar Nº 123/06,** estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

19.7. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

19.7.1. As certidões e documentos terão validade conforme o prazo nelas indicado. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-ão válidas por **60 (sessenta) dias corridos a contar da data de emissão.** Certidões com prazo expirado deverão ser renovadas. Diplomas e certificados de especialização com validade indeterminada serão considerados válidos independentemente de prazo, desde que comprovada a regularidade.

20. CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA O CREDENCIAMENTO

20.1. Para participar e ser credenciado, pessoa jurídica deverá cumprir, de forma cumulativa, as seguintes condições essenciais, cuja comprovação será exigida na fase de habilitação, conforme o **Art. 11 do Decreto nº 11.878/2024:**

20.1.1. Atendimento Integral às Exigências do Edital: O interessado deverá manifestar plena e irrestrita aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, incluindo as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos de execução e as condições de remuneração;

20.1.2. Aceitação das Condições Padronizadas de Contratação: A participação no credenciamento implica na aceitação das condições padronizadas de contratação e remuneração definidas pela Administração, conforme o **Art. 7º do Decreto nº 11.878/2024.** Não serão admitidas propostas com condições diversas das estabelecidas;

20.1.3. Comprovação de Qualificação Técnica: O interessado deverá demonstrar possuir a qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional necessária para a prestação dos serviços especializados pleiteados, conforme detalhado no item 1.5.2 deste Edital e em conformidade com o **Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.**

20.1.4. Comprovação de Regularidade Jurídica: O interessado deverá comprovar sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, mediante a apresentação da documentação exigida no item 5.2.1 deste Edital, em conformidade com o Art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.5. Comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: O interessado deverá comprovar sua regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da documentação exigida no item 5.2.2 deste Edital, em conformidade com o **Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

20.1.6. Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira: O interessado deverá demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital, em conformidade com o **Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.**

20.1.7. Declaração de Inexistência de Impedimentos: O interessado deverá declarar que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme o **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.**

20.1.8. Comprometimento com Normas de Segurança e Qualidade: O credenciado deverá comprometer-se a executar os serviços em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho (NRs) e às melhores práticas de mercado, sendo integralmente responsável pela segurança de seus trabalhadores e pela qualidade dos materiais e equipamentos utilizados.

20.2. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

20.2.1. O credenciamento e as futuras contratações dele decorrentes não implicam na criação de qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados das pessoas jurídicas credenciadas. A relação será estritamente de natureza civil ou comercial, conforme o caso, e de prestação de serviços, em conformidade com o **Art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 9.507/2018.**

20.3. CARÁTER PERMANENTE E NÃO EXCLUDENTE DO CREDENCIAMENTO

20.3.1. O processo de credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante a vigência deste Edital, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos. A Administração Pública se compromete a credenciar todos os interessados que satisfaçam as condições fixadas, sem limitação de número, garantindo a igualdade de condições entre todos os habilitados, conforme o **Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 5º do Decreto nº 11.878/2024.**

20.3.2. O acesso ao credenciamento está garantido a qualquer interessado que cumpra os requisitos estabelecidos. A inscrição estará continuamente disponível para novos interessados a partir da publicação deste edital, observando-se as divulgações das listas iniciais dos credenciados aptos.

20.3.3. VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento será válido por um período de até **12(doze) meses a partir da data de sua publicação.**

20.3.4. CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A administração pública procederá à convocação dos credenciados conforme suas necessidades, garantindo que não haja privilégio a qualquer participante. Cabe à secretaria executante definir a ordem de convocação, assegurando que todos os participantes do credenciamento sejam atendidos.

20.3.5. PROIBIÇÕES E DESPESAS: Fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da futura contratação decorrente do credenciamento, bem como a subcontratação parcial do objeto. As despesas de execução do contrato serão arcadas pelos recursos orçamentários das unidades da

Secretaria Requisitante e da Administração Municipal que solicitaram os serviços.

20.3.6. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento será conduzido conforme as etapas abaixo:

I. INSCRIÇÃO;

II. HABILITAÇÃO;

III. HOMOLOGAÇÃO;

IV. CONVOCAÇÃO;

V. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO;

VI. PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO;

20.4. A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CELEBRAR CONTRATOS.

21. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

21.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que cumpram todas as exigências, incluindo documentação, estabelecidas neste edital e em seus anexos, de acordo com a Lei **nº 14.133/2021.**

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de **Credenciamento 05 (cinco) dias** após a data de publicação deste edital;

22.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

22.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento;

23. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

23.1. Os interessados em credenciar-se para a prestação de serviços de mecânicos, compreendendo o fornecimento **de para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, compreendendo: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, manutenção de ar condicionado, serviços de bico injetor, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem (completa com ou sem motor), tapeçaria e demais serviços**

correlatos.Os referidos serviços são destinados à frota de veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas do Município de Rio de Contas/BA, a serem executados conforme demanda, de forma parcelada e descentralizada, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais em diferentes localidades, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com o artigo 79, da Lei nº 14.133/2021, poderão submeter a documentação necessária a partir do dia 17 de julho de 2026.

23.2. O procedimento de credenciamento permanecerá **permanentemente aberto** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de início da submissão, para quaisquer novos interessados que desejarem integrar o rol de fornecedores credenciados. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante ato motivado da Administração, em conformidade com o **Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de manter o edital de chamamento disponível e possibilitar o cadastramento permanente.

23.3. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER SUBMETIDA POR MEIO DAS SEGUINTES VIAS:

23.3.1. PRESENCIALMENTE: Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal**, localizado no **Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas/BA**. **Horário de Atendimento:** Das **08h00 às 14h00**, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira).

23.3.2. Por Meio Eletrônico (e-mail): Alternativamente, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico: **licitacaoriodecontas@gmail.com**.

23.3.3. Formato: Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, devidamente identificados e organizados. A Administração poderá solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas para fins de diligência e comprovação da autenticidade, conforme o **Art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

23.3.4. Confirmação de Recebimento: Recomenda-se que o interessado solicite confirmação de recebimento do e-mail para assegurar a entrega da documentação.

23.3.5. Por Meio de Plataforma Eletrônica (BNC): A submissão da documentação também será possível através da plataforma do **Banco Nacional de Credenciados (BNC)**, caso está esteja operacional e integrada para este fim. As instruções detalhadas para o envio por esta plataforma serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no próprio sistema BNC.

23.3.6. Acesso: O acesso à plataforma BNC e o envio da documentação seguirão os procedimentos e requisitos técnicos estabelecidos pelo sistema.

23.4. Organização da Documentação: A documentação deverá ser organizada conforme a sequência e as exigências estabelecidas neste Edital, facilitando a análise pela Administração.

23.5. Validade dos Documentos: Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data da submissão. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade

das informações, conforme o **Art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

23.6. **Transparência:** A Administração garantirá a publicidade dos atos de credenciamento, mantendo o Edital e seus anexos disponíveis **no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

24. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

24.1. A apresentação da documentação para o credenciamento deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo, visando à celeridade e à transparência do processo, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021.**

24.2. A documentação deverá ser apresentada no ato da inscrição, em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por agente de contratação ou servidor designado, ou por meio eletrônico com assinatura eletrônica **(Lei nº 14.063/2020).**

24.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação incompleta, ilegível, com emendas, rasuras ou irregularidades, bem como aqueles que não atenderem às exigências do Edital para o lote pretendido.

24.4. Os interessados receberão comprovante de inscrição, contendo nome ou razão social e CPF ou CNPJ, datado e assinado por servidor designado.

24.5. Não será habilitado nem credenciado o interessado que deixar de apresentar documentação exigida, não atender aos requisitos de qualificação técnica do respectivo lote, ou não prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento.

24.6. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de descredenciamento **(art. 79, § único, II, e art. 137 da Lei nº 14.133/2021.**

24.7. FORMATO E IDENTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

24.7.1. **Documentação Física (Envelope Lacrado):** Os documentos de habilitação, quando entregues presencialmente, deverão ser apresentados em **uma única via**, preferencialmente encadernados ou grampeados, e entregues em um **envelope lacrado**. Na parte externa do envelope, deverão constar as seguintes informações de identificação, de forma clara e legível:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
NOME COMPLETO DO CREDENCIADO/RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO DO CREDENCIADO

24.8. **Documentação Eletrônica (E-mail ou Plataforma BNC):** Para os interessados que optarem pelo envio da documentação via e-mail ou através da plataforma do Banco Nacional de Credenciados (BNC), todos os documentos deverão ser apresentados em **formato PDF;**

24.9. **Assinatura e Autenticidade:** Os documentos deverão estar **assinados eletronicamente** por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo a autenticidade e a integridade do documento. Alternativamente, documentos digitalizados deverão ser cópias fiéis dos originais, devidamente assinados e, se for o caso, carimbados, e a Administração poderá solicitar a apresentação dos originais para conferência.

24.10. **Vedação de Formatos Editáveis: NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM FORMATOS EDITÁVEIS (EX: WORD, EXCEL)**, a fim de preservar a integridade e a imutabilidade das informações.

24.11. **Conformidade da Proposta:** A proposta de preços e demais documentos de proposta deverão estar em estrita conformidade com o modelo e as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos. **Não serão aceitas propostas apresentadas com meras planilhas desacompanhadas da documentação e formatação exigidas**, que não demonstrem a plena compreensão e aceitação das condições do credenciamento.

24.12. A **Comissão Permanente de Licitação** não se responsabilizará por documentos enviados por correio, entregues em setores diferentes do especificado deste edital, ou que não estejam em conformidade com as instruções de identificação e lacre. É de exclusiva responsabilidade do interessado a correta entrega da documentação no local e horário indicados.

24.13. A mera apresentação do envelope com a documentação para credenciamento, seja por via física ou eletrônica, implica na **plena e irrestrita aceitação de todas as condições, regras e obrigações estipuladas neste Edital e em seus anexos**. O interessado, ao submeter sua documentação, manifesta sua concordância com todas as decisões da Administração relativas ao processo de credenciamento e à eventual celebração de contrato.

24.14. **IMPORTANTE:** Em conformidade com os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, **previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021,** o interessado **terá direito a interpor recursos** contra atos da Administração que, porventura, violem seus direitos ou as normas do credenciamento. A cláusula que previa a renúncia ao direito de recurso foi revisada para se adequar à legislação vigente.

24.15. **Diligências:** A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para esclarecer dúvidas, solicitar informações complementares ou verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, conforme o **Art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

24.16. **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:** A submissão da documentação implica a vinculação do interessado às regras e condições estabelecidas neste Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25. DA DEVOLUÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS INDEFERIDOS

25.1. A documentação apresentada pelos interessados que tiverem seu pedido de credenciamento indeferido será devolvida, mediante solicitação expressa do interessado, no prazo de **30 (trinta)**

dias corridos após o trânsito em julgado da decisão administrativa de indeferimento. Decorrido o prazo sem manifestação, a Administração poderá descartar a documentação, ressalvada a hipótese de interesse público na manutenção dos documentos para fins de controle ou fiscalização.

25.2. DOS PROCEDIMENTOS DOCUMENTAIS E DA AVALIAÇÃO: DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

25.2.1. Os documentos de habilitação e qualificação técnica deverão ser submetidos à Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou à Comissão de Credenciamento designada pela Secretaria Municipal correspondente, em cópias conferidas com os originais, ou por cópia autenticada, reservando-se a Comissão o direito de solicitar os originais a qualquer momento para verificação de autenticidade e conferência, nos termos do **art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;**

25.2.2. Poderão ser admitidos documentos digitalizados ou enviados por meio eletrônico, quando expressamente previsto no Edital, nos termos da **Lei nº 14.063/2020,** que dispõe sobre a utilização de assinatura eletrônica em comunicações com entes públicos.

25.3. DO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

25.3.1. No ato da entrega dos documentos de inscrição, será emitido protocolo ao interessado, atestando o recebimento do envelope lacrado e/ou do formulário de inscrição, contendo a data, o horário e a identificação do servidor responsável pelo recebimento;

25.3.2. O protocolo de recebimento serve unicamente para registrar a entrega dos documentos, não atestando a conformidade da documentação com as exigências do Edital, nem garantindo o credenciamento do interessado;

25.3.3. A análise da documentação e a verificação da conformidade com os requisitos de habilitação e qualificação técnica serão realizadas posteriormente pela Comissão de Credenciamento, em fase própria de julgamento.

25.4. DA INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA:

25.4.1. Serão inabilitados automaticamente os interessados que apresentarem documentação incompleta, ilegível, ou que contenha emendas, rasuras ou outras irregularidades que comprometam sua análise, ou que não esteja em conformidade com as disposições deste Edital para o lote em que pretendem se credenciar;

25.4.2. A inabilitação será formalizada por decisão fundamentada da Comissão de Credenciamento, com indicação expressa dos documentos faltantes ou das irregularidades constatadas, garantindo ao interessado o direito de recurso, nos termos dos **arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.**

25.5. DO DIREITO DE RECURSO:

25.5.1. O interessado inabilitado poderá interpor recurso administrativo contra a decisão de inabilitação, no prazo de **03 (três) dias úteis,** contados da intimação da decisão, nos termos **do art. 165 da**

Lei nº 14.133/2021;

25.5.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, que decidirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do **art. 168 da Lei nº 14.133/2021.**

25.6. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO:

25.6.1. A Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio analisarão e avaliarão a documentação e verificará o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e demais exigências estabelecidas neste Edital, apresentada pelos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos documentos.

25.6.2. O resultado com a lista dos habilitados e dos inabilitados será publicado no Diário Oficial do Município.

25.6.3. Os interessados que forem considerados inabilitados, por não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação, serão intimados dessa decisão por meio de publicação no site oficial do Município. A partir da data dessa publicação, poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.6.4. Constatada a conformidade documental, o interessado será habilitado e incluído no cadastro de prestadores credenciados para o respectivo lote;

25.6.5. O interessado que atender a todos os requisitos será credenciado, firmando o Termo de Credenciamento, que formalizará sua inclusão no rol de prestadores aptos a serem contratados pela Secretaria Municipal de correspondente;

25.6.6. Será admitida a correção de falhas nos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, o saneamento possa ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Caso contrário, o interessado será inabilitado e poderão ser aplicadas as sanções cabíveis;

25.6.7. Serão considerados credenciados todos os requerentes que cumprirem as condições estabelecidas neste Edital;

25.6.8. As decisões da Comissão serão registradas em ata, e o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. Caberá recurso contra o resultado, que deverá ser apresentado no prazo de **5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação, conforme o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

25.6.9. O Município de Rio de Contas não está obrigado a contratar todos os serviços ofertados pelos credenciados, reservando-se o direito de adquirir apenas os serviços necessários, na quantidade adequada à demanda estimada, conforme os parâmetros definidos pela Administração Municipal e de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

25.6.10. A HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO É DE COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE SUPERIOR.

25.7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

25.7.1. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais, sempre que necessário para dirimir dúvidas ou confirmar informações prestadas, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021;**

25.7.2. O prazo para atendimento das solicitações de complementação será de **05 (cinco) dias úteis,** contados da intimação do interessado;

25.7.3. O não atendimento à solicitação de complementação no prazo estipulado poderá implicar na inabilitação do interessado, após prévia intimação.

25.8. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CADASTRAMENTO PERMANENTE

25.8.1. Em atendimento ao **art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,** que determina a divulgação e manutenção permanente do edital de chamamento para cadastramento de novos interessados, **o presente Edital permanecerá aberto para inscrição de novos candidatos até o dia 28 de maio de 2027, observado o prazo de vigência do cadastro de credenciados estabelecido no neste Edital.**

25.8.2. Durante todo o período de vigência, novos profissionais (pessoas físicas) e laboratórios de prótese dentária (pessoas jurídicas) que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital poderão solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, mediante apresentação da documentação exigida.

25.9. CADASTRAMENTO PERMANENTE DE INTERESSADOS VISA:

25.9.1. Ampliar continuamente a rede de prestadores de serviços mecânicos especializados à disposição da Secretaria Municipal correspondente;

25.9.2. Garantir a renovação e atualização do cadastro de profissionais aptos a atender as demandas da população;

25.9.3. Assegurar a competitividade indireta entre os credenciados, com reflexos positivos na qualidade dos serviços prestados;

25.9.4. Fomentar a livre concorrência e a igualdade de oportunidades, em conformidade com os princípios do **art. 5º da Lei nº 14.133/2021.**

25.9.5. O cadastramento permanente não gera direito subjetivo à contratação, mas tão somente a expectativa de futuras contratações, conforme critérios objetivos de conveniência e oportunidade da Administração, respeitada a ordem de credenciamento ou o sistema de rodízio entre os credenciados, nos termos deste Edital.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. DA ADJUDICAÇÃO

26.1.1. Após o cumprimento de todos os prazos recursais e a verificação da regularidade dos atos procedimentais pela Comissão de Credenciamento, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do presente chamamento público aos interessados que tiverem atendido a todos os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e demais exigências estabelecidas neste Edital para o respectivo lote.

26.1.2. Diferentemente dos procedimentos licitatórios tradicionais (concorrência, pregão), o credenciamento não se funda na competição entre os interessados, mas sim na contratação paralela e não excludente de todos os que atendam aos requisitos estabelecidos, nos termos do **Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

26.1.3. Assim, a adjudicação do objeto não observa ordem de classificação, recaindo sobre todos os interessados habilitados que manifestarem interesse em integrar o cadastro de prestadores de serviços mecânicos.

26.1.4. A adjudicação será formalizada por meio de **Termo de Credenciamento,** que será firmado entre a Secretaria Municipal correspondente de Rio de Contas/BA e cada profissional ou empresa credenciada, para cada lote específico, nos termos do **Art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece as cláusulas necessárias dos contratos administrativos.

26.2. DA HOMOLOGAÇÃO

26.2.1. Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, **a autoridade superior competente homologará** o procedimento de credenciamento, confirmando a legalidade e a validade de todos os atos praticados pela Comissão de Credenciamento, em conformidade com o **Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

26.2.2. A **homologação será objeto de ato formal e fundamentado da autoridade competente**, que atestará a regularidade do procedimento e determinará a publicação do extrato no **Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** nos termos do **Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.**

26.3. DA AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO

26.3.1. A **ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO** do objeto deste credenciamento **não garantem direito automático ou subjetivo à contratação,** nos termos do **Art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

26.3.2. O credenciamento tem por finalidade a formação de um cadastro de prestadores aptos e qualificados para a prestação de serviços mecânicos especializados;

26.3.3. A contratação efetiva de cada credenciado ocorrerá por meio de Ordens de Serviço (OS) ou instrumentos contratuais específicos, emitidos pela Secretaria Municipal responsável, observados os critérios de distribuição estabelecidos no item neste Edital (sistema de rodízio), os limites orçamentários e a disponibilidade financeira do órgão.

26.3.4. O credenciado não terá direito a qualquer indenização ou compensação pela não contratação, total ou parcial, dos serviços objeto do credenciamento, ressalvada a hipótese de contratação já formalizada e não executada por desistência injustificada da Administração.

27. DA PUBLICIDADE DOS ATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

27.1. A Comissão Permanente de Licitação (CPL), em estrita observância aos **princípios da publicidade e da transparência** que regem a Administração Pública **(art. 37, caput, CF/88, e art. 5º da Lei nº 14.133/2021),** procederá à divulgação dos resultados do julgamento deste Credenciamento Público.

27.2. A divulgação será realizada em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),** bem como com as demais normas legais e regulamentares pertinentes, garantindo o acesso amplo e irrestrito às informações por todos os interessados e pela sociedade em geral.

27.3. DOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO - A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS OCORRERÁ, NO MÍNIMO, PELOS SEGUINTES MEIOS:

27.3.1. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP): o resultado do julgamento, incluindo a lista dos credenciados habilitados, as decisões de inabilitação e demais atos do procedimento, será divulgado no **PNCP**, que é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela **Lei nº 14.133/2021, conforme o art. 174, inciso I, da referida Lei.**

27.3.2. SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO: adicionalmente, e sem prejuízo da divulgação no PNCP, o resultado será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, garantindo a publicidade complementar e o fácil acesso local, nos termos do **art. 175 da Lei nº 14.133/2021,** que faculta aos entes federativos instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar.

27.3.3. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO: um extrato do resultado do julgamento será publicado no **Diário Oficial do Município, se houver, ou no Diário Oficial do Estado da Bahia,** para fins de publicidade formal, nos termos do **art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a publicação em diário oficial para municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Rio de Contas/BA.**

27.4. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.4.1. A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AOS INTERESSADOS HABILITADOS E A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO SERÃO TORNADAS PÚBLICAS MEDIANTE:

- Publicação do extrato **no Diário Oficial do Município de Rio de Contas/BA;**
- **Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** nos termos do **art. 94,**

caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

- Publicação no **sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA,** em observância ao **princípio da publicidade (art. 37, caput, CF/88) e da transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).**

27.5. DOS PRAZOS DE DIVULGAÇÃO

27.5.1. A divulgação dos resultados ocorrerá em prazo razoável após a conclusão da análise da documentação, garantindo a celeridade do processo e o direito dos interessados à informação, em conformidade com o **princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e com o art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021,** que trata da celeridade do procedimento.

27.5.2. DO CONTEÚDO DA DIVULGAÇÃO - A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS INCLUIRÁ, NO MÍNIMO:

- A lista dos interessados que foram considerados habilitados para o credenciamento, com a indicação do respectivo lote;

- A lista dos interessados que foram considerados inabilitados, com a indicação sucinta e objetiva dos motivos da inabilitação, em respeito ao **princípio da motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);**

- As datas e os meios para a interposição de eventuais recursos administrativos, conforme o **art. 165 da Lei nº 14.133/2021,** que estabelece o **prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso contra decisões de habilitação ou inabilitação;**

- O **extrato da adjudicação e da homologação,** quando proferidas.

27.6. DA CLAREZA E OBJETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES

27.6.1. A **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** assegurará que todas as informações divulgadas sejam claras, objetivas e suficientes para a compreensão dos atos praticados, promovendo a lisura, a transparência e a legitimidade do processo de credenciamento, em conformidade com os **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88).**

28. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

28.1. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1.1. A remuneração dar-se-á com base nos preços unitários constantes na planilha de formação de preços anexa, multiplicados pelas quantidades efetivamente executadas e atestadas pelo gestor ou fiscal do contrato.

28.1.2. Os valores de referência estabelecidos **no Termo de Referência são fixos e serão pagos pelos**

preços ali indicados, não sendo admitida a cobrança de valores superiores aos previstos, ressalvada a hipótese de **reajuste ou repactuação nos termos da legislação aplicável.**

28.1.3. Os preços unitários são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados nas prorrogações contratuais com base no INPC/IBGE, nos termos do *art. 134 da Lei nº 14.133/2021*.

28.1.4. O Valor Total Estimado para o Lote 01 é de R$ 1.328.507,80 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos), conforme planilha anexa, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal demandante.

28.1.5. Vedada a cobrança de valores adicionais não previstos na planilha (taxas de deslocamento, pedágio, diárias, etc.), sob pena de não pagamento e aplicação das sanções previstas no *art. 156 da Lei nº 14.133/2021*.

28.2. PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

28.2.1. O pagamento ao credenciado será efetuado mediante a apresentação da **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** ou **documento fiscal equivalente, detalhando os serviços prestados no período,** com a discriminação dos procedimentos realizados, das **horas trabalhadas,** após conferência e aprovação pelo setor de fiscalização da Secretaria responsável.

28.2.2. Os preços unitários são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados nas prorrogações contratuais com base no INPC/IBGE, nos termos do *art. 134 da Lei nº 14.133/2021*.

28.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica das obrigações fiscais, nos termos do *art. 141 da Lei nº 14.133/2021*.

28.2.4. Considera-se atestada a nota fiscal após confirmação pelo fiscal do contrato de que os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviço, mediante termo de recebimento definitivo.

28.2.5. Constatada irregularidade na documentação, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização pela empresa credenciada.

28.2.6. O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da empresa credenciada, vedado o pagamento a terceiros.

28.2.7. A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ACOMPANHADA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- Relatório de procedimentos realizados no período, assinado pelo profissional responsável e pelo fiscal do contrato;
- Cópia da Ordem de Serviço correspondente;

- Termo de recebimento definitivo dos serviços;
- Comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizados (Fazenda Federal, Estadual, Municipal, CRF/FGTS, CNDT, INSS);
- Relatório de execução com identificação do veículo, serviços realizados, item da planilha, quantidade de horas/serviços e valor.

28.2.8. O prazo para pagamento **será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto definitivo** dos serviços pelo fiscal do contrato e da apresentação da documentação fiscal completa e regular, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021.**

28.2.9. A nota fiscal que não atender aos requisitos será devolvida para correção, interrompendo-se o prazo de pagamento.

28.2.10. A Administração Pública reterá os tributos devidos na fonte, quando exigível por lei, e fornecerá ao credenciado os comprovantes de retenção para fins de compensação fiscal.

28.2.11. A remuneração dar-se-á com base nos preços unitários constantes na planilha de formação de preços anexa, multiplicados pelas quantidades efetivamente executadas e atestadas pelo gestor ou fiscal do contrato.

28.3. DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA:

28.3.1. A empresa credenciada é única e exclusiva responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários decorrentes da execução dos serviços, incluindo IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ISS, INSS, FGTS e demais tributos.

28.3.2. O ISS será retido na fonte pela Administração quando exigível por lei.

28.3.3. A Administração efetuará a retenção de tributos na fonte (INSS, ISS) quando exigida pela legislação tributária.

28.3.4. A empresa declara possuir regularidade fiscal e obriga-se a mantê-la durante toda a vigência, sob pena de suspensão dos pagamentos e do credenciamento.

28.3.5. A comprovação de regularidade fiscal é condição indispensável para o pagamento, devendo ser apresentada a cada faturamento

28.4. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.4.1. As condições de pagamento estarão previstas no **Termo de Contrato ou no Termo de Credenciamento,** levando em conta as particularidades dos serviços mecânicos contratados, bem como a duração e o custo previsto. Sempre serão observados o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021.**

28.4.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido durante toda a vigência do credenciamento, podendo ser solicitada pelo credenciado a repactuação ou o reajuste dos valores,

nas hipóteses e nos prazos previstos no **art. 124** e seguintes da **Lei nº 14.133/2021,** mediante comprovação da variação dos custos dos insumos dos serviços mecânicos.

28.4.3. O reajuste de preços, quando cabível, observará a **periodicidade mínima de 01 (um) ano,** contado da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que o valor se referir, nos termos do **art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

28.5. DAS PENDÊNCIAS NO PAGAMENTO

28.5.1. Caso haja qualquer pendência documental, fiscal ou trabalhista que impeça o pagamento, o prazo para quitação passará a contar a partir da regularização da situação pelo credenciado, não incidindo juros ou correção monetária pelo período de suspensão.

28.5.2. O credenciado será notificado por escrito pela Secretaria Municipal de Administração identificadas, dispondo de prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para regularização, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva comprovação da regularidade.

28.5.3. A reincidência em pendências fiscais, trabalhistas ou documentais poderá ensejar o descredenciamento do profissional ou empresa, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

29. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1. Este Edital e seus anexos constituirão partes integrantes **do Termo de Credenciamento** e do **Contrato** a ser firmado entre o Município de Rio de Contas/BA, por intermédio da Secretaria Municipal correspondente, as empresas credenciadas, estabelecendo que o foro da Comarca de Rio de Contas, Estado da Bahia, será o único competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação e execução dos termos do instrumento contratual, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do **art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

29.2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

29.2.1. O credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento e, quando for o caso, o Contrato Administrativo específico para a prestação dos serviços mecânicos, devendo fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação formal, nos termos do **art. 90 da Lei nº 14.133/2021.**

29.2.2. A convocação será feita por meio de comunicação escrita, enviada ao endereço eletrônico informado pelo credenciado no ato da inscrição, ou por publicação no **Diário Oficial do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.**

29.2.3. O prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do credenciado e aceitação pela Administração, nos termos do **art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

29.2.4. O não cumprimento do prazo para assinatura resultará na decadência do direito à contratação e no descredenciamento do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme o **art. 90, § 3º, c/c o art. 79, parágrafo único, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.**

29.2.5. No caso de o credenciado não assinar o **Termo de Credenciamento** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, o Município poderá aplicar as penalidades cabíveis e convocar outro credenciado, observada a ordem de cadastramento ou o sistema de rodízio estabelecido neste Edital, nos termos do **art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.**

29.3. DA ALTERAÇÃO E REVISÃO CONTRATUAL

29.3.1. O Município de Rio de Contas/BA, por intermédio da Secretaria Municipal correspondente, poderá, a qualquer tempo, revisar e modificar a forma e a abrangência das disposições contratuais, aumentando ou restringindo os serviços mecânicos a serem prestados pelo credenciado, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão.

29.3.2. As alterações contratuais observarão os limites e condições estabelecidos **nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021,** especialmente:

- Art. 124: alteração unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes;
- Art. 125: alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, respeitados os limites legais;
- Art. 126: acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) nos casos de reforma de equipamento ou instalação;
- equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com revisão de preços em caso de desequilíbrio superveniente.

29.3.3. Qualquer alteração contratual que implique acréscimo ou supressão dos serviços mecânicos objeto do credenciamento será formalizada por meio de termo aditivo, com a devida motivação e justificativa da autoridade competente, nos termos do **art. 131 da Lei nº 14.133/2021.**

29.3.4. O credenciado não terá direito a qualquer indenização ou compensação pela supressão parcial dos serviços, respeitados os limites legais e contratuais.

29.4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.4.1. O Termo de Credenciamento e os Contratos Administrativos dele decorrentes terão a vigência estabelecida neste Edital, podendo ser prorrogados nos termos do **art. 79, parágrafo único, inciso IV, e do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**

29.5. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

29.5.1. O extrato do **Termo de Credenciamento e dos Contratos Administrativos** será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Rio de Contas/BA**, nos termos do **art. 94, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

30. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

30.1. O **Termo de Credenciamento** e os **Contratos Administrativos** dele decorrentes poderão ser rescindidos nas hipóteses e conforme o disposto nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021,** que tratam da extinção dos contratos administrativos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

30.2. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO - A rescisão do **Termo de Credenciamento** ou do **Contrato Administrativo** poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

30.2.1. RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 137):

- O não cumprimento injustificado das cláusulas contratuais pelo credenciado, especialmente a recusa injustificada em atender às convocações da Secretaria Municipal correspondente para prestação dos serviços mecânicos;
- O atraso injustificado na execução dos serviços mecânicos;
- A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do objeto, vedada pelo art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
- A cessão ou transferência do Termo de Credenciamento a terceiros;
- A prática de atos de inidoneidade ou desonestidade na execução dos serviços;
- A perda das condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas;
- O cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços, conforme os indicadores de qualidade estabelecidos neste Edital;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do objeto.

30.2.2. RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES (ART. 138, § 2º):

- Mediante acordo escrito entre a Secretaria Municipal correspondente e o credenciado, desde que haja conveniência para a Administração e não cause prejuízo ao interesse público e à continuidade dos serviços mecânicos.

30.3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

30.3.1. A RESCISÃO PRODUZIRÁ OS SEGUINTES EFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 139 DA LEI Nº 14.133/2021:

- A rescisão não dará direito a qualquer indenização ao credenciado, salvo quanto aos serviços já executados e não pagos;
- A rescisão por culpa do credenciado sujeitará o infrator às sanções administrativas dos **arts.**

155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, além da obrigação de reparar integralmente os danos causados;

- A rescisão determinará o descredenciamento automático do cadastro de prestadores, nos termos do **art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;**

30.4. DO DESCREDENCIAMENTO POR RECUSA DE EXECUÇÃO

30.4.1. O PROFISSIONAL OU EMPRESA QUE, INJUSTIFICADAMENTE, SE RECUSAR A EXECUTAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS QUAIS FOI CREDENCIADO E CONVOCADO ESTARÁ SUJEITO A:

- Aplicação das penalidades do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021** (advertência, multa, impedimento de licitar por até 03 anos, declaração de inidoneidade);
- Descredenciamento automático do cadastro, nos termos do **art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;**
- Responsabilização civil pelos prejuízos causados.

30.5. DO PROCEDIMENTO PARA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

- A constatação de hipótese de rescisão será formalizada mediante processo administrativo próprio;
- O credenciado será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantidos o contraditório e a ampla defesa **(art. 158 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, LV, CF/88);**
- Após análise da defesa, a autoridade competente decidirá fundamentadamente;
- Da decisão caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis **(art. 165 da Lei nº 14.133/2021);**
- O descredenciamento não impedirá novo credenciamento futuro, desde que comprovada a regularização das pendências, salvo nos casos de declaração de inidoneidade **(art. 156, § 6º).**

31. DA FORMALIZAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

31.1.1. Após o deferimento do pedido de credenciamento, a empresa interessada será convocada para assinar o contrato administrativo de credenciamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de convocação, sob pena de decadência do direito ao credenciamento, nos termos do art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

31.2. O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONTERÁ, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CLÁUSULAS:

- Objeto, com a especificação dos itens para os quais a empresa está credenciada (Itens 1 a 31);
- Preços unitários constantes na planilha de formação de preços;
- Vigência do credenciamento;

- Direitos e obrigações das partes;
- Critérios de execução e fiscalização;
- Condições de pagamento;
- Garantias;
- Sanções administrativas;
- Hipóteses de rescisão;
- Foro para solução de controvérsias.

31.2.1. A assinatura do contrato de credenciamento é condição indispensável para o início da execução dos serviços e para a emissão de Ordens de Serviço.

31.3. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

31.3.1. A execução dos serviços terá início somente após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal demandante, que será encaminhada à empresa credenciada por meio eletrônico ou físico, contendo as especificações detalhadas do serviço a ser executado.

31.3.2. A empresa credenciada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, informando a previsão de início e conclusão dos serviços, observados os prazos máximos de execução previstos neste Edital.

31.3.3. O não recebimento da Ordem de Serviço pela empresa credenciada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do envio autorizará a Administração a convocar outra empresa credenciada para o mesmo item, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

31.3.4. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela empresa credenciada, salvo disposição em contrário expressamente consignada na OS.

31.4. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS:

31.4.1. No momento do recebimento do veículo ou máquina para execução dos serviços, a empresa credenciada deverá:

I. Emitir termo de recebimento descrevendo o estado geral do veículo, quilometragem, nível de combustível, avarias pré-existentes e demais informações relevantes;

II. Realizar laudo técnico de diagnóstico preliminar, identificando todas as avarias constatadas e os serviços necessários;

III. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a necessidade de serviços adicionais não

previstos na os originais, aguardando autorização formal antes de iniciá-los.

31.4.2. O termo de recebimento será assinado pelo representante da empresa credenciada e pelo motorista ou servidor responsável pela entrega do veículo, devendo uma via permanecer com cada parte.

31.5. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

31.5.1. As comunicações entre a Administração e a empresa credenciada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, especialmente e-mail e sistemas oficiais de gestão de frota, resguardando o registro documental de todas as comunicações.

31.5.2. A empresa credenciada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato de credenciamento, o representante legal e o responsável técnico pelos serviços, com respectivos telefones e endereços eletrônicos para contato, mantendo-os permanentemente atualizados.

31.5.3. As comunicações formais relativas a sanções, prorrogações, rescisões e alterações contratuais deverão ser feitas por escrito, mediante protocolo ou correspondência com aviso de recebimento.

32. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

32.1. DOS PADRÕES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

32.1.1. Todos os serviços objeto deste credenciamento deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às especificações dos fabricantes dos veículos e máquinas, e às boas práticas técnicas aplicáveis a cada especialidade, garantindo a segurança, a durabilidade e o pleno funcionamento dos bens da frota municipal.

32.1.2. A empresa credenciada deverá empregar mão de obra especializada e devidamente qualificada para cada tipo de serviço, mantendo em seu quadro profissional habilitado e com experiência comprovada nas áreas de mecânica automotiva, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, ar condicionado, solda, tornearia, injeção diesel, lavagem, tapeçaria e demais especialidades abrangidas pelos 31 (trinta e um) itens do credenciamento.

32.1.3. A credenciada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados, em perfeito estado de conservação, calibração e funcionamento, para a execução de cada serviço, incluindo, conforme o caso: scanner automotivo para diagnóstico eletrônico, elevadores hidráulicos ou rampas, máquina de alinhamento computadorizado, balanceador eletrônico, máquinas de solda MIG/MAG e eletrodo revestido, torno mecânico, bancada de teste para bombas injetoras, equipamentos de recarga de ar condicionado, lavadora de alta pressão, extratora de estofados e demais ferramentas específicas para cada especialidade.

32.2. DOS PADRÕES DE QUALIDADE DOS MATERIAIS E INSUMOS:

32.2.1. O fornecimento de peças, componentes e acessórios não integra o objeto deste credenciamento, conforme reiteradamente disposto neste Edital. Contudo, quando houver necessidade de utilização de materiais de consumo para a execução do serviço (tais como lubrificantes, graxas, solventes, tintas, massas, lixas, soldas, eletrodos, gases, colas, vedantes e outros insumos similares), estes deverão ser de primeira qualidade, de marcas reconhecidas no mercado, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas.

32.2.2. Os materiais de consumo utilizados deverão observar as seguintes exigências mínimas:

- Estar dentro do prazo de validade;
- Ser armazenados e manuseados conforme as recomendações do fabricante;
- Possuir certificação de qualidade ou registro no órgão competente, quando exigível;
- Ser compatíveis com as especificações técnicas originais dos veículos e máquinas da frota municipal.

32.3. DO CONTROLE DE QUALIDADE:

32.3.1. O gestor do contrato, diretamente ou com o auxílio do fiscal de contrato, exercerá o controle de qualidade sobre todos os serviços executados, podendo:

I. Realizar vistorias técnicas durante a execução dos serviços, sem necessidade de prévio aviso;

II. Solicitar laudos, testes ou comprovações técnicas dos serviços executados;

III. Reprovar serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, determinando sua correção ou refazimento às expensas da credenciada;

IV. Exigir a substituição de profissional cujo desempenho seja considerado insatisfatório ou adequado;

V. Aplicar as sanções contratuais e legais cabíveis em caso de descumprimento dos padrões de qualidade.

32.3.2. A empresa credenciada deverá manter registro atualizado de todas as Ordens de Serviço executadas, contendo identificação do veículo, descrição dos serviços realizados, peças e materiais utilizados (quando fornecidos pela Contratante), quantidade de horas ou serviços, valor e data de execução, para fins de auditoria e fiscalização pela Administração e pelos órgãos de controle interno e externo (TCU, TCE-BA, TCM-BA).

32.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

32.4.1. Todos os serviços executados estarão sujeitos a período de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de devolução do veículo pela credenciada, durante o qual a empresa responderá solidariamente por vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades, sem ônus para a

Administração, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicável subsidiariamente.

32.4.2. Durante o período de garantia, constatado qualquer vício ou defeito, a credenciada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação formal pelo gestor do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no *art. 156 da Lei nº 14.133/2021* e de contratação de terceiros para realização dos reparos, com posterior cobrança dos custos à credenciada.

32.4.3. A GARANTIA NÃO ABRANGE VÍCIOS OU DEFEITOS DECORRENTES DE:

- Desgaste natural de peças e componentes pelo uso normal do veículo ou máquina;
- Mau uso, negligência ou imperícia do condutor designado pela administração;
- Acidentes, sinistros ou eventos fortuitos ocorridos após a devolução do veículo;
- Intervenções ou reparos realizados por terceiros não autorizados no veículo após sua devolução pela credenciada.

32.5. DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS E DANOS:

32.5.1. A empresa credenciada responderá, nos termos da lei, por todos os danos materiais, morais e corporais que, direta ou indiretamente, causar à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

32.5.2. A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, seguro de responsabilidade civil profissional com cobertura adequada aos riscos das atividades desempenhadas, bem como seguro contra incêndio, roubo e furto dos veículos e máquinas da frota municipal enquanto estiverem sob sua guarda, nas dependências da oficina ou em deslocamento autorizado.

32.5.3. A apresentação do comprovante de contratação dos seguros exigidos é condição indispensável para a assinatura do contrato de credenciamento, devendo ser mantido hígido durante toda a sua vigência, sob pena de suspensão do credenciamento.

32.5.4. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS:

I. A Administração reserva-se o direito de recusar serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, determinando o seu refazimento às expensas da credenciada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

II. A recusa injustificada da credenciada em refazer ou corrigir os serviços reprovados, no prazo estipulado pelo gestor do contrato, autoriza a Administração a contratar terceiros para a realização dos serviços, com o consequente desconto dos valores correspondentes dos créditos

devidos à credenciada ou cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções.

32.6. DOS PADRÕES DE EXECUÇÃO E QUALIDADE:

32.6.1. Todos os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser executados conforme as normas técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas, observando rigorosamente as especificações de cada item constantes na planilha de formação de preços anexa a este Edital.

32.6.2. A empresa credenciada deverá utilizar mão de obra especializada e qualificada para cada tipo de serviço, devendo manter em seu quadro profissionais com experiência comprovada nas áreas de mecânica automotiva, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, retífica de motores, injeção diesel e demais especialidades abrangidas pelos 31 (trinta e um) itens do credenciamento.

32.6.3. A credenciada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados e em perfeito estado de conservação e calibração para a execução de cada serviço, incluindo, quando aplicável: scanner automotivo, elevadores, alinhador, balanceador, máquinas de solda, tornos, equipamentos de diagnóstico eletrônico e demais ferramentas específicas para cada especialidade.

32.7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

32.7.1. O veículo ou máquina deverá ser entregue pela Administração à empresa credenciada acompanhado de Ordem de Serviço (OS), que descreverá o serviço a ser executado e o estado geral do veículo no momento da entrega, mediante assinatura de termo de recebimento por ambas as partes.

32.7.2. A empresa credenciada deverá emitir laudo técnico de diagnóstico preliminar no momento do recebimento do veículo, identificando todas as avarias constatadas e os serviços necessários, independentemente do motivo original da entrada na oficina. Constatada a necessidade de serviços adicionais não previstos na OS original, a credenciada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato para autorização formal antes de iniciar qualquer serviço extra.

32.7.3. A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO OU MÁQUINA À ADMINISTRAÇÃO OCORRERÁ MEDIANTE:

- Apresentação de termo de conclusão de serviço descrevendo todos os serviços executados, com referência ao item correspondente e quantidade de horas ou serviços utilizados;
- Atestado de qualidade emitido pelo responsável técnico da credenciada, certificando que os serviços foram executados conforme as especificações e normas técnicas aplicáveis;
- Apresentação do veículo limpo (interna e externamente), independentemente do estado em que foi recebido;
- Devolução de todos os componentes, peças e materiais removidos ou substituídos, quando solicitado pelo gestor do contrato.

32.8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

32.8.1. Os serviços executados estarão sujeitos a período de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de devolução do veículo pela credenciada, durante o qual a empresa responderá por vícios, defeitos ou falhas decorrentes da má execução do serviço, sem ônus para a Administração.

32.8.2. Durante o período de garantia, a credenciada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação formal pelo gestor do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

32.8.3. A GARANTIA NÃO ABRANGE VÍCIOS OU DEFEITOS DECORRENTES DE:

- Desgaste natural de peças e componentes pelo uso;
- Mau uso do veículo pelo condutor designado pela administração;
- Acidentes ou sinistros ocorridos após a devolução do veículo;
- Serviços executados por terceiros não autorizados pela administração no veículo após a devolução.

32.9. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE:

32.9.1. A empresa credenciada assume total responsabilidade pela guarda, segurança e integridade dos veículos e máquinas enquanto estiverem em suas dependências, respondendo por quaisquer danos, furtos, roubos ou sinistros que venham a ocorrer durante o período em que o bem estiver sob sua posse.

32.9.2. É vedado à empresa credenciada:

- Utilizar os veículos ou máquinas da frota municipal para fins particulares, inclusive para testes ou deslocamentos não autorizados;
- Realizar test drive ou deslocamento dos veículos sem a expressa autorização do gestor do contrato;
- Ceder, sublocar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto da ordem de serviço;
- Promover qualquer alteração estrutural nos veículos sem prévia autorização formal da administração.

32.9.3. A empresa credenciada deverá manter seguro de responsabilidade civil contra danos materiais e corporais a terceiros, bem como seguro contra incêndio, roubo e furto dos veículos enquanto estiverem em suas dependências.

32.10. DO PRAZO PARA CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES:

32.10.1. Constatada pelo gestor do contrato qualquer não conformidade na execução dos serviços (serviço mal-executado, peça danificada, funcionalidade não restaurada, prazo descumprido), a empresa credenciada será notificada para correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e contratação de terceiros para realização dos reparos, com posterior cobrança dos custos à credenciada.

32.10.2. A recusa injustificada ou a reincidência em não conformidades poderá ensejar o descredenciamento da empresa, nos termos do *art. 156 da Lei nº 14.133/2021*.

32.11. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES:

32.11.1. Conforme reiteradamente disposto neste Edital, o fornecimento de peças, componentes e acessórios não integra o objeto deste credenciamento. A empresa credenciada não poderá adquirir ou instalar peças sem prévia autorização formal e expressa do gestor do contrato.

32.11.2. Caso, durante a execução do serviço, seja constatada a necessidade de substituição de peças, a empresa credenciada deverá:

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, descrevendo a peça necessária e apresentando o componente danificado para conferência;
- Aguardar autorização formal para prosseguir;
- Quando autorizada, instalar a peça fornecida pela contratante ou, excepcionalmente e por determinação expressa, adquirir a peça com recursos próprios para posterior reembolso, mediante comprovação fiscal.

32.11.3. Fica vedado à credenciada realizar qualquer serviço adicional não previsto na OS original sem prévia autorização formal do gestor do contrato, sob pena de não pagamento do serviço não autorizado e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

33. DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES

33.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a credenciada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 157 do mesmo diploma legal.

33.2. SÃO CONDUTAS PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

33.2.1. Deixar de executar os serviços objeto da Ordem de Serviço no prazo estipulado, sem justificativa aceita pelo gestor do contrato;

33.2.2. Executar os serviços em desconformidade com as especificações técnicas constantes na planilha

de formação de preços anexa ou com as normas técnicas dos fabricantes;

33.2.3. Recusar-se a executar serviços objeto de Ordem de Serviço emitida dentro das condições do credenciamento;

33.2.4. Adquirir ou instalar peças, componentes ou acessórios sem prévia autorização formal da Administração;

33.2.5. Ceder, subcontratar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da Ordem de Serviço, sem autorização expressa da Administração;

33.2.6. Utilizar veículos ou máquinas da frota municipal para fins particulares ou deslocamentos não autorizados;

33.2.7. Cobrar valores superiores aos previstos na planilha de formação de preços;

33.2.8. Cometer fraude fiscal ou trabalhista no âmbito da execução do contrato;

33.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer ato lesivo à Administração Pública;

33.2.10. Deixar de manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

33.3. SANÇÕES APLICÁVEIS:

33.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à empresa credenciada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021:**

I. Advertência — Por faltas leves, assim consideradas aquelas que não causem prejuízo significativo à Administração ou que sejam sanáveis no próprio curso do procedimento, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Multa — Poderá ser aplicada multa de:

- 2%2\%2% (dois por cento) sobre o valor estimado da Ordem de Serviço não executada no prazo, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
- 10%10\%10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total ou parcial injustificada;
- 0,5%0,5\%0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado do contrato de credenciamento, por descumprimento das demais obrigações contratuais, por ocorrência;
- 20%20\%20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato de credenciamento, em caso de fraude ou conduta inidônea.

33.3.2. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de

impedimento ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021

33.4. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇODO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

33.4.1. O recebimento dos serviços objeto do presente credenciamento dar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

I. Recebimento provisório — Realizado no ato da devolução do veículo ou máquina pela empresa credenciada, mediante verificação sumária da conformidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço emitida. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo de recebimento provisório, assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da credenciada, que conterá o registro do estado geral do veículo, a relação dos serviços executados e a data de devolução;

II. Recebimento definitivo — Realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante vistoria técnica detalhada dos serviços executados, testes de funcionamento e verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes na planilha de formação de preços anexa a este Edital. Constatada a regularidade dos serviços, será emitido o termo de recebimento definitivo, que autoriza o atesto da nota fiscal para pagamento.

33.4.2. O **recebimento provisório** ou **definitivo não exclui a responsabilidade da empresa credenciada pela qualidade dos serviços prestados**, nem a **exonera das obrigações assumidas contratualmente,** especialmente durante o período de garantia de 90 (noventa) dias previsto neste Edital.

33.5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

33.5.1. A fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento será exercida por fiscal de contrato designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de forma contínua e sistemática;

II. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes na planilha de formação de preços e com a ordem de serviço emitida;

III. Conferir a quantidade de horas ou serviços efetivamente executados, confrontando com o previsto na os;

IV. Exigir da credenciada a correção de irregularidades ou não conformidades constatadas, fixando prazos para saneamento;

V. Recusar serviços que não atendam aos padrões de qualidade e às especificações técnicas exigidas;

VI. Realizar vistorias e testes de funcionamento nos veículos e máquinas após a conclusão dos serviços;

VII. Atestar as notas fiscais para pagamento, após a confirmação da regularidade dos serviços;

VIII. Comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade que demande providências administrativas ou aplicação de sanções;

IX. Manter registro atualizado do histórico de manutenção de cada veículo ou máquina da frota municipal, com base nas ordens de serviço executadas.

33.5.2. O FISCAL DE CONTRATO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E SEM NECESSIDADE DE PRÉVIO AVISO:

I. Ter acesso às dependências da empresa credenciada onde os serviços estiverem sendo executados;

II. Solicitar esclarecimentos e informações técnicas sobre os procedimentos adotados;

III. Exigir a apresentação de laudos, certificados ou comprovações técnicas relativas aos serviços executados;

IV. Determinar a paralisação de serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas.

33.5.3. A atuação do fiscal de contrato não exonera a empresa credenciada de sua responsabilidade exclusiva pela correta execução dos serviços, pela qualidade dos materiais e insumos empregados e pela observância das normas técnicas aplicáveis, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

33.6. DAS ORDENS DE SERVIÇO:

33.6.1. A Ordem de Serviço (OS) é o documento que formaliza a demanda e autoriza a execução dos serviços pela empresa credenciada, devendo conter, no mínimo:

I. Número sequencial de controle;

II. Identificação do órgão demandante (secretaria municipal);

III. Identificação completa do veículo, máquina ou equipamento: marca, modelo, ano de fabricação, placa, número de frota ou registro patrimonial;

IV. Descrição detalhada do serviço a ser executado, com referência expressa ao item correspondente da tabela de serviços (itens 1 a 31);

V. Quantidade estimada de horas ou serviços;

VI. Prazo para execução e entrega;

VII. Local de execução;

VIII. Valor estimado da os, calculado com base nos preços unitários da planilha de formação de preços;

IX. Assinatura do gestor ou fiscal do contrato e ciência do representante legal da empresa credenciada.

X. Cada Ordem de Serviço será numerada e registrada em sistema de controle próprio da Administração, compondo o histórico de manutenção de cada veículo da frota municipal.

XI. É vedado à empresa credenciada iniciar a execução de qualquer serviço sem a prévia emissão e recebimento da Ordem de Serviço devidamente autorizada, sob pena de não pagamento e aplicação das sanções previstas neste Edital.

33.7. DO ATESTO E PAGAMENTO:

33.7.1. O atesto da nota fiscal ocorrerá após a confirmação, pelo fiscal do contrato, de que os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviço e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

33.7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela empresa credenciada acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia da Ordem de Serviço correspondente;
- Termo de recebimento definitivo dos serviços;
- Comprovante de regularidade fiscal, social e trabalhista (certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista), atualizado à data da apresentação da nota fiscal.

33.7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica das obrigações fiscais, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

33.8. DO HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO:

33.8.1. A Administração manterá, para cada veículo ou máquina da frota municipal, registro histórico de manutenção individualizado, contendo:

- Identificação do veículo (marca, modelo, ano, placa, número de frota);
- Todas as ordens de serviço emitidas, com datas, serviços executados, valores e empresas credenciadas responsáveis;
- Registro de garantias acionadas e não conformidades constatadas;
- Cronograma de manutenção preventiva recomendada pelo fabricante.

33.8.2. A empresa credenciada deverá colaborar com a Administração no fornecimento de informações técnicas para composição do histórico de manutenção, sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.

33.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.9.1. A subcontratação de parte do objeto contratado somente será permitida mediante autorização expressa da Administração, nos termos do **art. 122 da Lei nº 14.133/2021.**

33.9.2. A autorização para subcontratação será condicionada à comprovação de que o subcontratado possui a qualificação técnica necessária para a parcela do serviço a ser executada.

33.9.3. O Credenciado permanecerá integralmente responsável pela execução do serviço e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, não se eximindo de sua responsabilidade pela subcontratação.

33.9.4. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

34. DO DESCREDENCIAMENTO

34.1. O descredenciamento consiste na exclusão do profissional ou empresa do cadastro de prestadores de serviços mecânicos do presente Chamamento Público, nos termos do **art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,** que estabelece a exigência de previsão de descredenciamento no edital de chamamento.

34.2. O descredenciamento é sanção autônoma, distinta e independente das demais sanções administrativas previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021,** podendo ser aplicado cumulativamente com estas, quando cabível.

34.3. **DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO —** O DESCREDENCIAMENTO DO PROFISSIONAL OU EMPRESA DO CADASTRO DE PRESTADORES PODERÁ OCORRER NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

34.3.1. OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO PREVISTAS NESTE EDITAL, EM ESPECIAL:

- O não cumprimento injustificado das cláusulas do Termo de Credenciamento ou das Ordens de Serviço;
- A recusa injustificada em atender às convocações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA para prestação dos serviços mecânicos;
- A paralisação injustificada dos serviços;
- A subcontratação total ou parcial do objeto, vedada pelo **art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**
- Não apresentação, pelo credenciado, das atualizações dos documentos de habilitação e qualificação técnica exigidos, quando solicitados pela Secretaria Municipal correspondente, no prazo estipulado;

34.3.2. PERDA SUPERVENIENTE DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA EXIGIDAS NESTE EDITAL, INCLUINDO:

34.3.3. Recusa do interessado em assinar o Termo de Credenciamento ou o Contrato quando convocado, no prazo estipulado no item 17.2 deste Edital, nos termos do **art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;**

34.3.4. Comprovação de denúncias relativas à qualidade dos serviços mecânicos prestados ou à prática de irregularidades que contrariem os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública **(art. 37, caput, CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021);**

34.3.5. Surgimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a capacidade técnica, profissional ou administrativa do credenciado, ou que reduza sua capacidade de prestação dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

34.3.6. Descumprimento de determinações regulares e fundamentadas emitidas pela Secretaria Municipal de Administração de Rio de Contas/BA, relacionadas à regulamentação, fiscalização e execução dos serviços mecânicos credenciados;

34.3.7. O cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços, conforme os indicadores de qualidade estabelecidos neste Edital;

34.3.8. A prática de atos de inidoneidade, fraude ou desonestidade na prestação dos serviços mecânicos, comprovada em processo administrativo.

34.4. DO PROCEDIMENTO PARA DESCREDENCIAMENTO

34.4.1. Todos os casos de descredenciamento serão formalizados mediante processo administrativo próprio, instaurado pela Secretaria Municipal correspondente e conduzido pela Comissão de Credenciamento ou comissão processante designada.

34.4.2. Garantia do contraditório e da ampla defesa: o credenciado será notificado por escrito acerca da imputação, dispondo do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.**

34.4.3. Instrução probatória: a comissão processante poderá realizar diligências, ouvir testemunhas, requisitar documentos e produzir demais provas necessárias ao esclarecimento dos fatos.

34.4.4. Decisão fundamentada: após a análise da defesa e das provas produzidas, a autoridade competente decidirá fundamentadamente, determinando o arquivamento do processo ou o descredenciamento do profissional ou empresa.

34.4.5. Recurso administrativo: da decisão que determinar o descredenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021.**

34.4.6. Publicidade: a decisão de descredenciamento será publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Diário Oficial do Município,** nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021.**

34.5. DOS EFEITOS DO DESCREDENCIAMENTO

34.5.1. O descredenciamento implicará a exclusão imediata do profissional ou empresa do cadastro de prestadores de serviços mecânicos do presente Chamamento Público, não podendo o descredenciado ser novamente convocado enquanto perdurar a situação de descredenciamento.

34.5.2. O descredenciamento não exime o profissional ou empresa do cumprimento das obrigações já assumidas perante a Administração, especialmente os contratos ou Ordens de Serviço em execução, que deverão ser concluídos ou transferidos sob supervisão da Secretaria Municipal correspondente.

34.5.3. O descredenciamento não impede o credenciamento futuro do profissional ou empresa, desde que comprovada a regularização das pendências que motivaram a exclusão e observado o interesse público, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, salvo nos casos de declaração de inidoneidade.

35. DAS PENALIDADES

35.1. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, erro técnico na execução dos procedimentos de serviços mecânicos, execução inadequada ou em desconformidade com as especificações técnicas, atraso injustificado na prestação dos serviços, inadimplência contratual ou prestação de informações inverídicas, o **CREDENCIADO** estará sujeito às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.**

35.2. SANÇÕES APLICÁVEIS (ARTS. 155 A 163):

35.2.1. Advertência (art. 156, I): aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos aos serviços prestados.

35.2.2. Multa (art. 156, II): sanção pecuniária calculada conforme os percentuais estabelecidos no instrumento contratual, incidente sobre o valor dos serviços não executados, executados em desconformidade ou sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS) em atraso.

35.2.3. Impedimento de licitar e contratar (art. 156, III): aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos nos casos de falta grave, reincidência em infrações já sancionadas com multa ou advertência, ou quando ficar comprovado o dolo na execução inadequada do objeto.

35.2.4. Declaração de inidoneidade (art. 156, IV): aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos de fraude, corrupção, conluio, desonestidade ou atos ilícitos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

35.2.5. Descredenciamento (art. 79, § único, II): consiste na exclusão imediata do prestador do cadastro de credenciados do Município, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da conduta detalhada no item 20 deste Edital.

35.2.6. Procedimento sancionador (art. 158, CF/88 art. 5º, LV): a aplicação de qualquer sanção será

precedida de processo administrativo, garantindo-se a notificação prévia do **CREDENCIADO** para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O processo admitirá a produção de provas e será encerrado com decisão fundamentada da autoridade competente, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a intimação da decisão, nos termos do **Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.**

35.2.7. Gradação das penalidades (art. 156, § 1º): na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o serviço público de prestação de serviços, a reincidência do prestador e a vantagem auferida pelo **CREDENCIADO** em decorrência da infração.

35.2.8. Reabilitação (art. 156, § 6º): o **CREDENCIADO** sancionado com a declaração de inidoneidade poderá requerer a reabilitação após o decurso do prazo de 03 (três) anos, desde que comprovada a efetiva reparação do dano causado à Administração Pública, o pagamento das multas eventualmente aplicadas e o cumprimento dos demais requisitos legais de regularização.

35.2.9. Independência das sanções (art. 155, § único): a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização civil por danos materiais ou morais causados, nem a responsabilização penal por crimes tipificados na legislação vigente.

36. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

36.1. DA FIXIDEZ DOS PREÇOS

36.1.1. Os preços ofertados pelos credenciados para a prestação dos serviços mecânicos objeto deste Chamamento Público consideram-se fixos e irreajustáveis durante o primeiro ano de vigência do Termo de Credenciamento, nos termos do **art. 104, inciso I, c/c o art. 124, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.**

36.1.2. A fixidez dos preços no primeiro ano visa assegurar o equilíbrio inicial do contrato e a previsibilidade orçamentária para a Prefeitura Municipal correspondente de Rio de Contas/BA, garantindo que os valores de referência estabelecidos no Termo de Referência sejam respeitados durante o período de vigência inicial.

36.2. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

36.2.1. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que o valor se referir, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação de índice setorial ou geral de preços, observados os seguintes parâmetros:

- **O índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

- O reajuste será aplicado automaticamente, independentemente de solicitação do credenciado, ou mediante pedido formal, conforme definido no Termo de Contrato,

respeitada a periodicidade mínima anual, nos termos do **art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

- O reajuste não interfere no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, limitando-se à recomposição da variação inflacionária do período.

36.3. DA REVISÃO DE PREÇOS (REPACTUAÇÃO)

36.3.1. A revisão de preços, também denominada repactuação, será cabível nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, nos termos dos **arts. 124, inciso II, alínea "d", e 127 da Lei nº 14.133/2021.**

36.3.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha de custos detalhada e documentos comprobatórios da variação dos custos (notas fiscais, orçamentos de fornecedores, acordos coletivos de trabalho, convenções sindicais etc.).

36.3.3. A Administração analisará o pedido no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo deferi-lo total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada.

36.3.4. Deferida a repactuação, os novos preços vigorarão a partir da data do fato superveniente que a motivou, ou da data do pedido formal, conforme definido no Termo de Contrato.

36.4. DA REVISÃO POR FATO DO PRÍNCIPE OU ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA

36.4.1. Nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", e do art. 131, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a revisão de preços poderá ocorrer** também nas seguintes hipóteses:

- **Fato do príncipe:** alteração unilateral das cláusulas contratuais pela Administração que impacte diretamente os custos dos serviços mecânicos.

36.4.2. Álea econômica extraordinária: ocorrência de evento imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que desequilibre a equação econômico-financeira do contrato, tais como:

- Alteração brusca e imprevista nos preços;
- Criação ou majoração extraordinária de tributos ou encargos legais;
- Greve geral no setor que impeça o cumprimento das obrigações nos prazos contratuais;
- Pandemia, calamidade pública ou situação de emergência que inviabilize temporariamente a prestação dos serviços nos preços originalmente pactuados.

36.5. DO PROCEDIMENTO PARA REVISÃO

36.5.1. O PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS OBSERVARÁ O SEGUINTE RITO:

- O credenciado apresentará requerimento formal à Secretaria Municipal correspondente, instruído com documentos comprobatórios do desequilíbrio econômico-financeiro.
- A Administração analisará o pedido e poderá solicitar documentos complementares ou

esclarecimentos adicionais.

- A decisão sobre o pedido será proferida no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa.
- Em caso de deferimento, as partes firmarão termo aditivo ao contrato, com os novos valores e a data de vigência dos preços revisados.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. DA ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

36.1.1. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA poderá, nos termos da legislação vigente, prorrogar, adiar, revogar por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anular por ilegalidade este Edital, total ou parcialmente, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, ressalvado o disposto **no art. 8º da Lei nº 14.133/2021,** que assegura o contraditório e a ampla defesa nos casos de anulação.

36.1.2. A Administração poderá, a qualquer tempo antes da data limite para inscrição das propostas, alterar este instrumento convocatório, desde que necessário. Nessa hipótese, a alteração será devidamente divulgada e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto quando a modificação não impactar a formulação das inscrições, nos termos do **art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**

36.2. DAS DILIGÊNCIAS E CORREÇÕES

36.2.1. A Comissão de Credenciamento e a Administração Pública poderão, a qualquer momento, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução dos processos, conforme permitido pelo **art. 64 da Lei nº 14.133/2021.**

36.2.2. Erros materiais irrelevantes, que não alterem a substância dos documentos nem comprometam a compreensão das informações, poderão ser corrigidos mediante ato fundamentado da Comissão de Credenciamento, nos termos do **art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

36.3. DA EXCLUSÃO DE CREDENCIADO

36.3.1. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, excluir credenciado do cadastro de prestadores, mediante decisão motivada, caso tome conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao credenciamento, que comprove inidoneidade, insuficiência de capacidade técnica, perda das condições de habilitação ou irregularidade na documentação apresentada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do **art. 79, parágrafo único, inciso II, e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.**

36.4. DA INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS

36.4.1. As normas que regem este Credenciamento devem ser interpretadas de modo a ampliar o número de credenciados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, a finalidade do certame e a segurança e qualidade dos serviços mecânicos a serem prestados.

36.5. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

36.5.1. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação total ou parcial do objeto deste chamamento público, em conformidade com o **art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 14.133/2021,** que estabelece a vedação de subcontratação como requisito obrigatório do procedimento de credenciamento.

36.6. DOS CASOS OMISSOS

36.6.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Administração Municipal, com base nos termos da **Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024, da Lei nº 8.080/1990, da Lei nº 14.572/2023** e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

36.7. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

36.7.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada pelos interessados nos seguintes locais e meios:

- Presencialmente, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, no setor de licitações, no horário das 08h às 12h, em dias úteis.
- No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/.
- Mediante solicitação enviada ao e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacaoriodecontas@gmail.com.

37. ANEXOS DO EDITAL

37.1. INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Formulário de requerimento para credenciamento;
ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO IV - Minuta do Contrato;

38. DO FORO:

38.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o único competente para processar e julgar quaisquer questões judiciais decorrentes da interpretação, execução ou rescisão deste Edital, do Termo de Credenciamento e dos Contratos Administrativos dele decorrentes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do **art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021,** que estabelece a obrigatoriedade de eleição de foro nos contratos administrativos.

38.2. O disposto neste item não se aplica às ações de competência dos Juizados Especiais Federais ou Estaduais, nos termos da **Lei nº 10.259/2001 e da Lei nº 12.153/2009,** quando cabíveis, nem às ações que envolvam matéria de competência da Justiça Federal.

Rio de Contas-BA, 21 de julho de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas. Em 21/07/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA AUTOMOTIVA**, compreendendo: serviços mecânicos em geral em veículos leves; veículos médios a diesel; veículos médios a gasolina; veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas); lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria para veículos leves, médios, pesados e máquinas; balanceamento, alinhamento e cambagem de rodas para veículos leves, médios e pesados; retífica de motores para veículos leves e médios; manutenção de radiadores para veículos leves e médios; serviços de elétrica para veículos leves, médios, pesados e máquinas; borracharia para veículos leves, médios e pesados; manutenção e troca de bico para veículos médios; manutenção de ar condicionado para veículos leves e médios; solda e tornearia para veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas; mão de obra especializada em bomba e injeção diesel de máquinas pesadas, caminhões e ônibus; lavagem de veículos leves, utilitários, vans, máquinas e veículos pesados (completa com ou sem motor); tapeçaria para veículos; e serviços mecânicos em motocicletas.

1.2. A finalidade do presente credenciamento é manter a frota municipal em plenas condições operacionais e de segurança, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais em diferentes localidades do Município de Rio de Contas/BA, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso III, c/c art. 79**, ambos da **Lei nº 14.133/2021.**

1.2. DA EXECUÇÃO E LOCALIDADES

1.2.1. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência**, sendo a execução realizada mediante a emissão de **Ordem de Serviço** específica para cada veículo ou máquina. O credenciamento visa garantir a capilaridade do atendimento, permitindo que as unidades da **frota municipal** sejam assistidas com agilidade em conformidade com a localização das empresas credenciadas e a conveniência da administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente procedimento de Chamada Pública para Credenciamento fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (*Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*),** nos seguintes dispositivos:

2.1.1. **Art. 6º, inciso XLIII —** que define o credenciamento como "procedimento administrativo de seleção direta, com padronização de requisitos, destinado ao cadastramento de interessados em contratar com a Administração Pública, utilizado nas hipóteses em que a inviabilidade de competição for reconhecida";

2.1.2. **Art. 74, inciso IV —** que estabelece a inexigibilidade de licitação para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento", reconhecendo a inviabilidade de competição pela possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos editalícios;

2.1.3. **Art. 79 —** que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações, estabelecendo que "o credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública seleciona, mediante chamamento público, interessados em contratar nas hipóteses em que for inviável a competição, para uma vez atendidos os requisitos, possibilitar a contratação direta com todos os credenciados".

2.1.4. A modalidade adotada é a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**, que se caracteriza como procedimento auxiliar de inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 78, inciso IV, c/c art. 79, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

2.1.5. O credenciamento é cabível no presente caso em razão da **inviabilidade de competição**, uma vez que a Administração necessita manter rede de prestadores de serviços mecânicos em diferentes localidades do Município de Rio de Contas/BA, de forma descentralizada e contínua, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. A inviabilidade decorre da impossibilidade de se definir previamente o volume exato de demanda por Secretaria e localidade, bem como da necessidade de garantir capilaridade e prontidão no atendimento da frota municipal, que abrange **veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas.**

2.1.6. Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem **31 (trinta e um) itens,** conforme detalhado no Termo de Referência e planilha de formação de preços, abrangendo: serviços mecânicos em veículos leves, médios (diesel e gasolina) e pesados; lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria; balanceamento, alinhamento e cambagem de rodas; retífica de motores; manutenção de radiadores; serviços de elétrica automotiva; borracharia e troca de bico; manutenção de ar condicionado; solda e tornearia; bomba e injeção diesel; lavagem de veículos (completa com ou sem motor); tapeçaria; e serviços mecânicos em motocicletas.

2.1.7. O credenciamento permanecerá **aberto de forma contínua** durante o período de vigência do edital, permitindo a adesão de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, nos termos do **art. 79, §2º, da Lei nº 14.133/2021.** A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, com execução parcelada e descentralizada por meio de **Ordens de Serviço** emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes.

2.1.8. Fica ressalvado que o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários aos

reparos **não integra** o objeto deste credenciamento, que se restringe à mão de obra especializada, devendo aquele seguir rito próprio de aquisição conforme a legislação vigente, em consonância com o princípio da segregação de funções e da competitividade nas aquisições públicas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PELO CREDENCIAMENTO

3.1. A escolha pelo credenciamento como modalidade de contratação direta fundamenta-se na **inviabilidade de competição** para o objeto pretendido, nos termos do **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021,** uma vez que a Administração Pública Municipal necessita contratar simultaneamente múltiplos prestadores de serviços mecânicos automotivos para atender a frota municipal de forma descentralizada e contínua.

3.2. As características do objeto que justificam a adoção do credenciamento são:

3.2.1. Multiplicidade de prestadores necessários — Os serviços abrangem **31 (trinta e um) itens** especializados, que vão desde mecânica geral em veículos leves, médios (diesel e gasolina) e pesados, até serviços de lanternagem, pintura, retífica de motores, elétrica automotiva, borracharia, ar condicionado, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem, tapeçaria e mecânica em motocicletas. Não há como um único prestador deter capacidade técnica e operacional para executar com excelência a totalidade desses serviços, sendo necessária a contratação de empresas especializadas por item ou grupo de itens.

3.2.2. Descentralização territorial — A frota municipal opera em **diferentes localidades** do Município de Rio de Contas/BA, atendendo às diversas Secretarias Municipais. A exigência de deslocamento de veículos de localidades distantes para um único prestador central geraria ineficiência operacional, majoração de custos logísticos e indisponibilidade prolongada dos veículos, comprometendo a prestação dos serviços públicos à população.

3.2.3. Impossibilidade de previsão exata da demanda — Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são, por sua natureza**, imprevisíveis quanto ao momento, local e extensão** das avarias. A Administração não consegue dimensionar previamente o volume exato de serviços que será demandado por Secretaria, por tipo de veículo ou por localidade, inviabilizando a adoção de modalidades licitatórias tradicionais que exigem objeto preciso e quantidades definidas.

3.2.4. Necessidade de prontidão e capilaridade — O credenciamento permite que a Administração disponha de **rede de prestadores** previamente habilitados e aptos a atender prontamente as ordens de serviço, reduzindo o tempo de parada da frota. A capilaridade proporcionada pelo credenciamento é essencial para garantir que veículos de diferentes portes **— leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas —** recebam manutenção adequada sem deslocamentos excessivos.

3.2.5. Padronização de requisitos e isonomia — O credenciamento, conforme definido no **art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021,** é procedimento administrativo de seleção direta com **padronização de requisitos,** destinado ao cadastramento de interessados. Todos os

prestadores que preencherem os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista serão credenciados, garantindo a **isonomia** entre os interessados e a ampliação do universo de contratações possíveis.

3.2.6. Diferentemente das modalidades licitatórias tradicionais (pregão, concorrência, leilão), que pressupõem competição com seleção de um único vencedor, o credenciamento é o instrumento adequado quando a Administração necessita contratar **todos os interessados** que atendam aos requisitos, sem restringir o número de credenciados. O **art. 79, §1º, da Lei nº 14.133/2021** expressamente determina que, no credenciamento, "a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento que possibilite a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos".

3.2.7. O credenciamento também se alinha ao **princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021)**, pois: (a) reduz a burocracia ao eliminar a necessidade de licitações repetitivas para serviços contínuos; (b) agiliza a contratação mediante simples emissão de Ordem de Serviço; (c) permite a execução descentralizada e parcelada; e (d) viabiliza a manutenção preventiva e corretiva da frota sem solução de continuidade.

3.2.8. Registre-se que o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários aos reparos **não integra** o objeto deste credenciamento, que se restringe à mão de obra especializada, devendo aquele seguir rito próprio de aquisição. A segregação entre a contratação da mão de obra e o fornecimento de peças justifica-se pela necessidade de observância ao princípio da competitividade nas aquisições de peças, que podem ser licitadas separadamente, e pela impossibilidade de se exigir das empresas credenciadas o estoque de toda a gama de peças necessárias à frota municipal.

4. DA VANTAGEM DO CREDENCIAMENTO COMO SOLUÇÃO ADEQUADA

4.1. O credenciamento, nas circunstâncias do presente objeto, apresenta-se como **a solução mais adequada** sob os aspectos jurídico, administrativo e operacional em comparação com as modalidades licitatórias tradicionais, conforme se demonstra a seguir.

4.2. VANTAGENS JURÍDICAS:

4.2.1. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 — O procedimento de credenciamento está expressamente previsto nos **arts. 6º, XLIII, 74, IV e 79 da Nova Lei de Licitações,** conferindo segurança jurídica à contratação. A Administração atua dentro do perímetro legal, evitando questionamentos junto aos órgãos de controle (TCU, TCE-BA e TCM-BA);

4.2.2. Inexigibilidade de licitação justificada — A inviabilidade de competição está robustamente demonstrada pela multiplicidade de serviços especializados (31 itens), pela descentralização territorial, pela imprevisibilidade da demanda e pela necessidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores, atendendo ao requisito do **art. 74, IV;**

4.2.3. Isonomia e impessoalidade — Todos os interessados que preencherem os requisitos serão credenciados, eliminando qualquer discriminação e garantindo o tratamento

isonômico entre os prestadores de serviços do Município de Rio de Contas/BA.

4.3. VANTAGENS ADMINISTRATIVAS:

4.3.1. Redução da burocracia — Elimina a necessidade de realizar procedimentos licitatórios repetitivos para manutenções corriqueiras da frota, que demandariam novas licitações a cada contrato, gerando retrabalho administrativo e morosidade;

4.3.2. Agilidade na contratação — Uma vez credenciadas, as empresas podem ser contratadas mediante simples **Ordem de Serviço,** sem necessidade de novo procedimento licitatório a cada demanda, permitindo que a Administração atue com presteza na manutenção da frota;

4.3.3. Cadastro permanente — O credenciamento permanece **aberto de forma contínua (art. 79, §2º),** permitindo o ingresso de novas empresas a qualquer tempo, o que amplia permanentemente o universo de prestadores disponíveis e fomenta a concorrência indireta pela qualidade do serviço;

4.3.4. Gestão descentralizada — As diversas Secretarias Municipais podem emitir **Ordens de Serviço** diretamente às empresas credenciadas em suas respectivas regiões, otimizando a logística e reduzindo o tempo de deslocamento dos veículos.

4.4. VANTAGENS OPERACIONAIS:

4.4.1. Capilaridade no atendimento — O credenciamento de múltiplas empresas em diferentes especialidades e localidades garante que a **frota municipal — composta por veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas —** tenha acesso a serviços mecânicos onde quer que esteja operando;

4.4.2. Prontidão e continuidade — A existência de uma rede de prestadores previamente habilitados reduz drasticamente o tempo de parada dos veículos, assegurando a **continuidade dos serviços públicos** prestados à população de Rio de Contas/BA;

4.4.3. Especialização por item — O credenciamento permite que empresas se credenciem apenas para os itens nos quais efetivamente possuem expertise técnica, evitando contratações genéricas que resultam em serviços de baixa qualidade. Uma empresa especializada em retífica de motores (itens 13 e 14) pode se credenciar sem precisar oferecer serviços de tapeçaria (item 30) ou lavagem (itens 25 a 29), por exemplo;

4.4.4. Economia processual — A redução de custos administrativos com novas licitações, a eliminação de desperdícios com deslocamentos desnecessários e a otimização na gestão da frota representam economia aos cofres públicos do Município de Rio de Contas/BA.

4.4.5. Por todo o exposto, o credenciamento revela-se a **solução mais vantajosa e adequada** para o atendimento das necessidades da frota municipal de Rio de Contas/BA, conciliando a legalidade, a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços, em perfeita sintonia com os princípios norteadores da **Nova Lei de Licitações (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).**

5. DOS BENEFÍCIOS DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Benefícios diretos para a Administração Pública:

5.1.1. Continuidade dos serviços públicos — A manutenção preventiva e corretiva da frota municipal é essencial para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade. Veículos e máquinas em mau estado de conservação comprometem o transporte de alunos, o escoamento da produção agrícola, a coleta de resíduos, a prestação de serviços, a atuação da fiscalização municipal e demais atividades-fim do Município de Rio de Contas/BA;

5.1.2. Redução de custos com manutenção corretiva emergencial — A manutenção preventiva periódica, viabilizada pela rede de credenciados, reduz significativamente a necessidade de intervenções corretivas emergenciais, que são economicamente mais onerosas e tecnicamente mais complexas. O credenciamento permite que a Administração programe e distribua os serviços ao longo do exercício, evitando gastos extraordinários e indisponibilidade simultânea de múltiplos veículos;

5.1.3. Ampliação da vida útil da frota — Serviços realizados dentro dos padrões técnicos adequados, com mão de obra especializada, contribuem diretamente para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos veículos e máquinas e reduzindo a necessidade de reinvestimento em renovação de frota;

5.1.4. Transparência e controle social — O edital de chamamento público, os contratos de credenciamento e as Ordens de Serviço são documentos públicos, sujeitos a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo (TCU, TCE-BA, TCM-BA) e pela sociedade civil, em consonância com o princípio da transparência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS CREDENCIADAS:

5.2.1. Oportunidade de mercado — O credenciamento aberto permite que microempresas e empresas de pequeno porte do Município de Rio de Contas/BA e região participem como fornecedoras da Administração Pública, nos termos da LC nº 123/2006, fomentando a economia local e a geração de emprego e renda;

5.2.2. Segurança jurídica nas contratações — As empresas credenciadas contratam com respaldo legal, com emissão de notas de empenho e pagamento pontual, eliminando riscos de inadimplência comuns em contratações informais;

5.2.3. Especialização por item — As empresas podem se credenciar exclusivamente nos itens nos quais efetivamente possuem expertise técnica, sem a obrigação de oferecer serviços em áreas nas quais não atuam. Uma oficina especializada em retífica de motores (itens 13 e 14) ou em tapeçaria (item 30) pode habilitar-se sem precisar executar todos os demais serviços;

5.2.4. Relação contratual continuada — O credenciamento estabelece vínculo contratual estável pelo período de vigência do ajuste, permitindo que as empresas planejem sua capacidade operacional e de estoque com previsibilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação, para fins deste credenciamento, será realizada com base em preços unitários de referência para cada um dos serviços especializados listados. Não haverá um valor global estimado para o credenciamento em si, mas sim valores unitários máximos aceitáveis para cada tipo de serviço, que servirão de base para a remuneração dos credenciados.

6.2. A metodologia para a estimativa desses preços unitários observará o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando-se, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:

6.3. **Contratações similares:** Pesquisa de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente (art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. **Dados de pesquisa em mídia especializada e sítios eletrônicos:** Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. A pesquisa de preços será devidamente documentada, contendo a descrição do objeto, a identificação dos responsáveis pela pesquisa, as fontes consultadas, a série de preços coletados, o método estatístico aplicado e a memória de cálculo do valor estimado, conforme o art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.6. Os valores unitários de referência serão divulgados no edital de credenciamento e serão considerados os preços máximos aceitáveis para cada serviço. A remuneração dos credenciados será realizada com base nos serviços efetivamente prestados, conforme as Ordens de Serviço emitidas e os preços unitários registrados.

6.7. A compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido será demonstrada no processo de contratação, conforme o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contrato específico ou instrumento equivalente.

7. ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01					
ITEM	**SERVIÇO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DOS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO, COMPREENDENDO: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, MOVIDOS A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, CARBURADORES/INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM LIMPEZA E TROCA DE BICOS INJETORES, TESTES E DIAGNÓSTICOS EM GERAL COM SCANNER MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS D'ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, MANCAIS, BIELAS E PISTÕES, CABEÇOTE, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMIEIXO, VOLANTE E OUTROS. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA	600	R$ 137,95	R$ 82.770,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIO - DIESEL: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DOS SEGUINTES VEÍCULOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT TORO, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, TOYOTA HILLUX, AMBULÂNCIA, COMPREENDENDO: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL. DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS D´AGUA, CORREIAS; CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, MANCAIS, BIELAS, PISTÕES, BOMBAS INJETORAS, CARDAN, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE, TESTE, RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS DA LINHA DIESEL E OUTROS. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA	300	R$ 151,50	R$ 45.450,00

03	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIO - GASOLINA: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DOS SEGUINTES VEÍCULOS: FIAT FIORINO, FORD COURRIER, RENAULT OROCH, AMBULÂNCIA, COMPREENDENDO: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL. DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS D´AGUA, CORREIAS; CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, MANCAIS, BIELAS, PISTÕES, BOMBAS INJETORAS, CARDAN, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE, TESTE, RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS DA LINHA DIESEL E OUTROS. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA	250	R$ 184,16	R$ 46.040,00
04	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DOS SEGUINTES VEÍCULOS: : IVECO CITYCLASS 70C16, IVECO GRAN MICRO S3 10-190, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO/ATTACK/FLY, MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916.ORE/OF 1519 R.ONE, VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, CATERPILLAR PATROL 120K, CATERPILLAR RETRO 416E, HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA, JCB RETRO 3CX, JCB RETRO 3C, JOHN DEERE RETRO 310L, MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, NEW HOLLAND PATROL RG140, SOLIS TRATOR, VOLKSWAGEN 13190, VOLKSWAGEN 15-190 EOD, VOLKSWAGEN 31-280, XCMG RETRO, COMPREENDENDO: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO. DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, CARBURADORES/INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOS, COM LIMPEZA E TROCA DE BICOS INJETORES, TESTES E DIAGNÓSTICOS EM GERAL COM SCANNER MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS D'ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, MANCAIS, BIELAS E PISTÕES, CABEÇOTE, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMIEIXO, VOLANTE E OUTROS. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS	HORA	450	R$ 152,50	R$ 68.625,00

	COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
05	SERVIÇOS COM LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, POLIMENTO E CAPOTARIA - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, POLIMENTO E CAPOTARIA, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTES AFETADAS OU GERAIS, CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS, SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS, REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORRO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMA E REFORMA DE MOLAS E OUTROS. O VALOR DA MÃO DE OBRA INCLUIRÁ TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	HORA	300	R$ 198,80	R$ 59.640,00
06	SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	200	R$ 65,41	R$ 13.082,00
07	SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	300	R$ 78,38	R$ 23.514,00

08	SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS MÉDIOS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA DA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	120	R$ 63,17	R$ 7.580,40
09	SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS MÉDIOS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA DA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	150	R$ 89,25	R$ 13.387,50
10	SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS PESADOS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: IVECO CITYCLASS 70C16, IVECO GRAN MICRO S3 10-190, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO/ATTACK/FLY, MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916.ORE/OF 1519 R.ONE, VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, CATERPILLAR PATROL 120K, CATERPILLAR RETRO 416E, HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA, JCB RETRO 3CX, JCB RETRO 3C, JOHN DEERE RETRO 310L, MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, NEW HOLLAND PATROL RG140, SOLIS TRATOR, VOLKSWAGEN 13190, VOLKSWAGEN 15-190 EOD, VOLKSWAGEN 31-280, XCMG RETRO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	100	R$ 137,93	R$ 13.793,00
11	SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS PESADOS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: IVECO CITYCLASS 70C16,	SERV	80	R$ 160,19	R$ 12.815,20

	IVECO GRAN MICRO S3 10-190, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO/ATTACK/FLY, MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916.ORE/OF 1519 R.ONE, VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, CATERPILLAR PATROL 120K, CATERPILLAR RETRO 416E, HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA, JCB RETRO 3CX, JCB RETRO 3C, JOHN DEERE RETRO 310L, MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, NEW HOLLAND PATROL RG140, SOLIS TRATOR, VOLKSWAGEN 13190, VOLKSWAGEN 15-190 EOD, VOLKSWAGEN 31-280, XCMG RETRO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
12	SERVIÇOS COM CAMBAGEM DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMBAGEM DE RODAS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	80	R$ 83,66	R$ 6.692,80
13	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL - VEICULOS LEVES: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES, NOS VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO, REFERENTE OS SERVIÇOS DE USINAGEM EM GERAL, PLAINAR, ALINHAMENTO DE CABEÇOTE, BLOCO, BIELAS, VIRABREQUIM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM DE MOTOR. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA	300	R$ 219,05	R$ 65.715,00
14	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL - VEICULOS MÉDIOS ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES, NOS VEÍCULOS MÉDIOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS:	HORA	450	R$ 282,09	R$ 126.940,50

	CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, REFERENTE OS SERVIÇOS DE USINAGEM EM GERAL, PLAINAR, ALINHAMENTO DE CABEÇOTE, BLOCO, BIELAS, VIRABREQUIM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM DE MOTOR. FICA POR CONTA DA CONTRATADA O TRANSPORTE, RETIRADA E INSTALAÇÃO DO MOTOR. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR – LEVES E MÉDIOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR COMPREENDENDO: REPARO NOS RADIADORES DOS VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA DE TAMPA, SOLDAS, LIMPEZA E TROCA DE COLMÉIA E LIMPEZA DAS CANALETAS.	HORA	150	R$ 151,15	R$ 22.672,50
16	SERVIÇO DE ELETRICIDADE – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS DAS MARCASVEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E MÁQUINAS: IVECO CITYCLASS 70C16, IVECO GRAN MICRO S3 10-190, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO/ATTACK/FLY, MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916.ORE/OF 1519 R.ONE, VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, CATERPILLAR PATROL 120K, CATERPILLAR RETRO 416E, HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA, JCB RETRO 3CX, JCB RETRO 3C, JOHN DEERE RETRO 310L, MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, NEW HOLLAND PATROL	HORA	300	R$ 142,17	R$ 42.651,00

	RG140, SOLIS TRATOR, VOLKSWAGEN 13190, VOLKSWAGEN 15-190 EOD, VOLKSWAGEN 31-280, XCMG RETRO, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
17	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE PNEUS COM OU SEM CÂMARAS EM VEÍCULOS: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: CONSERTOS DE PNEUS FURADOS; CONSERTOS DE CÂMARAS FURADAS; RETIRADA, CONSERTO E RECOLOCAÇÃO DO PNEU/CÂMARA DANIFICADA; TESTE PARA VERIFICAR SE A CÂMARA NÃO ESTÁ PERDENDO AR E ENTREGA DA CÂMARA OU PNEU EM PERFEITO ESTADO DE USO. MATERIAL INCLUSO NO CONSERTO (COLA, PEDAÇO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO E QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE VENHA A SER UTILIZADO PARA O CONSERTO). SE HOUVER A NECESSIDADE DE TROCA DA CÂMARA DE AR, ESSA DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	400	R$ 49,22	R$ 19.688,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE BICO – VEÍCULOS MÉDIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA COM TROCA DE BICO.	HORA	200	R$ 59,62	R$ 11.924,00

19	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E MÁQUINAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE PNEUS COM OU SEM CÂMARAS EM VEÍCULOS: IVECO CITYCLASS 70C16, IVECO GRAN MICRO S3 10-190, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO/ATTACK/FLY, MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916.ORE/OF 1519 R.ONE, VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, CATERPILLAR PATROL 120K, CATERPILLAR RETRO 416E, HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA, JCB RETRO 3CX, JCB RETRO 3C, JOHN DEERE RETRO 310L, MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, NEW HOLLAND PATROL RG140, SOLIS TRATOR, VOLKSWAGEN 13190, VOLKSWAGEN 15-190 EOD, VOLKSWAGEN 31-280, XCMG RETRO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: CONSERTOS DE PNEUS FURADOS; CONSERTOS DE CÂMARAS FURADAS; RETIRADA, CONSERTO E RECOLOCAÇÃO DO PNEU/CÂMARA DANIFICADA; TESTE PARA VERIFICAR SE A CÂMARA NÃO ESTÁ PERDENDO AR E ENTREGA DA CÂMARA OU PNEU EM PERFEITO ESTADO DE USO. MATERIAL INCLUSO NO CONSERTO (COLA, PEDAÇO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO E QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE VENHA A SER UTILIZADO PARA O CONSERTO). SE HOUVER A NECESSIDADE DE TROCA DA CÂMARA DE AR, ESSA DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	300	R$ 207,77	R$ 62.331,00
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – VEÍCULOS LEVES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO, VISANDO CORRIGIR EVENTUAIS PROBLEMAS E FALHAS DOS MAQUINÁRIOS, ENTRE OUTROS. SE HOUVER A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ESSA DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA	300	R$ 161,06	R$ 48.318,00
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – VEÍCULOS MÉDIOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, VISANDO CORRIGIR EVENTUAIS PROBLEMAS E FALHAS DOS MAQUINÁRIOS, ENTRE OUTROS. SE HOUVER A	HORA	300	R$ 183,00	R$ 54.900,00

	NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ESSA DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
22	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM SOLDA – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HORA	300	R$ 225,91	R$ 67.773,00
23	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TORNEARIA – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HORA	250	R$ 171,71	R$ 42.927,50
24	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BOMBA E INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS	HORA	120	R$ 471,67	R$ 56.600,40
25	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. COMPLETA INCLUSO MOTOR	SERV	50	R$ 248,64	R$ 12.432,00
26	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. COMPLETA EXCLUSO MOTOR	SERV	800	R$ 54,80	R$ 43.840,00
27	SERVIÇO DE LAVAGEM DE UTILITÁRIOS E VANS. COMPLETA INCLUSO MOTOR.	SERV	40	R$ 312,00	R$ 12.480,00
28	SERVIÇO DE LAVAGEM DE UTILITÁRIOS E VANS. COMPLETA EXCLUSO MOTOR.	SERV	400	R$ 107,66	R$ 43.064,00
29	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS. COMPLETA INCLUSO MOTOR.	SERV	100	R$ 150,76	R$ 15.076,00
30	SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS	HORA	500	R$ 349,01	R$ 174.505,00
31	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DOS SEGUINTES VEÍCULOS/MOTOCICLETAS: HONDA BROS, HONDA CG 125 TITAN KS, HONDA CG 125 FAN, HONDA BROS 150/160	HORA	120	R$ 94,00	R$ 11.280,00
VALOR DO LOTE 01					**R$ 1.328.507,80**

7.1. DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO CADASTRO

7.1.1. DA VIGÊNCIA DO CADASTRO DE CREDENCIADOS:

7.1.1.1. O cadastro de empresas credenciadas permanecerá válido e aberto de forma contínua durante todo o período de vigência do presente Edital, nos termos do art. 79, §2º, da Lei nº

14.133/2021, permitindo a inscrição e o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, independentemente de novo chamamento público.

7.1.1.2. A vigência do cadastro de credenciados coincidirá com a vigência do presente Edital, que é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 84, §5º, c/c art. 106, caput, da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação automática e condicionada ao interesse da Administração e à prévia justificativa técnica e orçamentária.

7.1.1.3. Findo o prazo de vigência do Edital sem que tenha havido prorrogação, o cadastro de credenciados será automaticamente encerrado, não podendo ser emitidas novas Ordens de Serviço com base no credenciamento expirado. As Ordens de Serviço já emitidas e em execução poderão ser concluídas, desde que dentro do prazo contratual.

7.1.2. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE CREDENCIADOS:

7.1.2.1. O cadastro de credenciados será utilizado pelas Secretarias Municipais do Município de Rio de Contas/BA para a contratação direta dos serviços objeto deste Edital, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), dispensada nova licitação para cada demanda, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.2. A ordem de contratação entre os credenciados observará os seguintes critérios:

- **Capacidade técnica e operacional —** A empresa credenciada deve estar habilitada para o item específico objeto da demanda, conforme sua inscrição no cadastro;

- **Localização geográfica —** Será dada preferência à empresa mais próxima do local onde o serviço será executado, visando reduzir o tempo de deslocamento e o custo logístico;

- **Disponibilidade imediata —** A empresa que demonstrar capacidade de atender prontamente a demanda terá preferência na contratação;

- **Rodízio entre credenciados —** Sempre que possível e conveniente para a Administração, será observado o rodízio entre as empresas credenciadas para um mesmo item, garantindo a distribuição equânime das oportunidades de contratação e evitando a concentração de serviços em um único prestador;

- **Desempenho anterior —** O histórico de desempenho e a qualidade dos serviços anteriormente prestados poderão ser considerados na distribuição de novas Ordens de Serviço, nos termos do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.2.3. A Administração não está obrigada a contratar a totalidade dos itens ou quantidades estimadas constantes na planilha de formação de preços, sendo a contratação condicionada à efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, não assistindo às empresas

credenciadas qualquer direito à contratação mínima ou à indenização pela não contratação.

7.1.3. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

7.1.3.1. As empresas credenciadas deverão manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Administração, especialmente endereço, telefone, e-mail, representante legal, documentação fiscal e trabalhista e relação de itens para os quais estão habilitadas.

7.1.3.2. A empresa credenciada que desejar ampliar ou reduzir a relação de itens para os quais está habilitada deverá protocolar requerimento junto à Comissão de Contratação, comprovando, quando for o caso, o atendimento aos requisitos de qualificação técnica para os novos itens pretendidos.

7.1.3.3. A atualização cadastral é gratuita e poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento.

7.1.4. DA PUBLICIDADE DO CADASTRO:

7.1.4.1. A Administração manterá relação pública e atualizada das empresas credenciadas, com indicação dos itens para os quais estão habilitadas, disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Rio de Contas/BA e no setor de licitações e contratos, em conformidade com o princípio da publicidade (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.4.2. A relação de credenciados será atualizada sempre que houver ingresso de nova empresa, descredenciamento ou alteração na habilitação de empresa já credenciada.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. Para o credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) compatível com o objeto do credenciamento, com atividade econômica relacionada a serviços mecânicos automotivos, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

III. RG e CPF do(s) sócio(s);

IV. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa, com validade de 90

(noventa) dias da data de sua expedição;

V. Inscrição municipal e alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, compatível com o ramo de atividade;

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade.

VII. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. AS EMPRESAS CREDENCIADAS DEVERÃO APRESENTAR E MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão de débitos tributários e de dívida ativa do Estado da Bahia;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da credenciada;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

VI. Prova de regularidade relativa às obrigações trabalhistas, mediante Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

8.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO REQUISITO ESSENCIAL

8.3.1. A qualificação técnica das pessoas físicas e jurídicas interessadas em se credenciar nos termos deste Edital é requisito essencial para assegurar a aptidão para a **execução dos serviços mecânicos,** em conformidade com o **art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** que estabelece as exigências para a comprovação da qualificação técnica, e com o art. 46 da mesma Lei, que trata dos critérios de qualidade dos serviços contratados.

8.3.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos e informações relacionados nos itens subsequentes, devendo o interessado atender aos

requisitos específicos do lote em que pretenda se credenciar, observadas as normas profissionais e sanitárias aplicáveis a cada especialidade.

8.3.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica para execução dos serviços, as empresas interessadas deverão apresentar:

IV. Comprovação de que possui, em seu quadro técnico, profissionais com formação ou experiência comprovada na área de mecânica automotiva, elétrica automotiva, lanternagem, pintura, funilaria ou áreas correlatas, conforme o item para o qual pretende se credenciar;

V. Declaração de que dispõe de infraestrutura física adequada para a execução dos serviços, incluindo box de atendimento, ferramentaria, equipamentos de diagnóstico automotivo (scanner), elevadores ou rampas, alinhador, balanceador e demais equipamentos necessários ao item pretendido;

VI. Comprovação de experiência anterior por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, que comprovem a execução de serviços similares aos itens para os quais pretende se credenciar.

8.3.4. **DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO —** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, em conformidade com o **art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o princípio do formalismo moderado (art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).**

8.3.5. Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações ou atualização de documentos com validade expirada **(art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).**

8.3.6. **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES —** O credenciado deverá manter, durante todo o período de credenciamento e eventual contratação, todas as condições de qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos exigidos, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis, conforme **art. 92, inciso XVI, c/c arts. 137 e 155 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021.**

8.3.7. A perda superveniente de qualquer condição de habilitação deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de inadimplemento contratual.

8.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

I. Declaração da CREDENCIADA de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,

nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo);

II. Declaração de que não possui empregados em trabalhos forçados, conforme modelo em anexo;

III. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo;

IV. Declaração da CREDENCIADA de inexistência de fatos impeditivos ao credenciamento (modelo em anexo);

V. Declaração de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;

VI. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento.

VII. Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital;

VIII. Declaração de disponibilidade para atender às convocações;

IX. Declaração de que os serviços serão prestados pessoalmente ou sob sua responsabilidade técnica, vedada a subcontratação **(art. 79, § único, V, Lei nº 14.133/2021);**

X. Declaração de ciência das sanções aplicáveis.

8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

8.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, desde que legíveis, ou apresentados com os respectivos originais para autenticação por servidor do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA.

8.5.2. Poderão ser aceitos documentos emitidos via Internet, caso em que a Comissão de Contratação, antes da Habilitação da interessada, poderá comprovar a veracidade das informações contidas no documento por meio da própria Internet.

8.5.3. TAMBÉM SERÃO CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DAS SEGUINTES CERTIDÕES:

I. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência;

III. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

V. Certidões Negativas de Débitos nas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5.4. Caso a Comissão de Contratação não logre êxito em obter as certidões nos sítios correspondentes, ou nos casos em que a certidão estiver vencida, ou, ainda, em casos de registros positivos nas certidões, o interessado será notificado do fato para providências saneantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.5. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando prazo para atendimento.

8.5.6. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

I. Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação **(art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);**

II. Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como **ME** ou **EPP**, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído **(art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69),** autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III. Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

IV. As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar **o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB.**

V. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A certidão deve ter sido emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos documentos de habilitação.

VI. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar Nº 123/06,** estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

8.7.1. As certidões e documentos terão validade conforme o prazo nelas indicado. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-ão válidas por **60 (sessenta) dias corridos a contar da data de emissão.** Certidões com prazo expirado deverão ser renovadas. Diplomas e certificados de especialização com validade indeterminada serão considerados válidos independentemente de prazo, desde que comprovada a regularidade.

9. CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Para participar e ser credenciado, pessoa jurídica deverá cumprir, de forma cumulativa, as seguintes condições essenciais, cuja comprovação será exigida na fase de habilitação, conforme o **Art. 11 do Decreto nº 11.878/2024:**

9.1.1. Atendimento Integral às Exigências do Edital: O interessado deverá manifestar plena e irrestrita aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, incluindo as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos de execução e as condições de remuneração;

9.1.2. Aceitação das Condições Padronizadas de Contratação: A participação no credenciamento implica na aceitação das condições padronizadas de contratação e remuneração definidas pela Administração, conforme o **Art. 7º do Decreto nº 11.878/2024.** Não serão admitidas propostas com condições diversas das estabelecidas;

9.1.3. Comprovação de Qualificação Técnica: O interessado deverá demonstrar possuir a qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional necessária para a prestação dos serviços especializados pleiteados, conforme detalhado no item 1.5.2 deste Edital e em conformidade com o **Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.**

9.1.4. Comprovação de Regularidade Jurídica: O interessado deverá comprovar sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, mediante a apresentação da documentação exigida no item 5.2.1 deste Edital, em conformidade com o Art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: O interessado deverá comprovar sua regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da documentação exigida no item 5.2.2 deste Edital, em conformidade com o **Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

9.1.6. Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira: O interessado deverá demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital, em conformidade com o **Art. 69 da Lei**

nº 14.133/2021.

9.1.7. Declaração de Inexistência de Impedimentos: O interessado deverá declarar que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme o **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.**

9.1.8. Comprometimento com Normas de Segurança e Qualidade: O credenciado deverá comprometer-se a executar os serviços em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho (NRs) e às melhores práticas de mercado, sendo integralmente responsável pela segurança de seus trabalhadores e pela qualidade dos materiais e equipamentos utilizados.

9.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.3. DA SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO:

9.3.1. Os serviços objeto do presente credenciamento serão executados de forma parcelada, contínua e descentralizada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, não havendo volume mínimo ou máximo de serviços a serem contratados durante a vigência do ajuste.

9.3.2. A execução dar-se-á por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal demandante, que conterá a especificação do serviço, a quantidade estimada de horas ou serviços, o prazo de execução e o valor estimado com base nos preços unitários constantes na planilha de formação de preços anexa a este Edital.

9.3.3. Cada Ordem de Serviço corresponderá a um veículo, máquina ou equipamento específico, podendo abranger um ou mais itens dentre os 31 (trinta e um) previstos na planilha, desde que compatíveis com a especialidade da empresa credenciada.

9.4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CATEGORIA:

9.4.1. Os serviços serão executados conforme a seguinte classificação, observadas as especificações técnicas constantes na planilha anexa:

I. Serviços mecânicos em veículos leves (Item 1): Abrangendo montagem, reparo e ajuste de motores a combustão (gasolina e/ou álcool), cubos de rodas, carburadores/injeção eletrônica, teste com scanner, mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, correia dentada, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas e pistões, cabeçote, caixa de direção, semieixo, volante e outros. Frota: Chevrolet Onix, Citroen C3, Fiat Argo Drive/Trekking, Fiat Mobi, Fiat Palio, Fiat Strada Fire/Freedom/Voltado, Fiat Uno Way, Jeep Renegade, Nissan Versa, Renault Kwid, Volkswagen Gol e Volkswagen Saveiro. Unidade: HORA.

II. Serviços mecânicos em veículos médios a diesel (Item 2): Abrangendo montagem, reparo e ajuste de motores a óleo diesel, cubos de rodas, mangueiras hidráulicas, mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, correias, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos,

retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas, pistões, bombas injetoras, cardan, caixa de direção, volante, teste e recondicionamento de turbinas da linha diesel. Frota: Chevrolet S-10, Fiat Ducato, Fiat Toro, Ford Transit, Mercedes Benz Sprinter, Renault Master, Toyota Hilux e Ambulância. Unidade: HORA.

III. Serviços mecânicos em veículos médios a gasolina (Item 3): Abrangendo os mesmos serviços de montagem, reparo e ajuste. Frota: Fiat Fiorino, Ford Courrier, Renault Oroch e Ambulância. Unidade: HORA.

IV. Serviços mecânicos em veículos pesados, ônibus, micro-ônibus e máquinas (Item 4): Abrangendo montagem, reparo e ajuste de motores a combustão, desmontagem e montagem de cubos de rodas, carburadores/injeção eletrônica, bicos injetores, teste com scanner, mangas de eixo, bombas d'água, correia dentada, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, amortecedores, bielas, pistões, cabeçote, caixa de direção, semieixo e volante. Frota: Iveco Cityclass 70C16, Iveco Gran Micro S3 10-190, Marcopolo/Volare V8L EO/Attack/Fly, Mercedes Benz Caio LO 916.

V. ORE/OF 1519 R.

VI. One, Volkswagen Neobus TH O, Caterpillar Patrol 120K, Caterpillar Retro 416E, Hyundai Pá Carregadeira, JCB Retro 3CX/3C, John Deere Retro 310L, Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, New Holland Patrol RG140, Solis Trator, Volkswagen 13190/15-190 EOD/31-280, XCMG Retro. Unidade: HORA.

VII. Lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria (Item 5): Para veículos leves, médios, pesados e máquinas, incluindo recuperação de lataria, conserto de fechaduras, troca de vidros, cinto de segurança, soldas, reparo em estofados, bancos, forro do teto, porta, tapetes de assoalho, reforma de espuma e molas. Unidade: HORA.

VIII. Balanceamento, alinhamento e cambagem de rodas (Itens 6 a 12): Serviços especializados para veículos leves, médios e pesados, discriminados por categoria e porte, conforme especificações da planilha anexa. Unidade: SERVIÇO.

IX. Retífica de motores (Itens 13 e 14): Usinagem em geral, plainar, alinhamento de cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor. Para veículos médios (Item 14), fica por conta da contratada o transporte, retirada e instalação do motor. Unidade: HORA.

X. Manutenção de radiadores (Item 15): Para veículos leves e médios, incluindo montagem, desmontagem, troca de tampa, soldas, limpeza e troca de colmeia e limpeza das canaletas. Unidade: HORA.

XI. Elétrica automotiva (Item 16): Para veículos leves, médios, pesados e máquinas, abrangendo reparo e revisão de lâmpadas, faróis, fusíveis, vidros, portas e travas elétricas, alarme, motor de partida, platinado, bobina, alternador, baterias, limpador de parabrisa e

demais serviços do sistema elétrico. Unidade: HORA.

XII. Borracharia (Itens 17 a 19): Consertos de pneus furados e câmaras furadas, retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada, teste de vedação para veículos leves, médios e pesados. Unidade: SERVIÇO. Inclui manutenção e troca de bico para veículos médios (Item 18). Unidade: HORA.

XIII. Manutenção de ar condicionado (Itens 20 e 21): Para veículos leves e médios, visando corrigir falhas dos maquinários. Unidade: HORA.

XIV. Solda e tornearia (Itens 22 e 23): Para veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas. Unidade: HORA.

XV. Bomba e injeção diesel (Item 24): Mão de obra especializada para sistemas de injeção diesel de máquinas pesadas, caminhões e ônibus. Unidade: HORA.

XVI. Lavagem de veículos (Itens 25 a 29): Lavagem completa (com ou sem motor) para veículos leves, utilitários, vans, máquinas e veículos pesados. Unidade: SERVIÇO.

XVII. Tapeçaria (Item 30): Serviço de tapeçaria para veículos em geral. Unidade: HORA.

XVIII. Serviços mecânicos em motocicletas (Item 31): Prestação de serviços mecânicos em geral para as motocicletas Honda Bros, Honda CG 125 Titan KS, Honda CG 125 Fan, Honda Bros 150/160. Unidade: HORA.

9.5. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO:

9.5.1. A empresa credenciada será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, não podendo ceder, subcontratar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da Ordem de Serviço, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração, nos termos do art. 122 da *Lei nº 14.133/2021*.

9.5.2. O fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários aos reparos, conforme reiteradamente disposto neste Edital, não integra o objeto da Ordem de Serviço. A empresa credenciada deverá executar exclusivamente a mão de obra especializada, sendo vedada a aquisição ou instalação de peças sem prévia autorização formal do gestor do contrato.

9.6. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

9.6.1. O regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso LI, da *Lei nº 14.133/2021*, considerando que os serviços serão remunerados com base nos preços unitários fixados na planilha de formação de preços anexa, multiplicados pelas quantidades efetivamente executadas e atestadas pelo gestor do contrato.

9.6.2. Os preços unitários constante na planilha anexa são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados nas prorrogações contratuais com base no INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 134 da *Lei nº*

14.133/2021.

9.7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

9.7.1. Constituem encargos da empresa credenciada, sem prejuízo de outros previstos neste Edital e na legislação aplicável:

I. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e insumos necessários;

II. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

III. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos do art. 120 da *lei nº 14.133/2021*;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos fixados nas ordens de serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da *lei nº 14.133/2021*;

V. Manter sigilo sobre informações e documentos da administração a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.

9.8. DAS VEDAÇÕES:

9.8.1. É VEDADO À EMPRESA CREDENCIADA:

I. Iniciar a execução de serviços sem a emissão prévia da Ordem de Serviço devidamente autorizada;

II. Realizar serviços adicionais não previstos na OS sem autorização formal do gestor do contrato, sob pena de não pagamento e aplicação de sanções;

III. Utilizar os veículos ou máquinas para fins particulares ou deslocamentos não autorizados; manter veículos da frota municipal em suas dependências por prazo superior ao estipulado na OS sem justificativa aceita pelo gestor do contrato;

IV. Cobrar valores superiores aos previstos na planilha de formação de preços para os serviços executados.

9.9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.9.1. DOS PADRÕES DE EXECUÇÃO E QUALIDADE:

I. Todos os serviços objeto do presente credenciamento deverá ser executados conforme as normas técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas, observando rigorosamente as especificações de cada item constantes na planilha de formação de preços anexa a este

Edital.

II. A empresa credenciada deverá utilizar mão de obra especializada e qualificada para cada tipo de serviço, devendo manter em seu quadro profissionais com experiência comprovada nas áreas de mecânica automotiva, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, retífica de motores, injeção diesel e demais especialidades abrangidas pelos 31 (trinta e um) itens do credenciamento.

III. A credenciada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados e em perfeito estado de conservação e calibração para a execução de cada serviço, incluindo, quando aplicável: scanner automotivo, elevadores, alinhador, balanceador, máquinas de solda, tornos, equipamentos de diagnóstico eletrônico e demais ferramentas específicas para cada especialidade.

9.10. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.10.1. O veículo ou máquina deverá ser entregue pela Administração à empresa credenciada acompanhado de Ordem de Serviço (OS), que descreverá o serviço a ser executado e o estado geral do veículo no momento da entrega, mediante assinatura de termo de recebimento por ambas as partes.

9.10.2. A empresa credenciada deverá emitir laudo técnico de diagnóstico preliminar no momento do recebimento do veículo, identificando todas as avarias constatadas e os serviços necessários, independentemente do motivo original da entrada na oficina. Constatada a necessidade de serviços adicionais não previstos na OS originais, a credenciada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato para autorização formal antes de iniciar qualquer serviço extra.

9.11. A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO OU MÁQUINA À ADMINISTRAÇÃO OCORRERÁ MEDIANTE:

9.11.1. Apresentação de termo de conclusão de serviço descrevendo todos os serviços executados, com referência ao item correspondente e quantidade de horas ou serviços utilizados;

9.11.2. Atestado de qualidade emitido pelo responsável técnico da credenciada, certificando que os serviços foram executados conforme as especificações e normas técnicas aplicáveis;

9.11.3. Apresentação do veículo limpo (interna e externamente), independentemente do estado em que foi recebido;

9.11.4. Devolução de todos os componentes, peças e materiais removidos ou substituídos, quando solicitado pelo gestor do contrato.

9.12. A GARANTIA NÃO ABRANGE VÍCIOS OU DEFEITOS DECORRENTES DE:

9.12.1. Desgaste natural de peças e componentes pelo uso;

9.12.2. Mau uso do veículo pelo condutor designado pela administração;

9.12.3. Acidentes ou sinistros ocorridos após a devolução do veículo;

9.12.4. Serviços executados por terceiros não autorizados pela administração no veículo após a devolução.

9.13. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE:

9.13.1. A empresa credenciada assume total responsabilidade pela guarda, segurança e integridade dos veículos e máquinas enquanto estiverem em suas dependências, respondendo por quaisquer danos, furtos, roubos ou sinistros que venham a ocorrer durante o período em que o bem estiver sob sua posse.

9.13.2. É VEDADO À EMPRESA CREDENCIADA:

I. Utilizar os veículos ou máquinas da frota municipal para fins particulares, inclusive para testes ou deslocamentos não autorizados;

II. Realizar test drive ou deslocamento dos veículos sem a expressa autorização do gestor do contrato;

III. Ceder, sublocar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto da ordem de serviço;

IV. Promover qualquer alteração estrutural nos veículos sem prévia autorização formal da administração;

V. A empresa credenciada deverá manter seguro de responsabilidade civil contra danos materiais e corporais a terceiros, bem como seguro contra incêndio, roubo e furto dos veículos enquanto estiverem em suas dependências.

9.14. DO PRAZO PARA CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES:

9.14.1. Constatada pelo gestor do contrato qualquer não conformidade na execução dos serviços (serviço mal executado, peça danificada, funcionalidade não restaurada, prazo descumprido), a empresa credenciada será notificada para correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e contratação de terceiros para realização dos reparos, com posterior cobrança dos custos à credenciada.

9.14.2. A recusa injustificada ou a reincidência em não conformidades poderá ensejar o descredenciamento da empresa, nos termos do art. 156 da *Lei nº 14.133/2021*.

9.15. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES:

9.15.1. Conforme reiteradamente disposto neste Edital, o fornecimento de peças, componentes e acessórios não integra o objeto deste credenciamento. A empresa credenciada não poderá adquirir ou instalar peças sem prévia autorização formal e expressa do gestor do contrato.

9.15.2. Caso, durante a execução do serviço, seja constatada a necessidade de substituição de peças, a empresa credenciada deverá:

I. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, descrevendo a peça necessária e apresentando o componente danificado para conferência;

II. Aguardar autorização formal para prosseguir;

III. Quando autorizada, instalar a peça fornecida pela contratante ou, excepcionalmente e por determinação expressa, adquirir a peça com recursos próprios para posterior reembolso, mediante comprovação fiscal.

9.15.3. Fica vedado à credenciada realizar qualquer serviço adicional não previsto na OS original sem prévia autorização formal do gestor do contrato, sob pena de não pagamento do serviço não autorizado e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

10. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

10.1. DOS PADRÕES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

10.1.1. Todos os serviços objeto deste credenciamento deverá ser executados em estrita observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às especificações dos fabricantes dos veículos e máquinas, e às boas práticas técnicas aplicáveis a cada especialidade, garantindo a segurança, a durabilidade e o pleno funcionamento dos bens da frota municipal.

10.1.2. A empresa credenciada deverá empregar mão de obra especializada e devidamente qualificada para cada tipo de serviço, mantendo em seu quadro profissional habilitado e com experiência comprovada nas áreas de mecânica automotiva, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, ar condicionado, solda, tornearia, injeção diesel, lavagem, tapeçaria e demais especialidades abrangidas pelos 31 (trinta e um) itens do credenciamento.

10.1.3. A credenciada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados, em perfeito estado de conservação, calibração e funcionamento, para a execução de cada serviço, incluindo, conforme o caso: scanner automotivo para diagnóstico eletrônico, elevadores hidráulicos ou rampas, máquina de alinhamento computadorizado, balanceador eletrônico, máquinas de solda MIG/MAG e eletrodo revestido, torno mecânico, bancada de teste para bombas injetoras, equipamentos de recarga de ar condicionado, lavadora de alta pressão, extratora de estofados e demais ferramentas específicas para cada especialidade.

10.2. DOS PADRÕES DE QUALIDADE DOS MATERIAIS E INSUMOS:

10.2.1. O fornecimento de peças, componentes e acessórios não integra o objeto deste credenciamento, conforme reiteradamente disposto neste Edital. Contudo, quando houver necessidade de utilização de materiais de consumo para a execução do serviço (tais como

lubrificantes, graxas, solventes, tintas, massas, lixas, soldas, eletrodos, gases, colas, vedantes e outros insumos similares), estes deverão ser de primeira qualidade, de marcas reconhecidas no mercado, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas.

10.2.2. Os materiais de consumo utilizados deverão observar as seguintes exigências mínimas:

I. Estar dentro do prazo de validade;

II. Ser armazenados e manuseados conforme as recomendações do fabricante;

III. Possuir certificação de qualidade ou registro no órgão competente, quando exigível;

IV. Ser compatíveis com as especificações técnicas originais dos veículos e máquinas da frota municipal.

10.3. DO CONTROLE DE QUALIDADE:

10.3.1. O gestor do contrato, diretamente ou com o auxílio do fiscal de contrato, exercerá o controle de qualidade sobre todos os serviços executados, podendo:

I. Realizar vistorias técnicas durante a execução dos serviços, sem necessidade de prévio aviso;

II. Solicitar laudos, testes ou comprovações técnicas dos serviços executados;

III. Reprovar serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, determinando sua correção ou refazimento às expensas da credenciada;

IV. Exigir a substituição de profissional cujo desempenho seja considerado insatisfatório ou inadequado;

V. Aplicar as sanções contratuais e legais cabíveis em caso de descumprimento dos padrões de qualidade.

VI. A empresa credenciada deverá manter registro atualizado de todas as Ordens de Serviço executadas, contendo identificação do veículo, descrição dos serviços realizados, peças e materiais utilizados (quando fornecidos pela Contratante), quantidade de horas ou serviços, valor e data de execução, para fins de auditoria e fiscalização pela Administração e pelos órgãos de controle interno e externo (TCU, TCE-BA, TCM-BA).

10.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

10.4.1. Todos os serviços executados estarão sujeitos a período de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de devolução do veículo pela credenciada, durante o qual a empresa responderá solidariamente por vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades,

sem ônus para a Administração, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicável subsidiariamente.

10.4.2. Durante o período de garantia, constatado qualquer vício ou defeito, a credenciada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação formal pelo gestor do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e de contratação de terceiros para realização dos reparos, com posterior cobrança dos custos à credenciada.

10.5. A GARANTIA NÃO ABRANGE VÍCIOS OU DEFEITOS DECORRENTES DE:

10.5.1. Desgaste natural de peças e componentes pelo uso normal do veículo ou máquina;

10.5.2. Mau uso, negligência ou imperícia do condutor designado pela administração;

10.5.3. Acidentes, sinistros ou eventos fortuitos ocorridos após a devolução do veículo;

10.5.4. Intervenções ou reparos realizados por terceiros não autorizados no veículo após sua devolução pela credenciada.

10.6. DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS E DANOS:

10.6.1. A empresa credenciada responderá, nos termos da lei, por todos os danos materiais, morais e corporais que, direta ou indiretamente, causar à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.2. A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, seguro de responsabilidade civil profissional com cobertura adequada aos riscos das atividades desempenhadas, bem como seguro contra incêndio, roubo e furto dos veículos e máquinas da frota municipal enquanto estiverem sob sua guarda, nas dependências da oficina ou em deslocamento autorizado.

10.6.3. A apresentação do comprovante de contratação dos seguros exigidos é condição indispensável para a assinatura do contrato de credenciamento, devendo ser mantido hígido durante toda a sua vigência, sob pena de suspensão do credenciamento.

10.7. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS:

10.7.1. A Administração reserva-se o direito de recusar serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, determinando o seu refazimento às expensas da credenciada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7.2. A recusa injustificada da credenciada em refazer ou corrigir os serviços reprovados, no prazo estipulado pelo gestor do contrato, autoriza a Administração a contratar terceiros para a realização dos serviços, com o consequente desconto dos valores correspondentes dos créditos devidos à credenciada ou cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções.

11. DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a credenciada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 157 do mesmo diploma legal.

11.2. SÃO CONDUTAS PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

I. Deixar de executar os serviços objeto da Ordem de Serviço no prazo estipulado, sem justificativa aceita pelo gestor do contrato;

II. Executar os serviços em desconformidade com as especificações técnicas constantes na planilha de formação de preços anexa ou com as normas técnicas dos fabricantes;

III. Recusar-se a executar serviços objeto de Ordem de Serviço emitida dentro das condições do credenciamento;

IV. Adquirir ou instalar peças, componentes ou acessórios sem prévia autorização formal da Administração;

V. Ceder, subcontratar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da Ordem de Serviço, sem autorização expressa da Administração;

VI. Utilizar veículos ou máquinas da frota municipal para fins particulares ou deslocamentos não autorizados;

VII. Cobrar valores superiores aos previstos na planilha de formação de preços;

VIII. Cometer fraude fiscal ou trabalhista no âmbito da execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer ato lesivo à Administração Pública;

X. Deixar de manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

11.3. SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à empresa credenciada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência — Por faltas leves, assim consideradas aquelas que não causem prejuízo significativo à Administração ou que sejam sanáveis no próprio curso do procedimento, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II. **Multa —** Poderá ser aplicada multa de:

- **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da Ordem de Serviço não executada no prazo, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
- **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total ou parcial injustificada;
- **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total estimado do contrato de credenciamento, por descumprimento das demais obrigações contratuais, por ocorrência;
- **20% (vinte por cento)** sobre o valor total estimado do contrato de credenciamento, em caso de fraude ou conduta inidônea.

III. **Impedimento de licitar e contratar —** Pela prática de condutas previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §5º;

IV. **Declaração de inidoneidade —** Para as condutas mais graves, nos termos do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. DO DESCREDENCIAMENTO:

11.4.1. Além das sanções previstas no art. 156, a empresa credenciada poderá ter seu credenciamento cassado, sem prejuízo das demais sanções, nas seguintes hipóteses:

I. Reincidência em faltas que já tenham resultado em aplicação de advertência ou multa;

II. Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do credenciamento;

III. Condenação definitiva por crime contra a administração pública ou por crime previsto na legislação licitatória;

IV. Declaração de inidoneidade por qualquer ente da administração pública; e) pedido de recuperação judicial ou falência não comunicado à administração no prazo de 5 (cinco) dias.

11.5. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

11.5.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação à empresa credenciada para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de

recebimento da notificação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo sem manifestação, a Administração decidirá fundamentadamente sobre a aplicação ou não da sanção, garantido o devido processo legal.

11.5.3. A sanção de multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à empresa credenciada ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

11.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação da decisão condenatória, sob pena de cobrança executiva e inclusão do nome da empresa nos cadastros restritivos.

11.6. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.6.1. O contrato de credenciamento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

II. Por acordo entre as partes, mediante formalização de termo de rescisão;

III. Por decisão judicial ou arbitral, nos termos da lei.

11.6.2. A rescisão unilateral pela Administração poderá ocorrer, entre outros casos, quando a empresa credenciada:

I. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II. Atrasar injustificadamente a execução dos serviços;

III. Paralisar os serviços sem justa aceita pela administração;

IV. Deixar de manter as condições de habilitação;

V. Sofrer decretação de falência ou insolvência civil.

11.6.3. A rescisão contratual não prejudicará os direitos adquiridos pela Administração em relação aos serviços já executados e não quitados, nem eximirá a credenciada da responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros.

12. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1.1. O recebimento dos serviços objeto do presente credenciamento dar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

I. **Recebimento provisório —** Realizado no ato da devolução do veículo ou máquina pela empresa credenciada, mediante verificação sumária da conformidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço emitida. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo de recebimento provisório, assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da credenciada, que conterá o registro do estado geral do veículo, a relação dos serviços executados e a data de devolução;

II. **Recebimento definitivo —** Realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante vistoria técnica detalhada dos serviços executados, testes de funcionamento e verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes na planilha de formação de preços anexa a este Edital. Constatada a regularidade dos serviços, será emitido o termo de recebimento definitivo, que autoriza o atesto da nota fiscal para pagamento.

12.1.2. O **recebimento provisório** ou **definitivo não exclui a responsabilidade da empresa credenciada pela qualidade dos serviços prestados**, nem a **exonera das obrigações assumidas contratualmente,** especialmente durante o período de garantia de 90 (noventa) dias previsto neste Edital.

12.2. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.2.1. A fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento será exercida por fiscal de contrato designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de forma contínua e sistemática;

II. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes na planilha de formação de preços e com a ordem de serviço emitida;

III. Conferir a quantidade de horas ou serviços efetivamente executados, confrontando com o previsto na os;

IV. Exigir da credenciada a correção de irregularidades ou não conformidades constatadas, fixando prazos para saneamento;

V. Recusar serviços que não atendam aos padrões de qualidade e às especificações técnicas exigidas;

VI. Realizar vistorias e testes de funcionamento nos veículos e máquinas após a conclusão dos serviços;

VII. Atestar as notas fiscais para pagamento, após a confirmação da regularidade dos serviços;

VIII. Comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade que demande providências administrativas ou aplicação de sanções;

IX. Manter registro atualizado do histórico de manutenção de cada veículo ou máquina da frota municipal, com base nas ordens de serviço executadas.

12.2.2. O FISCAL DE CONTRATO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E SEM NECESSIDADE DE PRÉVIO AVISO:

I. Ter acesso às dependências da empresa credenciada onde os serviços estiverem sendo executados;

II. Solicitar esclarecimentos e informações técnicas sobre os procedimentos adotados;

III. Exigir a apresentação de laudos, certificados ou comprovações técnicas relativas aos serviços executados;

IV. Determinar a paralisação de serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas.

12.2.3. A atuação do fiscal de contrato não exonera a empresa credenciada de sua responsabilidade exclusiva pela correta execução dos serviços, pela qualidade dos materiais e insumos empregados e pela observância das normas técnicas aplicáveis, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. DAS ORDENS DE SERVIÇO:

12.3.1. A Ordem de Serviço (OS) é o documento que formaliza a demanda e autoriza a execução dos serviços pela empresa credenciada, devendo conter, no mínimo:

I. Número sequencial de controle;

II. Identificação do órgão demandante (secretaria municipal);

III. Identificação completa do veículo, máquina ou equipamento: marca, modelo, ano de fabricação, placa, número de frota ou registro patrimonial;

IV. Descrição detalhada do serviço a ser executado, com referência expressa ao item correspondente da tabela de serviços (itens 1 a 31);

V. Quantidade estimada de horas ou serviços;

VI. Prazo para execução e entrega;

VII. Local de execução;

VIII. Valor estimado da os, calculado com base nos preços unitários da planilha de formação de preços;

IX. Assinatura do gestor ou fiscal do contrato e ciência do representante legal da empresa

credenciada.

12.3.2. Cada Ordem de Serviço será numerada e registrada em sistema de controle próprio da Administração, compondo o histórico de manutenção de cada veículo da frota municipal.

12.3.3. É vedado à empresa credenciada iniciar a execução de qualquer serviço sem a prévia emissão e recebimento da Ordem de Serviço devidamente autorizada, sob pena de não pagamento e aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.4. DO ATESTO E PAGAMENTO:

12.4.1. O atesto da nota fiscal ocorrerá após a confirmação, pelo fiscal do contrato, de que os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviço e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

12.4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela empresa credenciada acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia da Ordem de Serviço correspondente;
- Termo de recebimento definitivo dos serviços;
- Comprovante de regularidade fiscal, social e trabalhista (certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista), atualizado à data da apresentação da nota fiscal.

12.4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica das obrigações fiscais, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DO HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO:

12.5.1. A Administração manterá, para cada veículo ou máquina da frota municipal, registro histórico de manutenção individualizado, contendo:

- Identificação do veículo (marca, modelo, ano, placa, número de frota);
- Todas as ordens de serviço emitidas, com datas, serviços executados, valores e empresas credenciadas responsáveis;
- Registro de garantias acionadas e não conformidades constatadas;
- Cronograma de manutenção preventiva recomendada pelo fabricante.

12.5.2. A empresa credenciada deverá colaborar com a Administração no fornecimento de informações técnicas para composição do histórico de manutenção, sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.

12.6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.6.1. Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados de forma parcelada, contínua e descentralizada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante a

emissão de Ordem de Serviço (OS), que conterá, no mínimo:

- Identificação do veículo, máquina ou equipamento (marca, modelo, ano, placa e número de frota);
- Descrição detalhada do serviço a ser executado, com referência ao item correspondente da tabela de serviços (itens 1 a 31);
- Quantidade estimada de horas ou serviços;
- Prazo para execução e entrega;
- Local de execução;
- Valor estimado da os com base nos preços unitários da planilha anexa.

12.6.2. A empresa credenciada deverá executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes na planilha de formação de preços anexam a este Edital, observando as normas técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas abrangidos.

12.6.3. O fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários aos reparos não integra o objeto da Ordem de Serviço, que se restringe exclusivamente à mão de obra especializada. Caso constatada a necessidade de substituição de peças durante a execução, a empresa credenciada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato para autorização do fornecimento pela Contratante, sendo vedado à credenciada adquirir ou instalar peças por conta própria sem prévia autorização formal da Administração.

12.7. Dos prazos de execução:

12.7.1. Os prazos para execução dos serviços serão fixados em cada Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade do serviço, observados os seguintes limites máximos:

- Serviços de mecânica em geral, elétrica, radiador e ar condicionado: até 5 (cinco) dias úteis;
- Serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem: até 1 (um) dia útil;
- Serviços de lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria: até 15 (quinze) dias úteis;
- Serviços de retífica de motores: até 20 (vinte) dias úteis;
- Serviços de borracharia e troca de bico: até 1 (um) dia útil;
- Serviços de solda e tornearia: até 5 (cinco) dias úteis;
- Serviços de bomba e injeção diesel: até 10 (dez) dias úteis;
- Serviços de lavagem: até 1 (um) dia útil;
- Serviços de tapeçaria: até 10 (dez) dias úteis;
- Serviços mecânicos em motocicletas: até 3 (três) dias úteis.

12.7.2. Os prazos poderão ser dilatados mediante justificativa técnica aceita pelo gestor do contrato, especialmente nos casos em que a complexidade do serviço ou a indisponibilidade de peças fornecidas pela Contratante assim o exigir.

12.8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.8.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências da empresa credenciada, que deverá dispor de infraestrutura adequada para a perfeita execução dos serviços.

12.8.2. Excepcionalmente, a critério da Administração, os serviços poderão ser executados in loco nas dependências da Prefeitura Municipal ou em logradouro público, mediante justificativa técnica e autorização expressa do gestor do contrato, hipótese em que a credenciada deverá deslocar equipe e equipamentos para o local indicado, sem custo adicional.

13. DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. DA VIGÊNCIA:

13.1.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 84, §5º, c/c art. 106, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e prévia justificativa técnica e orçamentária.

13.1.2. Os contratos administrativos decorrentes do credenciamento terão vigência coincidente com o prazo de validade do credenciamento, podendo ser prorrogados nos termos da legislação de regência.

13.1.3. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados com base no INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. DA CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.2.1. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA procederá à convocação dos credenciados conforme suas necessidades, garantindo tratamento isonômico entre todos os participantes e observando o sistema de rodízio estabelecido no Edital.

13.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA definir a ordem de convocação, assegurando que todos os credenciados de cada lote sejam atendidos de forma equitativa, sem privilégios ou discriminações, em conformidade com os princípios da impessoalidade e da igualdade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 37, caput, CF/88).

13.4. DAS PROIBIÇÕES E DESPESAS

13.4.1. Fica expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do Termo de Credenciamento ou do Contrato dele decorrente, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto, em conformidade com **o art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**

13.5. As despesas de execução dos serviços mecânicos contratados serão arcadas pelos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração de Rio de Contas/BA, observados os limites de empenho e a disponibilidade financeira do órgão.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O Termo de Credenciamento e os Contratos Administrativos dele decorrentes deverão ser executados com estrita observância às cláusulas pactuadas e às normas da **Lei nº 14.133/2021,** sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, nos termos dos **arts. 115 a 119 da referida Lei.**

14.2. DA PRORROGAÇÃO POR PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO

14.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por fato imputável à Administração ou por caso fortuito/força maior, o cronograma de execução dos serviços mecânicos será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por meio de simples apostila ao contrato, sem necessidade de termo aditivo.

14.3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.3.1. A execução dos serviços mecânicos será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, ou seus substitutos, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

14.4. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual em documento próprio, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas técnicas, desconformidades ou defeitos identificados nos serviços, conforme **art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

14.5. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

38.5.1 O inadimplemento do credenciado quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração qualquer responsabilidade por esses pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. DAS COMUNICAÇÕES

14.6.1. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA e o credenciado deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se, em caráter excepcional, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, desde que haja confirmação de recebimento.

14.6.2. Consideram-se oficialmente recebidas as comunicações enviadas ao endereço eletrônico informado pelo credenciado no ato da inscrição, sendo de sua responsabilidade a manutenção do canal de comunicação atualizado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços mecânicos será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento e conferência da NFS-e ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária, sempre após a efetiva execução dos serviços e o atesto de conformidade.

15.2. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021 — abrangendo a Certidão Conjunta Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e CNDT.**

15.3. Eventual erro na apresentação da Nota Fiscal, ausência de documentos obrigatórios ou existência de pendências financeiras suspendem o prazo de pagamento até a devida regularização, sem qualquer ônus para a Administração, conforme o **art. 141 da Lei nº 14.133/2021.** O prazo para quitação recomeçará a fluir integralmente após a regularização da situação pelo credenciado.

15.4. Considera-se como data do pagamento o dia da efetiva emissão da ordem bancária correspondente.

15.5. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas.

15.6. Identificada qualquer situação de irregularidade, o credenciado será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prazo este que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

15.7. Previamente à emissão da nota de empenho e de cada pagamento, será realizada consulta ao CEIS, CNIA e outros sistemas de controle para verificar a existência de suspensão temporária, proibição de contratar com o Poder Público ou outras ocorrências impeditivas.

15.8. Não havendo a regularização no prazo estipulado, a Secretaria correspondente comunicará aos órgãos fiscais competentes sobre a inadimplência e o pagamento pendente, sem prejuízo da abertura de processo para o descredenciamento, nos termos do **art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

16. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A fiscalização da execução contratual é um processo contínuo e sistemático, essencial para assegurar que o objeto contratado seja entregue em conformidade com as especificações, prazos e padrões de qualidade estabelecidos. Compete ao Fiscal do Contrato, como representante da Administração, o acompanhamento diligente da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos e visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e do **Art. 8º do Decreto nº 7.361/2023** (ou o Decreto nº 11.246/2022, se for o caso de regulamentação específica para o órgão).

16.2. O Fiscal do Contrato, designado para acompanhar a execução do objeto, terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe sejam conferidas pela legislação ou por regulamentação interna:

I. Acompanhamento e Monitoramento do Cronograma: Monitorar o cronograma de execução do contrato, acompanhando os prazos e as condições de entrega dos produtos, identificando desvios e propondo ações corretivas.

II. Acompanhamento Sistemático da Execução do Objeto: Realizar o acompanhamento sistemático da execução do objeto da contratação, verificando a conformidade da prestação com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

*Fundamentação: Conforme o **Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.*

III. Registro Formal das Ocorrências: Anotar em registro próprio (ex.: sistema informatizado, relatório de atendimento ou livro de ocorrências) todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente aqueles referentes à prestação dos serviços de auxílio-funeral, com a descrição detalhada dos fatos, incluindo eventuais falhas, atrasos ou irregularidades verificadas.

IV. O registro deverá ser preciso e conter data, horário, identificação do serviço prestado, bem como, sempre que possível, a identificação dos profissionais envolvidos, visando à adequada fiscalização e à adoção das medidas necessárias para a regularização das ocorrências.

*Fundamentação: Em conformidade com o **Art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, e o **Art. 8º, inciso III, do Decreto nº 7.361/2023**.*

V. Aprovação de Medições e Verificação de Serviços: Aprovar as medições dos serviços efetivamente realizados ou dos produtos fornecidos, em consonância com o previsto no contrato e nos critérios de medição e pagamento. Esta aprovação é um passo fundamental para a liquidação da despesa.

VI. Apuração da Importância a Ser Paga: Apura a importância exata a ser paga à Contratada, com base no contrato, nas medições aprovadas e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço, para fins de liquidação da obrigação.

VII. Comunicação Formal de Descumprimentos: Comunicar formalmente à Contratada, por escrito, a ocorrência de quaisquer descumprimentos de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, para que esta tome as providências cabíveis à regularização das faltas ou defeitos, fixando prazo para a correção.

VIII. Realização de Diligências e Reuniões: Realizar diligências junto à empresa Contratada, se for o caso, para esclarecer dúvidas, solicitar informações adicionais ou resolver pendências. Deverá adotar controles adequados e suficientes para o registro destas reuniões e diligências.

Fundamentação: Prerrogativa da Administração para aferir a exequibilidade das propostas e a conformidade da execução, conforme ***Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021****.*

IX. Informação a Superiores sobre Situações Críticas: Informar ao Gestor do Contrato ou à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, incluindo ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

X. Manifestação sobre Solicitações e Reclamações: Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de 1 (um) mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração, salvo requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução.

XI. Recebimento Provisório do Objeto: Realizar o recebimento provisório dos serviços prestados sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, especialmente quanto à adequada execução;

XII. O Fiscal do Contrato designado para o presente credenciamento e para os contratos dele decorrentes é o(a) servidor(a) **EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS**. Sua atuação será pautada pelas diretrizes e atribuições aqui estabelecidas, bem como pelas normas internas da Contratante e pela legislação vigente.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA

1.1. LOTE(S) PRETENDIDO(S)

XXXXXXXX

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do Representante Legal	
Endereço residencial do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefone (Fixo e celular) do representante Legal	

10.1. Por meio deste, solicito minha inscrição no procedimento de **CHAMADA PÚBLICA, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, compreendendo: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, manutenção de ar condicionado, serviços de bico injetor, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem (completa com ou sem motor), tapeçaria e demais serviços correlatos.**

Os referidos serviços são destinados à frota de veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas do

Município de Rio de Contas/BA, a serem executados conforme demanda, de forma parcelada e descentralizada, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais em diferentes localidades, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com o artigo 79, da Lei nº 14.133/2021, de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal correspondente do Município de Rio de Contas/BA, para o(s) lote(s) assinalado(s) acima, conforme demanda e necessidade da Administração Pública, para os seguintes itens:

LOTE 01					
ITEM	**SERVIÇO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DOS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO, COMPREENDENDO: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, MOVIDOS A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, CARBURADORES/INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM LIMPEZA E TROCA DE BICOS INJETORES, TESTES E DIAGNÓSTICOS EM GERAL COM SCANNER MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS D'ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, MANCAIS, BIELAS E PISTÕES, CABEÇOTE, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMIEIXO, VOLANTE E OUTROS. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA			

02	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIO - DIESEL: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DOS SEGUINTES VEÍCULOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT TORO, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, TOYOTA HILLUX, AMBULÂNCIA, COMPREENDENDO: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL. DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS D´AGUA, CORREIAS; CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, MANCAIS, BIELAS, PISTÕES, BOMBAS INJETORAS, CARDAN, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE, TESTE, RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS DA LINHA DIESEL E OUTROS. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA			
03	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIO - GASOLINA: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DOS SEGUINTES VEÍCULOS: FIAT FIORINO, FORD COURRIER, RENAULT OROCH, AMBULÂNCIA, COMPREENDENDO: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL. DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS D´AGUA, CORREIAS; CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, MANCAIS, BIELAS, PISTÕES, BOMBAS INJETORAS, CARDAN, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE, TESTE, RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS DA LINHA DIESEL E OUTROS. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA			
04	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DOS SEGUINTES VEÍCULOS: : IVECO CITYCLASS 70C16, IVECO GRAN MICRO S3 10-190, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO/ATTACK/FLY, MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916.ORE/OF 1519 R.ONE, VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, CATERPILLAR	HORA			

	PATROL 120K, CATERPILLAR RETRO 416E, HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA, JCB RETRO 3CX, JCB RETRO 3C, JOHN DEERE RETRO 310L, MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, NEW HOLLAND PATROL RG140, SOLIS TRATOR, VOLKSWAGEN 13190, VOLKSWAGEN 15-190 EOD, VOLKSWAGEN 31-280, XCMG RETRO, COMPREENDENDO: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO. DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, CARBURADORES/INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOS, COM LIMPEZA E TROCA DE BICOS INJETORES, TESTES E DIAGNÓSTICOS EM GERAL COM SCANNER MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS D'ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, MANCAIS, BIELAS E PISTÕES, CABEÇOTE, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMIEIXO, VOLANTE E OUTROS. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
05	SERVIÇOS COM LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, POLIMENTO E CAPOTARIA - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, POLIMENTO E CAPOTARIA, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTES AFETADAS OU GERAIS, CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS, SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS, REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORRO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMA E REFORMA DE MOLAS E OUTROS. O VALOR DA MÃO DE OBRA INCLUIRÁ TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	HORA			
06	SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN	SERV			

	SAVEIRO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
07	SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV			
08	SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS MÉDIOS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA DA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV			
09	SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS MÉDIOS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA DA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV			

10	SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS PESADOS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: IVECO CITYCLASS 70C16, IVECO GRAN MICRO S3 10-190, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO/ATTACK/FLY, MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916.ORE/OF 1519 R.ONE, VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, CATERPILLAR PATROL 120K, CATERPILLAR RETRO 416E, HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA, JCB RETRO 3CX, JCB RETRO 3C, JOHN DEERE RETRO 310L, MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, NEW HOLLAND PATROL RG140, SOLIS TRATOR, VOLKSWAGEN 13190, VOLKSWAGEN 15-190 EOD, VOLKSWAGEN 31-280, XCMG RETRO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV			
11	SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS PESADOS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: IVECO CITYCLASS 70C16, IVECO GRAN MICRO S3 10-190, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO/ATTACK/FLY, MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916.ORE/OF 1519 R.ONE, VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, CATERPILLAR PATROL 120K, CATERPILLAR RETRO 416E, HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA, JCB RETRO 3CX, JCB RETRO 3C, JOHN DEERE RETRO 310L, MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, NEW HOLLAND PATROL RG140, SOLIS TRATOR, VOLKSWAGEN 13190, VOLKSWAGEN 15-190 EOD, VOLKSWAGEN 31-280, XCMG RETRO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV			
12	SERVIÇOS COM CAMBAGEM DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMBAGEM DE RODAS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS	SERV			

	COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
13	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL - VEICULOS LEVES: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES, NOS VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO, REFERENTE OS SERVIÇOS DE USINAGEM EM GERAL, PLAINAR, ALINHAMENTO DE CABEÇOTE, BLOCO, BIELAS, VIRABREQUIM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM DE MOTOR. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA			
14	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL - VEICULOS MÉDIOS ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES, NOS VEÍCULOS MÉDIOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, REFERENTE OS SERVIÇOS DE USINAGEM EM GERAL, PLAINAR, ALINHAMENTO DE CABEÇOTE, BLOCO, BIELAS, VIRABREQUIM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM DE MOTOR. FICA POR CONTA DA CONTRATADA O TRANSPORTE, RETIRADA E INSTALAÇÃO DO MOTOR. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA			

15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR – LEVES E MÉDIOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR COMPREENDENDO: REPARO NOS RADIADORES DOS VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA DE TAMPA, SOLDAS, LIMPEZA E TROCA DE COLMÉIA E LIMPEZA DAS CANALETAS.	HORA			
16	SERVIÇO DE ELETRICIDADE – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS DAS MARCASVEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E MÁQUINAS: IVECO CITYCLASS 70C16, IVECO GRAN MICRO S3 10-190, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO/ATTACK/FLY, MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916.ORE/OF 1519 R.ONE, VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, CATERPILLAR PATROL 120K, CATERPILLAR RETRO 416E, HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA, JCB RETRO 3CX, JCB RETRO 3C, JOHN DEERE RETRO 310L, MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, NEW HOLLAND PATROL RG140, SOLIS TRATOR, VOLKSWAGEN 13190, VOLKSWAGEN 15-190 EOD, VOLKSWAGEN 31-280, XCMG RETRO, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA			

17	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE PNEUS COM OU SEM CÂMARAS EM VEÍCULOS: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: CONSERTOS DE PNEUS FURADOS; CONSERTOS DE CÂMARAS FURADAS; RETIRADA, CONSERTO E RECOLOCAÇÃO DO PNEU/CÂMARA DANIFICADA; TESTE PARA VERIFICAR SE A CÂMARA NÃO ESTÁ PERDENDO AR E ENTREGA DA CÂMARA OU PNEU EM PERFEITO ESTADO DE USO. MATERIAL INCLUSO NO CONSERTO (COLA, PEDAÇO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO E QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE VENHA A SER UTILIZADO PARA O CONSERTO). SE HOUVER A NECESSIDADE DE TROCA DA CÂMARA DE AR, ESSA DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV			
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE BICO – VEÍCULOS MÉDIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA COM TROCA DE BICO.	HORA			

19	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E MÁQUINAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE PNEUS COM OU SEM CÂMARAS EM VEÍCULOS: IVECO CITYCLASS 70C16, IVECO GRAN MICRO S3 10-190, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO/ATTACK/FLY, MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916.ORE/OF 1519 R.ONE, VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, CATERPILLAR PATROL 120K, CATERPILLAR RETRO 416E, HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA, JCB RETRO 3CX, JCB RETRO 3C, JOHN DEERE RETRO 310L, MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, NEW HOLLAND PATROL RG140, SOLIS TRATOR, VOLKSWAGEN 13190, VOLKSWAGEN 15-190 EOD, VOLKSWAGEN 31-280, XCMG RETRO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: CONSERTOS DE PNEUS FURADOS; CONSERTOS DE CÂMARAS FURADAS; RETIRADA, CONSERTO E RECOLOCAÇÃO DO PNEU/CÂMARA DANIFICADA; TESTE PARA VERIFICAR SE A CÂMARA NÃO ESTÁ PERDENDO AR E ENTREGA DA CÂMARA OU PNEU EM PERFEITO ESTADO DE USO. MATERIAL INCLUSO NO CONSERTO (COLA, PEDAÇO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO E QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE VENHA A SER UTILIZADO PARA O CONSERTO). SE HOUVER A NECESSIDADE DE TROCA DA CÂMARA DE AR, ESSA DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV			
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – VEÍCULOS LEVES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO, VISANDO CORRIGIR EVENTUAIS PROBLEMAS E FALHAS DOS MAQUINÁRIOS, ENTRE OUTROS. SE HOUVER A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ESSA DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA			
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – VEÍCULOS MÉDIOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, VISANDO CORRIGIR EVENTUAIS PROBLEMAS E FALHAS DOS MAQUINÁRIOS, ENTRE OUTROS. SE HOUVER A	HORA			

	NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ESSA DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
22	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM SOLDA – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HORA			
23	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TORNEARIA – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HORA			
24	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BOMBA E INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS	HORA			
25	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. COMPLETA INCLUSO MOTOR	SERV			
26	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. COMPLETA EXCLUSO MOTOR	SERV			
27	SERVIÇO DE LAVAGEM DE UTILITÁRIOS E VANS. COMPLETA INCLUSO MOTOR.	SERV			
28	SERVIÇO DE LAVAGEM DE UTILITÁRIOS E VANS. COMPLETA EXCLUSO MOTOR.	SERV			
29	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS. COMPLETA INCLUSO MOTOR.	SERV			
30	SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS	HORA			
31	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DOS SEGUINTES VEÍCULOS/MOTOCICLETAS: HONDA BROS, HONDA CG 125 TITAN KS, HONDA CG 125 FAN, HONDA BROS 150/160	HORA			

VALOR DO LOTE 01 POR EXTENSO: R$.....

1.3. OBSERVAÇÃO: O CREDENCIAMENTO PARA TODOS OS LOTES DISPONÍVEIS NESTE EDITAL NÃO É OBRIGATÓRIO. O INTERESSADO PODE OPTAR POR CREDENCIAR-SE EM UM OU MAIS LOTES, CONFORME SUA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E INTERESSE.

2. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

2.1. DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

2.1.1. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras e refletem integralmente nossa situação atual;

2.1.2. Qualquer fato superveniente que impeça o credenciamento ou a contratação, perda de condições de habilitação ou irregularidades fiscais e trabalhistas, será prontamente comunicado à Secretaria correspondente;

2.1.3. Temos pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência e do Regulamento de Credenciamento, bem como das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento, com as quais concordamos integralmente;

2.1.4. Concordamos com as normas técnicas, os padrões de qualidade, as exigências de biossegurança e as tabelas de valores estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

2.1.5. Comprometemo-nos a executar todas as atividades mecânicos para as quais nos propomos, com a mais rigorosa qualidade técnica;

2.1.6. Anexamos a este requerimento toda a documentação exigida pelo Edital de Chamamento Público para comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, devidamente assinada e rubricada;

2.1.7. Autorizamos a Secretaria Municipal de Administração de Rio de Contas/BA a realizar solicitações de serviços mecânicos e diligências necessárias à verificação das informações prestadas;

2.1.8. Comprometemo-nos a manter, durante toda a execução dos serviços mecânicos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos **termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;**

2.1.9. Estamos cientes de que o descumprimento das obrigações assumidas sujeita-nos às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao descredenciamento nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da referida Lei.**

3. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (CONFORME ARTS. 66 A 69 DA LEI Nº 14.133/2021)

I. () DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

II. () DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

III. () DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

IV. () CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO (QUANDO EXIGIDO PARA O LOTE PRETENDIDO)

V. () DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (ART. 14)

VI. () DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

Local e data

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nome do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/PROFISSIONAL, COM CNPJ/CPF E ENDEREÇO)

A empresa , inscrita no **CNPJ/CPF nº** _____, estabelecida à , neste ato representada por seu representante legal, **Sr(a). , portador(a) do CPF nº** _____, para fins de participação no **Chamamento Público 08-2026 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, compreendendo: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, manutenção de ar condicionado, serviços de bico injetor, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem (completa com ou sem motor), tapeçaria e demais serviços correlatos.**

Os referidos serviços são destinados à frota de veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas do Município de Rio de Contas/BA, a serem executados conforme demanda, de forma parcelada e descentralizada, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais em diferentes localidades, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com o artigo 79, da Lei nº 14.133/2021.
, declara, sob as penas da lei, o seguinte:

LOTE PRETENDIDO/SERVIÇO:

() xxxx

DECLARA que em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, nem a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;**

DECLARA que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, OU que não se enquadra nas referidas categorias;

DECLARA que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nem se encontra **SUSPENSA** de contratar com o Município de Rio de Contas/BA, nos termos dos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.**

DECLARA que não possui em seu quadro societário, diretoria ou representação legal qualquer pessoa que exerça cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do Município de Rio de Contas/BA, nos termos do **art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**;

DECLARA pleno conhecimento e concordância com os valores, condições, prazos e demais disposições estabelecidas no Edital do Chamamento Público para Credenciamento de Serviços mecânicos e em seus anexos;

DECLARA que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no Edital, nos termos dos **arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021;**

DECLARA que executará os serviços mecânicos objeto do presente Credenciamento com a mais rigorosa qualidade técnica, observando as normas**;**

DECLARA que se compromete a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal correspondente de Rio de Contas/BA qualquer alteração em sua situação cadastral, condições de habilitação ou qualificação técnica que possa afetar a execução dos serviços mecânicos;

DECLARA que está ciente de que o não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará o Credenciado às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar por até 03 anos, declaração de idoneidade),** além do descredenciamento nos termos do **art. 79, parágrafo único, inciso II, da referida Lei**;

DECLARA que toma conhecimento do Edital e se compromete a cumprir integralmente todos os seus termos e condições, bem como a executar os serviços mecânicos com a qualidade, eficiência e segurança exigidas pela Administração Pública do Município de Rio de Contas/BA. Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Local e data: Rio de Contas/BA, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA)
RAZÃO SOCIAL CNPJ

0BS: USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, INCLUÍDO ENDEREÇO E CNPJ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
CONTRATO Nº ___/0000

A Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representada pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº XXXXX-XXX, CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Rio de Contas - Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP 00.000-000, representada pelo(a) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) do Documento de Identidade nº 0000000, expedido por XXX/XX, e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXX, nº 00, Cidade XXXXXXX/XX, CEP 00.000-000, que a seguir subscrevem, doravante denominada CONTRATADA, têm ajustado e estabelecido entre si, por meio deste instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes relacionadas, o seguinte acordo conforme o Processo Administrativo nº. 008/2026 - Chamamento Público nº. 08/2026, Inexigibilidade nº 028/2026 mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Referência tem como objeto o **CHAMADA PÚBLICA, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** compreendendo: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, manutenção de ar condicionado, serviços de bico injetor, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem (completa com ou sem motor), tapeçaria e demais serviços correlatos.

Os referidos serviços são destinados à frota de veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas do Município de Rio de Contas/BA, a serem executados conforme demanda, de forma parcelada e descentralizada, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais em diferentes localidades, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com o artigo 79, da Lei nº 14.133/2021.

A finalidade do presente credenciamento é manter a frota municipal em plenas condições operacionais e de segurança, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais em diferentes localidades do Município de Rio de Contas/BA, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso III, c/c art. 79**, ambos da **Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PELO CREDENCIAMENTO - A escolha pelo credenciamento como modalidade de contratação direta fundamenta-se na **inviabilidade de competição** para o objeto pretendido, nos termos do **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021,** uma vez que a

Administração Pública Municipal necessita contratar simultaneamente múltiplos prestadores de serviços mecânicos automotivos para atender a frota municipal de forma descentralizada e contínua.

As características do objeto que justificam a adoção do credenciamento são:

Multiplicidade de prestadores necessários — Os serviços abrangem **31 (trinta e um) itens** especializados, que vão desde mecânica geral em veículos leves, médios (diesel e gasolina) e pesados, até serviços de lanternagem, pintura, retífica de motores, elétrica automotiva, borracharia, ar condicionado, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, lavagem, tapeçaria e mecânica em motocicletas. Não há como um único prestador deter capacidade técnica e operacional para executar com excelência a totalidade desses serviços, sendo necessária a contratação de empresas especializadas por item ou grupo de itens.

Descentralização territorial — A frota municipal opera em **diferentes localidades** do Município de Rio de Contas/BA, atendendo às diversas Secretarias Municipais. A exigência de deslocamento de veículos de localidades distantes para um único prestador central geraria ineficiência operacional, majoração de custos logísticos e indisponibilidade prolongada dos veículos, comprometendo a prestação dos serviços públicos à população.

Impossibilidade de previsão exata da demanda — Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são, por sua natureza**, imprevisíveis quanto ao momento, local e extensão** das avarias. A Administração não consegue dimensionar previamente o volume exato de serviços que será demandado por Secretaria, por tipo de veículo ou por localidade, inviabilizando a adoção de modalidades licitatórias tradicionais que exigem objeto preciso e quantidades definidas.

Necessidade de prontidão e capilaridade — O credenciamento permite que a Administração disponha de **rede de prestadores** previamente habilitados e aptos a atender prontamente as ordens de serviço, reduzindo o tempo de parada da frota. A capilaridade proporcionada pelo credenciamento é essencial para garantir que veículos de diferentes portes **— leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas —** recebam manutenção adequada sem deslocamentos excessivos.

Padronização de requisitos e isonomia — O credenciamento, conforme definido no **art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021,** é procedimento administrativo de seleção direta com **padronização de requisitos,** destinado ao cadastramento de interessados. Todos os prestadores que preencherem os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista serão credenciados, garantindo a **isonomia** entre os interessados e a ampliação do universo de contratações possíveis.

Diferentemente das modalidades licitatórias tradicionais (pregão, concorrência, leilão), que pressupõem competição com seleção de um único vencedor, o credenciamento é o instrumento adequado quando a Administração necessita contratar **todos os interessados** que atendam aos requisitos, sem restringir o número de credenciados. O **art. 79, §1º, da Lei nº 14.133/2021** expressamente determina que, no credenciamento, "a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento que possibilite a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos".

O credenciamento também se alinha ao **princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021)**, pois: (a) reduz a burocracia ao eliminar a necessidade de licitações repetitivas para serviços contínuos; (b)

agiliza a contratação mediante simples emissão de Ordem de Serviço; (c) permite a execução descentralizada e parcelada; e (d) viabiliza a manutenção preventiva e corretiva da frota sem solução de continuidade.

Registre-se que o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários aos reparos **não integra** o objeto deste credenciamento, que se restringe à mão de obra especializada, devendo aquele seguir rito próprio de aquisição. A segregação entre a contratação da mão de obra e o fornecimento de peças justifica-se pela necessidade de observância ao princípio da competitividade nas aquisições de peças, que podem ser licitadas separadamente, e pela impossibilidade de se exigir das empresas credenciadas o estoque de toda a gama de peças necessárias à frota municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO E DO AMPARO LEGAL: O presente procedimento de Chamada Pública para Credenciamento fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (*Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*),** nos seguintes dispositivos:

Art. 6º, inciso XLIII — que define o credenciamento como "procedimento administrativo de seleção direta, com padronização de requisitos, destinado ao cadastramento de interessados em contratar com a Administração Pública, utilizado nas hipóteses em que a inviabilidade de competição for reconhecida";

Art. 74, inciso IV — que estabelece a inexigibilidade de licitação para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento", reconhecendo a inviabilidade de competição pela possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos editalícios;

Art. 79 — que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações, estabelecendo que "o credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública seleciona, mediante chamamento público, interessados em contratar nas hipóteses em que for inviável a competição, para uma vez atendidos os requisitos, possibilitar a contratação direta com todos os credenciados".

A modalidade adotada é a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**, que se caracteriza como procedimento auxiliar de inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 78, inciso IV, c/c art. 79, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

O credenciamento é cabível no presente caso em razão da **inviabilidade de competição**, uma vez que a Administração necessita manter rede de prestadores de serviços mecânicos em diferentes localidades do Município de Rio de Contas/BA, de forma descentralizada e contínua, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. A inviabilidade decorre da impossibilidade de se definir previamente o volume exato de demanda por Secretaria e localidade, bem como da necessidade de garantir capilaridade e prontidão no atendimento da frota municipal, que abrange **veículos leves, médios, pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas), motocicletas e implementos agrícolas.**

Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem **31 (trinta e um) itens,** conforme detalhado no Termo de Referência e planilha de formação de preços, abrangendo: serviços mecânicos em veículos leves, médios (diesel e gasolina) e pesados; lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria; balanceamento, alinhamento e cambagem de rodas; retífica de motores; manutenção de radiadores; serviços de elétrica automotiva; borracharia e troca de bico; manutenção de ar condicionado; solda e tornearia; bomba e injeção diesel; lavagem de veículos (completa com ou sem motor); tapeçaria; e serviços

mecânicos em motocicletas.

O credenciamento permanecerá **aberto de forma contínua** durante o período de vigência do edital, permitindo a adesão de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, nos termos do **art. 79, §2º, da Lei nº 14.133/2021.** A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, com execução parcelada e descentralizada por meio de **Ordens de Serviço** emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes.

Fica ressalvado que o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários aos reparos **não integra** o objeto deste credenciamento, que se restringe à mão de obra especializada, devendo aquele seguir rito próprio de aquisição conforme a legislação vigente, em consonância com o princípio da segregação de funções e da competitividade nas aquisições públicas.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO:

4.1. Os valores a serem pagos pelos serviços mecânicos prestados em decorrência deste Credenciamento estão em conformidade com os preços unitários estabelecidos no **Anexo I (Termo de Referência),** que fixa os valores de referência para cada tipo de procedimento e lote.

4.2. Os preços estabelecidos no Termo de Referência permanecerão fixos e irreajustáveis durante o primeiro ano de vigência do Termo de Credenciamento, nos termos do **art. 104, inciso I, c/c art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021,** podendo ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme disciplina neste Edital.

4.3. A planilha de custos com os valores unitários de cada procedimento consta do Anexo I deste Edital, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos nela fixados.

PLANILHA

Valor dos serviços R$ …… (……..).

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal de Serviço (NFS-e) pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado, sempre após a efetiva execução dos serviços mecânicos e o recebimento definitivo pelo fiscal designado.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que o credenciado encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, Estado e Município), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS — CRF) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT), nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

Não será aceita NFS-e antecipada à execução dos serviços. A NFS-e somente será recebida após a conclusão dos serviços mecânicos e o atesto de conformidade emitido pelo fiscal do contrato.

Havendo erro na NFS-e ou na documentação exigida, a mesma será devolvida ao credenciado para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a reapresentação regular.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, incluindo pendências fiscais, trabalhistas ou documentais, será comunicada por escrito ao credenciado, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras**.**

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021.**

O credenciado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021,** observados os limites orçamentários e a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas às contratações decorrentes do credenciamento especificado neste edital serão cobertas pelos recursos orçamentários detalhados a seguir:

SECRETARIA: 20000 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 20001 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 04.122.0010.2.094 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

SECRETARIA: 25000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 25001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATIVIDADE: 04.122.0015.2.107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 26001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 30001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
UNIDADE: 31001 **–** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 33000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
UNIDADE: 33001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 –RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0032.2.044 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 –RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0033.2.049 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO NO MAC – SAMU 192
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0033.2.051 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
1621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.115 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
1661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.116 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.245.0035.2.117 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.245.0035.2.122 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 08.125.0036.2.067 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.0038.2.031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento e os Contratos Administrativos dele decorrentes poderão ser rescindidos nas hipóteses e conforme o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da extinção dos contratos administrativos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da referida Lei.

A RESCISÃO PODERÁ OCORRER NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- Por acordo entre as partes, mediante formalização de termo de rescisão;
- Por decisão judicial ou arbitral, nos termos da lei.

A RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ OCORRER, ENTRE OUTROS CASOS, QUANDO A EMPRESA CREDENCIADA:

- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- Atrasar injustificadamente a execução dos serviços;
- Paralisar os serviços sem justa aceita pela administração;
- Deixar de manter as condições de habilitação;
- Sofrer decretação de falência ou insolvência civil.

A rescisão contratual não prejudicará os direitos adquiridos pela Administração em relação aos serviços já executados e não quitados, nem eximirá a credenciada da responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. DA FIXIDEZ DOS PREÇOS NO PRIMEIRO ANO

8.1.1. Os preços ofertados pelos credenciados para a prestação dos serviços mecânicos consideram-se fixos e irreajustáveis durante o primeiro ano de vigência do Termo de Credenciamento, nos termos do **art. 104, inciso I, c/c o art. 124, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.**

8.2. DO REAJUSTE ANUAL

8.2.1. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA/IBGE, observada a periodicidade mínima anual **(art. 124, § 1º, Lei 14.133/2021).**

8.3. DA REPACTUAÇÃO

8.3.1. Caberá revisão de preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, nos

termos dos **arts. 124, II, "d", e 127 da Lei 14.133/2021,** mediante comprovação dos serviços (materiais, encargos trabalhistas).

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o Pagamento Devido e Pontual: A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento à Contratada rigorosamente conforme as condições, critérios de medição, prazos e valores estabelecidos no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, que pressupõe a comprovação da efetiva entrega dos produtos, em conformidade com as especificações e a aceitação formal pela fiscalização. A ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos será observada, conforme o **Art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

II. Fiscalizar o Fiel e Integral Cumprimento Contratual: A Contratante tem o dever e a prerrogativa de fiscalizar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, o Termo de Referência e as normas aplicáveis. Esta fiscalização será exercida por servidor(es) ou comissão especialmente designado(s), conforme o **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, e visa assegurar que o objeto contratado seja entregue com a qualidade, quantidade e nos prazos estipulados.

III. Exigir o Cumprimento das Obrigações da Contratada: A Contratante exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, zelando pela qualidade, adequação e segurança do fornecimento de GLP e vasilhames. Esta exigência abrange não apenas o objeto principal, mas também as obrigações acessórias e as condições de habilitação e qualificação.

IV. Acompanhamento Detalhado e Registro Formal da Execução: O acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos serão realizados por servidor(es) ou comissão especialmente designada(s) para tal fim. Este(s) fiscal(is) deverá(ão) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando, no mínimo, o dia, mês e ano da ocorrência, a descrição detalhada da falha, imperfeição ou desconformidade, e o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos. Tais apontamentos serão encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

V. Notificação Formal e Exigência de Correção: A Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito e de forma fundamentada, sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições, vícios, defeitos ou desconformidades detectadas no curso da execução ou entrega do objeto, fixando prazo razoável e determinado para a sua correção, reparação ou substituição.

VI. Rejeição de Serviços e Produtos Inadequados: A Contratante, por intermédio de sua fiscalização, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que estejam em desacordo com o Termo de Referência, a proposta da Contratada, as normas técnicas aplicáveis ou as demais condições contratuais. Poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição daqueles que julgar insuficientes, inadequados, não conformes ou que apresentem vícios de qualidade ou segurança, sem ônus adicionais

para a Administração.

Fundamentação: Conforme o **Art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece: "O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

VII. Não Responsabilidade por Compromissos de Terceiros e Danos Causados pela Contratada: A Administração Contratante não responderá, em nenhuma hipótese, por quaisquer compromissos, obrigações ou encargos assumidos pela Contratada com terceiros, sejam eles empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores, ainda que vinculados à execução do contrato. Da mesma forma, a Contratante não será responsável por qualquer dano causado a terceiros, ou a bens públicos ou particulares, que decorra de ato ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante ou em razão da execução do contrato.

AS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

OBRIGAÇÕES GERAIS: Constituem obrigações da empresa credenciada, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no contrato de credenciamento e na legislação aplicável:

I. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes na planilha de formação de preços anexa, observando rigorosamente as normas técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas abrangidos pelos 31 (trinta e um) itens do presente credenciamento;

II. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as mesmas condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica exigidas para o credenciamento, comunicando à administração qualquer alteração superveniente que possa afetá-las, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

III. Cumprir os prazos de execução estabelecidos nas ordens de serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no *art. 156 da lei nº 14.133/2021*;

IV. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, respondendo por vícios, defeitos ou desconformidades durante o período de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, nos termos do *art. 69 da lei nº 14.133/2021*;

V. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e insumos necessários;

VI. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados da administração a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, sob pena de responsabilização nos termos da lei;

VII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela administração quanto à execução dos serviços, no prazo fixado pelo gestor ou fiscal do contrato;

VIII. Utilizar mão de obra especializada e qualificada para cada tipo de serviço, mantendo profissionais habilitados e com experiência comprovada nas áreas abrangidas pelos itens do credenciamento;

IX. Dispor de infraestrutura, equipamentos e ferramentas adequados e em perfeito estado de conservação e calibração para a execução dos serviços;

X. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a constatação de necessidade de serviços adicionais não previstos na ordem de serviço original, aguardando autorização formal para iniciá-los.

OBRIGAÇÕES RELATIVAS À MÃO DE OBRA:

I. A empresa credenciada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários decorrentes da mão de obra empregada na execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a salários, horas extras, adicional de periculosidade ou insalubridade, férias, 13º salário, FGTS, INSS, seguro de acidente de trabalho, vale-transporte e demais benefícios previstos em lei ou em convenção coletiva de trabalho.

II. A empresa credenciada não poderá utilizar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do *inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal*.

III. A empresa credenciada não poderá manter empregados em regime de trabalho forçado ou análogo à escravidão, nem utilizar mão de obra infantil, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento.

OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS:

I. A empresa credenciada assume total responsabilidade pela guarda, segurança e integridade dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal enquanto estiverem sob sua posse, em suas dependências ou em deslocamento autorizado.

É VEDADO À EMPRESA CREDENCIADA:

I. Utilizar os veículos ou máquinas da frota municipal para fins particulares ou deslocamentos não autorizados;

II. Realizar test drive ou deslocamento dos veículos sem autorização expressa do gestor do contrato;

III. Ceder, sublocar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto da ordem de serviço, salvo autorização expressa da administração, nos termos do *art. 122 da lei nº 14.133/2021*;

IV. Promover qualquer alteração estrutural nos veículos sem prévia autorização formal da administração.

V. Danos, furtos, roubos ou sinistros ocorridos com os veículos e máquinas enquanto estiverem sob a guarda da credenciada serão de sua integral responsabilidade, devendo ser comunicados à administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

OBRIGAÇÕES RELATIVAS A MATERIAIS E INSUMOS:

I. O fornecimento de peças, componentes e acessórios não integra o objeto deste credenciamento, conforme

reiteradamente disposto neste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva da Administração o fornecimento das peças necessárias aos reparos.

II. Os materiais de consumo necessários à execução dos serviços (lubrificantes, graxas, solventes, tintas, massas, lixas, soldas, eletrodos, gases, colas, vedantes e outros insumos similares) serão de responsabilidade da empresa credenciada, devendo ser de primeira qualidade, de marcas reconhecidas no mercado e compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes.

III. A empresa credenciada não poderá adquirir ou instalar peças, componentes ou acessórios sem prévia autorização formal e expressa do gestor do contrato, sob pena de não pagamento e aplicação das sanções cabíveis.

OBRIGAÇÕES RELATIVAS À REGULARIDADE DOCUMENTAL:

I. A empresa credenciada deverá manter hígidas e atualizadas, durante toda a vigência do credenciamento, todas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas neste Edital, sob pena de suspensão do credenciamento e impedimento de emissão de novas Ordens de Serviço até a regularização.

II. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a reapresentação das certidões para verificação da manutenção das condições de regularidade, independentemente do prazo de validade dos documentos.

OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO SEGURO:

I. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, seguro de responsabilidade civil profissional com cobertura adequada aos riscos das atividades desempenhadas, bem como seguro contra incêndio, roubo e furto dos veículos e máquinas da frota municipal enquanto estiverem sob sua guarda, nas dependências da oficina ou em deslocamento autorizado.

II. A apresentação do comprovante de contratação dos seguros exigidos é condição indispensável para a assinatura do contrato de credenciamento, devendo ser mantido hígido durante toda a sua vigência, sob pena de suspensão do credenciamento.

OBRIGAÇÕES RELATIVAS À COMUNICAÇÃO:

I. A empresa credenciada deverá manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Administração, especialmente endereço, telefone, e-mail, representante legal e responsável técnico.

II. Qualquer alteração societária, contratual, fiscal ou de qualificação técnica que possa afetar as condições do credenciamento deverá ser comunicada à Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no *art. 156 da Lei nº 14.133/2021*.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

DOS PADRÕES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

I. Todos os serviços objeto deste credenciamento deverá ser executados em estrita observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às especificações dos fabricantes dos

veículos e máquinas, e às boas práticas técnicas aplicáveis a cada especialidade, garantindo a segurança, a durabilidade e o pleno funcionamento dos bens da frota municipal.

II. A empresa credenciada deverá empregar mão de obra especializada e devidamente qualificada para cada tipo de serviço, mantendo em seu quadro profissional habilitado e com experiência comprovada nas áreas de mecânica automotiva, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, ar condicionado, solda, tornearia, injeção diesel, lavagem, tapeçaria e demais especialidades abrangidas pelos 31 (trinta e um) itens do credenciamento.

III. A credenciada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados, em perfeito estado de conservação, calibração e funcionamento, para a execução de cada serviço, incluindo, conforme o caso: scanner automotivo para diagnóstico eletrônico, elevadores hidráulicos ou rampas, máquina de alinhamento computadorizado, balanceador eletrônico, máquinas de solda MIG/MAG e eletrodo revestido, torno mecânico, bancada de teste para bombas injetoras, equipamentos de recarga de ar condicionado, lavadora de alta pressão, extratora de estofados e demais ferramentas específicas para cada especialidade.

DOS PADRÕES DE QUALIDADE DOS MATERIAIS E INSUMOS:

I. O fornecimento de peças, componentes e acessórios não integra o objeto deste credenciamento, conforme reiteradamente disposto neste Edital. Contudo, quando houver necessidade de utilização de materiais de consumo para a execução do serviço (tais como lubrificantes, graxas, solventes, tintas, massas, lixas, soldas, eletrodos, gases, colas, vedantes e outros insumos similares), estes deverão ser de primeira qualidade, de marcas reconhecidas no mercado, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas.

OS MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS DEVERÃO OBSERVAR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

- Estar dentro do prazo de validade;
- Ser armazenados e manuseados conforme as recomendações do fabricante;
- Possuir certificação de qualidade ou registro no órgão competente, quando exigível;
- Ser compatíveis com as especificações técnicas originais dos veículos e máquinas da frota municipal.

DO CONTROLE DE QUALIDADE:

O gestor do contrato, diretamente ou com o auxílio do fiscal de contrato, exercerá o controle de qualidade sobre todos os serviços executados, podendo:

- Realizar vistorias técnicas durante a execução dos serviços, sem necessidade de prévio aviso;

- Solicitar laudos, testes ou comprovações técnicas dos serviços executados;

- Reprovar serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, determinando sua

correção ou refazimento às expensas da credenciada;

- Exigir a substituição de profissional cujo desempenho seja considerado insatisfatório ou adequado;

- Aplicar as sanções contratuais e legais cabíveis em caso de descumprimento dos padrões de qualidade.

A empresa credenciada deverá manter registro atualizado de todas as Ordens de Serviço executadas, contendo identificação do veículo, descrição dos serviços realizados, peças e materiais utilizados (quando fornecidos pela Contratante), quantidade de horas ou serviços, valor e data de execução, para fins de auditoria e fiscalização pela Administração e pelos órgãos de controle interno e externo (TCU, TCE-BA, TCM-BA).

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

I.Todos os serviços executados estarão sujeitos a período de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de devolução do veículo pela credenciada, durante o qual a empresa responderá solidariamente por vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicável subsidiariamente.

II.Durante o período de garantia, constatado qualquer vício ou defeito, a credenciada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação formal pelo gestor do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no *art. 156 da Lei nº 14.133/2021* e de contratação de terceiros para realização dos reparos, com posterior cobrança dos custos à credenciada.

A GARANTIA NÃO ABRANGE VÍCIOS OU DEFEITOS DECORRENTES DE:

- Desgaste natural de peças e componentes pelo uso normal do veículo ou máquina;

- Mau uso, negligência ou imperícia do condutor designado pela administração;

- Acidentes, sinistros ou eventos fortuitos ocorridos após a devolução do veículo;

- Intervenções ou reparos realizados por terceiros não autorizados no veículo após sua devolução pela credenciada.

DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS E DANOS:

I.A empresa credenciada responderá, nos termos da lei, por todos os danos materiais, morais e corporais que, direta ou indiretamente, causar à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

II.A apresentação do comprovante de contratação dos seguros exigidos é condição indispensável para a

assinatura do contrato de credenciamento, devendo ser mantido hígido durante toda a sua vigência, sob pena de suspensão do credenciamento.

DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS:

I.A Administração reserva-se o direito de recusar serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, determinando o seu refazimento às expensas da credenciada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

II.A recusa injustificada da credenciada em refazer ou corrigir os serviços reprovados, no prazo estipulado pelo gestor do contrato, autoriza a Administração a contratar terceiros para a realização dos serviços, com o consequente desconto dos valores correspondentes dos créditos devidos à credenciada ou cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

DOS PADRÕES DE EXECUÇÃO E QUALIDADE:

I.Todos os serviços objeto do presente credenciamento deverá ser executados conforme as normas técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas, observando rigorosamente as especificações de cada item constantes na planilha de formação de preços anexa a este Edital.

II.A empresa credenciada deverá utilizar mão de obra especializada e qualificada para cada tipo de serviço, devendo manter em seu quadro profissionais com experiência comprovada nas áreas de mecânica automotiva, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, retífica de motores, injeção diesel e demais especialidades abrangidas pelos 31 (trinta e um) itens do credenciamento.

III.A credenciada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados e em perfeito estado de conservação e calibração para a execução de cada serviço, incluindo, quando aplicável: scanner automotivo, elevadores, alinhador, balanceador, máquinas de solda, tornos, equipamentos de diagnóstico eletrônico e demais ferramentas específicas para cada especialidade.

DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

I.O veículo ou máquina deverá ser entregue pela Administração à empresa credenciada acompanhado de Ordem de Serviço (OS), que descreverá o serviço a ser executado e o estado geral do veículo no momento da entrega, mediante assinatura de termo de recebimento por ambas as partes.

II.A empresa credenciada deverá emitir laudo técnico de diagnóstico preliminar no momento do recebimento do veículo, identificando todas as avarias constatadas e os serviços necessários, independentemente do motivo original da entrada na oficina. Constatada a necessidade de serviços adicionais não previstos na OS original, a credenciada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato para autorização formal antes de iniciar qualquer serviço extra.

III.A devolução do veículo ou máquina à Administração ocorrerá mediante:

- Apresentação de termo de conclusão de serviço descrevendo todos os serviços executados,

com referência ao item correspondente e quantidade de horas ou serviços utilizados;
- Atestado de qualidade emitido pelo responsável técnico da credenciada, certificando que os serviços foram executados conforme as especificações e normas técnicas aplicáveis;
- Apresentação do veículo limpo (interna e externamente), independentemente do estado em que foi recebido;
- Devolução de todos os componentes, peças e materiais removidos ou substituídos, quando solicitado pelo gestor do contrato.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

I. Os serviços executados estarão sujeitos a período de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de devolução do veículo pela credenciada, durante o qual a empresa responderá por vícios, defeitos ou falhas decorrentes da má execução do serviço, sem ônus para a Administração.

II. Durante o período de garantia, a credenciada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação formal pelo gestor do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

A GARANTIA NÃO ABRANGE VÍCIOS OU DEFEITOS DECORRENTES DE:

- Desgaste natural de peças e componentes pelo uso;
- Mau uso do veículo pelo condutor designado pela administração;
- Acidentes ou sinistros ocorridos após a devolução do veículo;
- Serviços executados por terceiros não autorizados pela administração no veículo após a devolução.

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE:

I. A empresa credenciada assume total responsabilidade pela guarda, segurança e integridade dos veículos e máquinas enquanto estiverem em suas dependências, respondendo por quaisquer danos, furtos, roubos ou sinistros que venham a ocorrer durante o período em que o bem estiver sob sua posse.

É VEDADO À EMPRESA CREDENCIADA:

- Utilizar os veículos ou máquinas da frota municipal para fins particulares, inclusive para testes ou deslocamentos não autorizados;
- Realizar test drive ou deslocamento dos veículos sem a expressa autorização do gestor do contrato;
- Ceder, sublocar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto da ordem de serviço;
- Promover qualquer alteração estrutural nos veículos sem prévia autorização formal da administração.
- A empresa credenciada deverá manter seguro de responsabilidade civil contra danos materiais e corporais a terceiros, bem como seguro contra incêndio, roubo e furto dos

veículos enquanto estiverem em suas dependências.

DO PRAZO PARA CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES:

I. Constatada pelo gestor do contrato qualquer não conformidade na execução dos serviços (serviço mal executado, peça danificada, funcionalidade não restaurada, prazo descumprido), a empresa credenciada será notificada para correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e contratação de terceiros para realização dos reparos, com posterior cobrança dos custos à credenciada.

II. A recusa injustificada ou a reincidência em não conformidades poderá ensejar o descredenciamento da empresa, nos termos do *art. 156 da Lei nº 14.133/2021*.

DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES:

I. Conforme reiteradamente disposto neste Edital, o fornecimento de peças, componentes e acessórios não integra o objeto deste credenciamento. A empresa credenciada não poderá adquirir ou instalar peças sem prévia autorização formal e expressa do gestor do contrato.

II. Caso, durante a execução do serviço, seja constatada a necessidade de substituição de peças, a empresa credenciada deverá:

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, descrevendo a peça necessária e apresentando o componente danificado para conferência;
- Aguardar autorização formal para prosseguir;
- Quando autorizada, instalar a peça fornecida pela contratante ou, excepcionalmente e por determinação expressa, adquirir a peça com recursos próprios para posterior reembolso, mediante comprovação fiscal.

III. Fica vedado à credenciada realizar qualquer serviço adicional não previsto na OS originais sem prévia autorização formal do gestor do contrato, sob pena de não pagamento do serviço não autorizado e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, O INTERESSADO OU CREDENCIADO QUE, COM DOLO OU CULPA:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Credenciamento durante o procedimento;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver as condições de participação e habilitação, em especial quando:

a) Recusar-se a apresentar documentos complementares quando solicitados;
b) Apresentar documentação em desacordo com as exigências deste Edital;
c) Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estipulado no Edital;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

10.2. FRAUDAR O PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DOS ARTS. 155 A 163 DA LEI Nº 14.133/2021;

10.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
d) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).**

10.2.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133/2021,** a Administração poderá, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório,** aplicar aos interessados e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência (art. 156, inciso I);
II. Multa (art. 156, inciso II);
III. Impedimento de licitar e contratar (art. 156, inciso III);
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, inciso IV), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do **art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.**

10.3. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS OS CRITÉRIOS DE GRADAÇÃO DO ART. 156, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato ou da Ordem de Serviço, conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 (infrações leves a médias), a multa será de 0,5% a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da Ordem de Serviço.

10.3.3. Para as infrações previstas nos itens 10.2 e 10.2.1 (infrações graves — fraude, inidoneidade, conluio), a multa será de 15% a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da Ordem de Serviço.

10.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021.**

10.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio de Contas/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do **art. 156, inciso III, c/c art. 162 da Lei nº 14.133/2021.**

10.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no **art. 163 da Lei nº 14.133/2021** e previstas nos itens 10.2 e 10.2.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do **art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.37.**

10.3.8. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021,** além do descredenciamento automático, nos termos do **art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

10.3.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021.**

10.3.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021.**

10.3.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do **art. 166 da Lei nº 14.133/2021.**

10.3.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168 da Lei nº 14.133/2021.**

10.3.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública e a terceiros, nos termos do **art. 155,**

parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), nos termos do **art. 161 da Lei nº 14.133/2021.37.10.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

11.1. A **Administração Pública Municipal de Rio de Contas/BA,** por intermédio da Secretaria Municipal correspondente, é obrigada a publicar o extrato do Termo de Credenciamento e dos Contratos Administrativos dele decorrentes nos meios oficiais de divulgação, conforme estipulado pela **Lei nº 14.133/2021,** para que produzam os efeitos legais previstos.

11.2. A publicação do extrato será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do **art. 94, caput, da Lei nº 14.133/2021**, e no Diário Oficial do Município de Rio de Contas/BA, conforme **art. 94, § 1º, da referida Lei,** no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura do instrumento contratual.

11.3. A publicação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do **art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/2021,** sendo que o contrato nela não publicado não produz efeitos perante terceiros.

11.4. Além da publicação do extrato, o inteiro teor do Termo de Credenciamento e dos Contratos Administrativos será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, em observância aos **princípios da publicidade e da transparência (art. 37, caput, CF/88 c/c art. 5º da Lei nº 14.133/2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E VÍNCULO

12.1.1. Os serviços prestados por pessoas jurídicas não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, estando subordinados exclusivamente à necessidade, à demanda e ao interesse da Secretaria Municipal correspondente de Rio de Contas/BA, nos termos do **art. 48 da Lei nº 14.133/2021 (vedação de vínculo de subordinação com profissionais do Credenciado).**

12.2. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

12.2.1. O Credenciado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da Ordem de Serviço, em conformidade com o **art. 125 da Lei nº 14.133/2021,** observados os limites orçamentários e a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal correspondente.

12.3. DA ORIGEM DO PROCESSO

12.3.1. Este Chamamento Público tem origem no processo de Credenciamento instaurado pela Secretaria Municipal de Administração de Rio de Contas/BA, que inviabilizou a competição ao considerar todos os interessados aptos que atendessem aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, fundamentando-se no **art. 74, inciso IV, c/c o art. 79, caput e inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021,** que disciplinam o credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação e contratação paralela e não excludente.

12.4. DA INTEGRAÇÃO DO EDITAL

12.4.1. Fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, todos os seus anexos, especialmente:

- Anexo I — Termo de Referência;
- Anexo II — Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo III — Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV — Modelo de Declarações;

12.4.2. Demais anexos e documentos que venham a ser publicados em complemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Serão admitidas alterações contratuais destinadas a manter a exequibilidade do Termo de Credenciamento e dos Contratos Administrativos dele decorrentes, por meio das figuras jurídicas do reajuste em sentido estrito, da repactuação e do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disciplinado nos **arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021.**

13.2. O reajuste em sentido estrito consiste na recomposição da variação inflacionária dos preços contratados, aplicável após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, com base na variação do IPCA/IBGE, nos termos do **art. 124, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 22 deste Edital.**

13.3. A repactuação consiste na revisão dos preços contratados em razão da comprovação de variação efetiva dos custos dos serviços mecânicos **nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.**

13.4. O reequilíbrio econômico-financeiro visa recompor a equação econômico-financeira original do contrato quando desequilibrada por eventos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos **termos do art. 124, inciso II, alínea "d", c/c art. 127, ambos da Lei nº 14.133/2021.**

13.5. DA PREVISÃO LEGAL E DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO - O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO SERÁ CONCEDIDO NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

13.5.1. Força maior ou caso fortuito, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021,**

assim considerados os eventos humanos ou da natureza, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução do contrato conforme ajustado originalmente;

13.5.2. Fato do príncipe, consistente em determinação estatal superveniente, geral e abstrata, que impacte diretamente a execução do contrato, tais como criação ou majoração de tributos, alteração legislativa que onere a prestação dos serviços mecânicos, ou medidas governamentais que afetem a execução dos serviços;

13.5.3. Fato da administração, consistente em ação ou omissão direta da contratante que desequilibre a equação econômico-financeira, como a alteração unilateral do contrato (art. 124, inciso III);

13.6. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO

13.6.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro observará os seguintes requisitos e formalidades:

13.6.1.1. O credenciado deverá apresentar requerimento formal e fundamentado à Secretaria correspondente, instruído com a documentação comprobatória do desequilíbrio, incluindo planilhas de custos detalhadas, notas fiscais, cotações de mercado, acordos coletivos de trabalho ou outros documentos pertinentes;

13.6.1.2. O pedido deverá ser protocolado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ocorrência do evento que deu causa ao desequilíbrio ou do momento em que o credenciado dele tomou ciência;

13.6.1.3. A Administração analisará o pedido e poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.6.1.4. A decisão sobre o pedido será proferida no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada;

13.6.1.5. Em caso de deferimento, as partes firmarão termo aditivo ao contrato, com os novos valores e a data de vigência dos preços revisados, que poderá retroagir à data do fato superveniente ou da data do pedido formal, conforme definido no ato de deferimento.

13.7. DA PRECLUSÃO E DECADÊNCIA DO DIREITO

13.7.1. O não cumprimento dos prazos e das formalidades legais para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, incluindo a apresentação da documentação comprobatória completa, resultará na preclusão administrativa do requerimento, podendo levar à decadência do direito ao pleito, sem prejuízo de novo pedido amparado em evento superveniente diverso.

13.7.2. A Administração não está obrigada a conhecer de pedidos de reequilíbrio formulados de forma genérica, sem a devida instrução probatória, nos termos do **art. 127, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

14.1.1. Para os casos omissos neste Edital, no Termo de Credenciamento e nos Contratos Administrativos dele decorrentes, será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações.

14.2. DA RESPONSABILIDADE POR OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

14.2.1. A Administração Pública Municipal de Rio de Contas/BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento, nos termos do **art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

14.3. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.3.1. O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, por parte do Credenciado, em conformidade com **o art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 14.133/2021,** que estabelece a vedação de subcontratação como requisito obrigatório do procedimento de credenciamento.

14.4. DA INTERPRETAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.4.1. Na interpretação das disposições deste Termo de Credenciamento e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, observar-se-ão as normas prescritas na **Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 8.080/1990, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e na legislação municipal aplicável.**

14.5. DA RESPONSABILIDADE POR PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.5.1. O Credenciado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços mecânicos objeto deste Termo de Credenciamento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Credenciado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da Administração.

14.5.2. Para os fins deste item, consideram-se caso fortuito e força maior os eventos previstos no **art. 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002),** devidamente comprovados pelo Credenciado.

14.6. DAS MEDIDAS APÓS PARALISAÇÃO

14.6.1. Após o 10º (décimo) dia de paralisação injustificada dos serviços mecânicos, a Secretaria Municipal correspondente poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Credenciado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão, nos termos dos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;**

b) Exigir a execução dos serviços mecânicos, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021.**

14.7. DA PUBLICAÇÃO

14.7.1. A Secretaria Municipal correspondente providenciará a publicação resumida do extrato do Termo de Credenciamento e de seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Rio de Contas/BA, nos termos do art. 94, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021,** condição indispensável para a eficácia do contrato perante terceiros, conforme **art. 94, § 2º, da referida Lei.**

14.8. DAS PARTES INTEGRANTES

14.8.1. São partes integrantes deste Termo de Credenciamento do **Chamamento Público Nº 08-2026**, **independentemente de transcrição:**

a) O Edital do Chamamento Público para Credenciamento de Serviços mecânicos e todos os seus anexos;
b) O Termo de Referência (Anexo I);
c) A proposta de preços apresentada pelo Credenciado;
d) A documentação de habilitação apresentada pelo Credenciado;
e) As Ordens de Serviço (OS) emitidas para cada demanda específica.

14.8.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na **Lei nº 14.133/21 e suas alterações.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA

15.1.1. A Secretaria Municipal correspondente, a seu critério e conforme a necessidade e o vulto dos serviços a serem contratados, poderá exigir do Credenciado, no momento da assinatura do Contrato Administrativo específico, a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. Quando exigida, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato Administrativo ou da Ordem de Serviço, e deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

15.1.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no **art. 96, inciso 1º, da Lei nº 14.133/2021:**

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

15.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato Administrativo por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato Administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos

termos dos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.**

15.10. DA DISPENSA DE GARANTIA

15.10.1. A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL CORRESPONDENTE, A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL PODERÁ SER DISPENSADA PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PEQUENO VULTO OU QUANDO A NATUREZA E O VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICOS NÃO JUSTIFICAREM A EXIGÊNCIA, NOS TERMOS DO **ART. 96, INCISO 3º, DA LEI Nº 14.133/2021.**

15.11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.11.1. A fiscalização da execução contratual é um processo contínuo e sistemático, essencial para assegurar que o objeto contratado seja entregue em conformidade com as especificações, prazos e padrões de qualidade estabelecidos. Compete ao Fiscal do Contrato, como representante da Administração, o acompanhamento diligente da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos e visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e do **Art. 8º do Decreto nº 7.361/2023** (ou o Decreto nº 11.246/2022, se for o caso de regulamentação específica para o órgão).

15.11.2. O Fiscal do Contrato, designado para acompanhar a execução do objeto, terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe sejam conferidas pela legislação ou por regulamentação interna:

I.Acompanhamento e Monitoramento do Cronograma: Monitorar o cronograma de execução do contrato, acompanhando os prazos e as condições de entrega dos produtos, identificando desvios e propondo ações corretivas.

II.Acompanhamento Sistemático da Execução do Objeto: Realizar o acompanhamento sistemático da execução do objeto da contratação, verificando a conformidade da prestação com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

*Fundamentação: Conforme o **Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.*

III.Registro Formal das Ocorrências: Anotar em registro próprio (ex.: sistema informatizado, relatório de atendimento ou livro de ocorrências) todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente aqueles referentes à prestação dos serviços de auxílio-funeral, com a descrição detalhada dos fatos, incluindo eventuais falhas, atrasos ou irregularidades verificadas.

IV.O registro deverá ser preciso e conter data, horário, identificação do serviço prestado), bem como, sempre que possível, a identificação dos profissionais envolvidos, visando à adequada fiscalização e à adoção das medidas necessárias para a regularização das ocorrências.

*Fundamentação: Em conformidade com o **Art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, e o **Art. 8º, inciso III, do Decreto nº 7.361/2023**.*

V.Aprovação de Medições e Verificação de Serviços: Aprovar as medições dos serviços efetivamente

realizados ou dos produtos fornecidos, em consonância com o previsto no contrato e nos critérios de medição e pagamento. Esta aprovação é um passo fundamental para a liquidação da despesa.

VI. **Apuração da Importância a Ser Paga:** Apura a importância exata a ser paga à Contratada, com base no contrato, nas medições aprovadas e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço, para fins de liquidação da obrigação.

VII. **Comunicação Formal de Descumprimentos:** Comunicar formalmente à Contratada, por escrito, a ocorrência de quaisquer descumprimentos de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, para que esta tome as providências cabíveis à regularização das faltas ou defeitos, fixando prazo para a correção.

VIII. **Realização de Diligências e Reuniões:** Realizar diligências junto à empresa Contratada, se for o caso, para esclarecer dúvidas, solicitar informações adicionais ou resolver pendências. Deverá adotar controles adequados e suficientes para o registro destas reuniões e diligências.

Fundamentação: Prerrogativa da Administração para aferir a exequibilidade das propostas e a conformidade da execução, conforme ***Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021****.*

IX. **Informação a Superiores sobre Situações Críticas:** Informar ao Gestor do Contrato ou à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, incluindo ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

X. **Manifestação sobre Solicitações e Reclamações:** Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de 1 (um) mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração, salvo requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução.

XI. Recebimento Provisório do Objeto: Realizar o recebimento provisório dos serviços de auxílio-funeral sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, especialmente quanto à adequada execução dos serviços.

XII. O Fiscal do Contrato designado para o presente credenciamento e para os contratos dele decorrentes é o(a) servidor(a) **EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS**. Sua atuação será pautada pelas diretrizes e atribuições aqui estabelecidas, bem como pelas normas internas da Contratante e pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ELEIÇÃO DE FORO

16.1. Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA,** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o único competente para processar e julgar quaisquer questões judiciais decorrentes da interpretação, execução ou rescisão deste Edital, do Termo de Credenciamento e dos Contratos Administrativos dele decorrentes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do **art. 92, inciso 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

16.2. RESSALVAS DE COMPETÊNCIA

16.2.1. O disposto neste item não se aplica às ações de competência dos Juizados Especiais Federais ou Estaduais, nos termos da **Lei nº 10.259/2001 e da Lei nº 12.153/2009,** quando cabíveis, nem às ações que envolvam matéria de competência da Justiça Federal.

Rio de Contas-BA, _____de _____de ____.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. INTRODUÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Considerando a formalização da demanda pela Administração Municipal, este ETP busca avaliar a viabilidade técnica para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mecânica automotiva, compreendendo: serviços mecânicos em geral em veículos leves; veículos médios a diesel; veículos médios a gasolina; veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas); lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria para veículos leves, médios, pesados e máquinas; balanceamento, alinhamento e cambagem de rodas para veículos leves, médios e pesados; retífica de motores para veículos leves e médios; manutenção de radiadores para veículos leves e médios; serviços de elétrica para veículos leves, médios, pesados e máquinas; borracharia para veículos leves, médios e pesados; manutenção e troca de bico para veículos médios; manutenção de ar condicionado para veículos leves e médios; solda e tornearia para veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas; mão de obra especializada em bomba e injeção diesel de máquinas pesadas, caminhões e ônibus; lavagem de veículos leves, utilitários, vans, máquinas e veículos pesados (completa com ou sem motor); tapeçaria para veículos; e serviços mecânicos em motocicletas.

Em síntese, este estudo reúne os elementos técnicos necessários para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, além de estabelecer as diretrizes que nortearão a elaboração do Termo de Referência.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio de Contas possui demanda contínua pela prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, veículos médios movidos a diesel e gasolina, veículos pesados, ônibus, micro-ônibus, máquinas, implementos agrícolas e motocicletas, com o objetivo de assegurar a adequada conservação, disponibilidade operacional, segurança e continuidade da utilização dos bens públicos, garantindo a eficiência na prestação dos serviços desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

Esses serviços são essenciais para garantir o perfeito funcionamento da frota utilizada na execução das atividades administrativas e operacionais do Município, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência social, agricultura, transporte e demais serviços públicos, sendo dever da Administração Pública assegurar que os veículos e

máquinas permaneçam em condições adequadas de uso, observando os princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público.

Entre as principais demandas identificadas, destacam-se os seguintes serviços:

- Serviços mecânicos em veículos leves, veículos médios a diesel e gasolina, veículos pesados, ônibus, micro-ônibus, máquinas e motocicletas;
- Serviços de lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria;
- Serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de rodas;
- Retífica de motores para veículos leves e médios;
- Manutenção de radiadores;
- Serviços de elétrica automotiva;
- Serviços de borracharia e manutenção com troca de bicos;
- Manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo;
- Serviços de solda, tornearia e recuperação de implementos;
- Serviços especializados em bombas e sistemas de injeção diesel;
- Lavagem completa de veículos leves, utilitários, vans, máquinas e veículos pesados;
- Serviços de tapeçaria automotiva.

As demandas possuem natureza contínua, preventiva e corretiva, apresentando comportamento variável ao longo de todo o exercício administrativo em razão da utilização permanente da frota municipal pelas diversas Secretarias, bem como da imprevisibilidade quanto à ocorrência de falhas mecânicas, desgastes naturais, acidentes e necessidades de manutenção, exigindo da Administração Pública respostas céleres, descentralizadas e eficientes para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Além disso, a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos especializados, oficinas devidamente aparelhadas ou corpo técnico suficiente para executar internamente a totalidade dos serviços de manutenção exigidos pelos diversos tipos de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, tornando indispensável a contratação de empresas especializadas, devidamente habilitadas e qualificadas para a execução dos serviços previstos.

Assim, identifica-se a necessidade de estabelecer mecanismo que possibilite à Administração Pública contar com empresas previamente habilitadas e credenciadas, aptas a serem acionadas conforme a demanda das diversas Secretarias Municipais, garantindo atendimento descentralizado, maior agilidade na execução das Ordens de Serviço, redução do tempo de indisponibilidade da frota, eficiência na gestão dos serviços de manutenção automotiva, continuidade dos serviços públicos e adequada conservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE

Observada a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio de Contas, indica-se como solução a realização de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mecânica automotiva, abrangendo veículos leves, veículos médios movidos a diesel e gasolina, veículos pesados, ônibus, micro-ônibus, máquinas, implementos agrícolas e motocicletas, de forma contínua e sob demanda da Administração Pública, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

A solução consiste na formação de um cadastro permanente de empresas habilitadas, aptas a executar os serviços especializados de manutenção automotiva conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração e observância das condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

Essa modalidade mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços, que apresentam características como:

- Demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, porém variáveis em razão da utilização permanente da frota municipal e da imprevisibilidade das necessidades de reparo;
- Necessidade de atendimento célere, descentralizado e contínuo, de forma a reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos;
- Serviços de elevada relevância operacional, indispensáveis para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais e a adequada conservação do patrimônio público;
- Execução de serviços técnicos especializados, compreendendo mecânica em geral, lanternagem, pintura, funilaria, elétrica automotiva, retífica de motores, borracharia, alinhamento, balanceamento, manutenção de radiadores, ar-condicionado, solda, tornearia, bomba e injeção diesel, tapeçaria, lavagem e demais especialidades previstas no edital;
- Possibilidade de atuação simultânea de diferentes empresas credenciadas, especializadas em distintos serviços e localizadas em diferentes regiões do Município, garantindo maior capilaridade do atendimento, ampliação da capacidade operacional e continuidade da manutenção da frota municipal.

Nesse contexto, o credenciamento de empresas especializadas surge como alternativa administrativa capaz de proporcionar maior flexibilidade, eficiência, economicidade e agilidade na contratação, permitindo que a Administração Pública disponha de prestadores previamente habilitados para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, sem a necessidade de realização de procedimento licitatório individual para cada manutenção ou necessidade operacional identificada.

Além disso, a formação de um cadastro permanente de empresas credenciadas assegura maior disponibilidade da frota municipal, reduz o tempo de paralisação dos veículos e máquinas, amplia a capacidade de atendimento da Administração, favorece a execução descentralizada dos serviços e contribui para a adequada conservação do patrimônio público, garantindo que os serviços públicos municipais sejam prestados de forma contínua, eficiente e segura à população.

Logo, a solução indicada para o presente estudo de viabilidade consiste na implementação do procedimento de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a contratação sob demanda de empresas especializadas aptas à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica automotiva da frota municipal, mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme as necessidades da Administração Pública.

3. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município de Rio de Contas/BA não elaborou, para o presente exercício, o Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.947/2022, utilizado como ferramenta de planejamento das contratações públicas.

Ressalta-se que a elaboração do Plano de Contratações Anual deve ocorrer em consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário da Administração Pública, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), demandando levantamento prévio das necessidades administrativas e compatibilização das futuras contratações com a previsão orçamentária do exercício correspondente.

Considerando que a programação orçamentária do exercício já se encontra consolidada, a presente contratação observará as dotações e limites previstos na Lei Orçamentária Anual vigente, garantindo a compatibilidade da despesa com o planejamento financeiro e orçamentário do Município.

Registra-se, contudo, que a adoção do Plano de Contratações Anual constitui importante instrumento de governança e planejamento, contribuindo para o fortalecimento da eficiência administrativa, da racionalização das despesas públicas, da transparência e da melhoria da gestão das contratações públicas, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO

A presente necessidade encontra fundamento no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, impondo à Administração Pública o dever de garantir a adequada prestação dos serviços públicos e a conservação do patrimônio público.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve demonstrar a necessidade administrativa e identificar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa governança.

Considerando que a frota municipal é utilizada continuamente pelas diversas Secretarias para execução de atividades essenciais, torna-se indispensável assegurar a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir a disponibilidade dos veículos e máquinas, preservar o patrimônio público, reduzir paralisações e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Assim, a solução a ser adotada deverá atender às necessidades da Administração de forma eficiente, econômica e contínua, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação proposta encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso IV, que prevê a inexigibilidade de licitação para os casos em que a contratação ocorrer por meio de credenciamento, e no art. 79, que disciplina esse procedimento auxiliar.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, cujas demandas são contínuas, variáveis e distribuídas entre as diversas Secretarias Municipais, impossibilitando a definição prévia da quantidade exata de serviços, dos locais de execução e da necessidade de atendimento ao longo da vigência da contratação.

Além disso, os serviços abrangem diversas especialidades mecânicas e podem ser executados simultaneamente por diferentes empresas, sendo de interesse da Administração Pública credenciar todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no edital, ampliando a capacidade de atendimento e proporcionando maior disponibilidade de prestadores para execução das Ordens de Serviço.

Dessa forma, o credenciamento constitui a forma de contratação mais adequada para atender às necessidades da Administração, permitindo a contratação de empresas previamente habilitadas para prestação dos serviços sob demanda, em observância aos

princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia, da continuidade do serviço público e do interesse público, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a prestação dos serviços visam garantir a qualidade, segurança, continuidade e padronização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, em conformidade com as normas técnicas, regulamentares e profissionais aplicáveis, assegurando que os serviços mecânicos atendam de forma eficiente às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, por intermédio das diversas Secretarias Municipais.

Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas, devidamente habilitadas e com capacidade técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas, observando critérios de qualidade, segurança, eficiência e adequada execução dos serviços, de modo a assegurar a correta manutenção de veículos leves, veículos médios, veículos pesados, ônibus, micro-ônibus, máquinas, implementos agrícolas e motocicletas, abrangendo os serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, lanternagem, pintura, funilaria, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, borracharia, manutenção de radiadores, ar-condicionado, solda, tornearia, bombas e sistemas de injeção diesel, tapeçaria, lavagem e demais especialidades previstas, garantindo a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais.

5.1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A empresa interessada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica previstos no edital, mediante apresentação da documentação exigida para comprovação de sua constituição regular e capacidade para contratar com a Administração Pública.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO REQUISITO ESSENCIAL

- A qualificação técnica das pessoas jurídicas interessadas em se credenciar nos termos deste Edital é requisito essencial para assegurar a aptidão para a execução dos serviços mecânicos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as exigências para a comprovação da qualificação técnica, e com o art. 46 da mesma Lei, que trata dos critérios de qualidade dos serviços contratados.
- A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos e informações relacionados nos itens subsequentes, devendo o interessado atender

aos requisitos específicos do lote em que pretenda se credenciar, observadas as normas profissionais aplicáveis a cada especialidade.

Para fins de comprovação da capacidade técnica para execução dos serviços, as empresas interessadas deverão apresentar:

- Comprovação de que possui, em seu quadro técnico, profissionais com formação ou experiência comprovada na área de mecânica automotiva, elétrica automotiva, lanternagem, pintura, funilaria ou áreas correlatas, conforme o item para o qual pretende se credenciar;
- Comprovação de experiência anterior por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, que comprovem a execução de serviços similares aos itens para os quais pretende se credenciar.

5.3 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

- O credenciado deverá manter, durante todo o período de credenciamento e eventual contratação, todas as condições de qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos exigidos, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- As empresas credenciadas deverão manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Administração, especialmente endereço, telefone, e-mail, representante legal, documentação fiscal e trabalhista e relação de itens para os quais estão habilitadas.
- A empresa credenciada que desejar ampliar ou reduzir a relação de itens para os quais está habilitada deverá protocolar requerimento junto à Comissão de Contratação, comprovando, quando for o caso, o atendimento aos requisitos de qualificação técnica para os novos itens pretendidos.

5.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- Todos os serviços objeto da contratação deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às especificações dos fabricantes dos veículos e máquinas e às boas práticas técnicas aplicáveis a cada especialidade, garantindo a segurança, a durabilidade e o pleno funcionamento dos bens da frota municipal.
- A empresa deverá empregar mão de obra especializada e devidamente qualificada para cada tipo de serviço, mantendo profissionais habilitados e com experiência comprovada nas áreas de mecânica automotiva, elétrica, lanternagem, pintura, funilaria, polimento, capotaria, retífica de motores, manutenção de radiadores, borracharia, ar-condicionado, solda, tornearia, injeção diesel, lavagem, tapeçaria e demais especialidades abrangidas pelo edital.
- O fornecimento de peças, componentes e acessórios não integra o objeto da contratação. Quando houver necessidade de utilização de materiais de consumo

para execução dos serviços (lubrificantes, graxas, solventes, tintas, massas, lixas, soldas, eletrodos, gases, colas, vedantes e insumos similares), estes deverão ser de primeira qualidade, de marcas reconhecidas no mercado e compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas.

- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas constantes na planilha de formação de preços e nas recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos.

5.5 DIAGNÓSTICO TÉCNICO

- A empresa deverá emitir laudo técnico de diagnóstico preliminar no momento do recebimento do veículo ou máquina, identificando todas as avarias constatadas e os serviços necessários.
- Constatada a necessidade de serviços adicionais não previstos na Ordem de Serviço original, deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para obtenção de autorização formal antes do início da execução.

5.6 CONTROLE DE QUALIDADE

- Os serviços executados poderão ser submetidos a vistorias técnicas, testes e demais verificações pela Administração.
- Ao final da execução, deverá ser apresentado atestado ou documento emitido pelo responsável técnico certificando que os serviços foram executados conforme as especificações e normas técnicas aplicáveis.

Ressalta-se que o conjunto completo de especificações e requisitos técnicos deverá ser observado detalhadamente no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, documentos que nortearão a execução da contratação e garantirão a transparência, a regularidade do processo e a adequada prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, veículos médios, veículos pesados, ônibus, micro-ônibus, máquinas, implementos agrícolas e motocicletas, conforme as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio público, a segurança operacional da frota e a execução dos serviços com qualidade, eficiência e observância às normas técnicas aplicáveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUANTIDADES E CUSTOS

Após levantamento preliminar, verificou-se que não existem alternativas mais adequadas que substituam a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, a demanda contínua existente nas diversas Secretarias Municipais e a necessidade de manter veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas

condições de funcionamento para assegurar a continuidade dos serviços públicos no âmbito do Município de Rio de Contas.

Para fundamentar a solução proposta, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, bem como práticas administrativas adotadas na gestão de frotas municipais, identificando-se o credenciamento como modelo adequado para atendimento de demandas contínuas, variáveis e simultâneas relacionadas à prestação de serviços especializados de manutenção automotiva.

O levantamento indicou a existência de empresas especializadas no mercado regional, aptas à execução dos diversos serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mecânica em geral, elétrica automotiva, lanternagem, pintura, funilaria, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, borracharia, manutenção de radiadores, ar-condicionado, solda, tornearia, bombas e sistemas de injeção diesel, tapeçaria, lavagem e demais especialidades previstas no objeto da contratação, observadas as exigências técnicas e profissionais aplicáveis aos serviços.

Constatou-se que a demanda por esses serviços ocorre de forma contínua e variável, distribuída ao longo do exercício administrativo em razão da utilização permanente da frota municipal, do desgaste natural dos veículos e máquinas e da ocorrência de manutenções preventivas e corretivas, o que reforça a necessidade de adoção de procedimento capaz de proporcionar maior agilidade, eficiência, disponibilidade operacional da frota e continuidade na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal.

6.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos serviços foi fundamentada em levantamento preliminar baseado em informações administrativas disponíveis, dados fornecidos pelas diversas Secretarias Municipais, análise do histórico de utilização da frota, das necessidades recorrentes de manutenção e da realidade operacional do Município, considerando a diversidade de veículos, máquinas e equipamentos que compõem o patrimônio público municipal.

Para fins de dimensionamento, os quantitativos foram estabelecidos com base na composição da frota municipal, na frequência das manutenções preventivas e corretivas realizadas, na intensidade de utilização dos veículos e máquinas pelas diversas Secretarias e na necessidade de garantir sua disponibilidade operacional para execução dos serviços públicos.

Foram adotados critérios compatíveis com a natureza dos serviços, considerando a continuidade das demandas de manutenção, a diversidade das especialidades técnicas envolvidas, a obrigação da Administração Pública de preservar o patrimônio público e

assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, bem como a necessidade de minimizar o tempo de indisponibilidade da frota municipal.

A estimativa também levou em conta a necessidade de garantir atendimento contínuo às demandas de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a disponibilidade de empresas especializadas aptas à execução dos diversos serviços previstos, mesmo diante da variação das necessidades ao longo do exercício administrativo.

O levantamento quantitativo considerou, em síntese, os seguintes critérios:

- Histórico de utilização e composição da frota municipal;
- Dados administrativos disponíveis sobre a necessidade de manutenções preventivas e corretivas dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Necessidade de garantir a disponibilidade operacional da frota para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais;
- Previsão de variação das demandas em razão do desgaste natural dos veículos, da intensidade de utilização e da ocorrência de manutenções corretivas;
- Necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos mediante a adequada conservação e manutenção do patrimônio público.

6.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O montante total estimado para a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é de R$ 1.328.507,80 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos), conforme detalhado na planilha de custos e quantitativos que integra o presente estudo.

A justificativa e a razoabilidade do valor estimado foram aferidas por meio de pesquisa de preços atualizada, realizada em plataforma especializada de preços públicos de contratações, considerando os valores praticados para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo as diversas especialidades previstas no objeto da contratação, bem como referências de contratações públicas similares e parâmetros compatíveis com a realidade do mercado.

Dessa forma, buscou-se assegurar que os valores estimados reflitam adequadamente os custos atuais para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, evitando distorções, defasagens e risco de sobrepreço, garantindo maior segurança, eficiência, economicidade e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Preços praticados em contratações similares de outros entes públicos;
- Preços praticados no mercado privado;

A tabela abaixo detalha os valores e quantidades estimadas para a aquisição conforme os dados citados:

LOTE 01					
ITEM	**SERVIÇO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DOS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO, COMPREENDENDO: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, MOVIDOS A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, CARBURADORES/INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM LIMPEZA E TROCA DE BICOS INJETORES, TESTES E DIAGNÓSTICOS EM GERAL COM SCANNER MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS D'ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, MANCAIS, BIELAS E PISTÕES, CABEÇOTE, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMIEIXO, VOLANTE E OUTROS. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA	600	R$ 137,95	R$ 82.770,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIO - DIESEL: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DOS SEGUINTES VEÍCULOS:	HORA	300	R$ 151,50	R$ 45.450,00

	CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT TORO, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, TOYOTA HILLUX, AMBULÂNCIA, COMPREENDENDO: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL. DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS D´AGUA, CORREIAS; CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, MANCAIS, BIELAS, PISTÕES, BOMBAS INJETORAS, CARDAN, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE, TESTE, RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS DA LINHA DIESEL E OUTROS. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
03	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIO - GASOLINA: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DOS SEGUINTES VEÍCULOS: FIAT FIORINO, FORD COURRIER, RENAULT OROCH, AMBULÂNCIA, COMPREENDENDO: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL. DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS D´AGUA, CORREIAS; CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, MANCAIS, BIELAS, PISTÕES, BOMBAS INJETORAS, CARDAN, CAIXA DE DIREÇÃO E VOLANTE, TESTE, RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS DA LINHA DIESEL E OUTROS. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA	250	R$ 184,16	R$ 46.040,00
04	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DOS SEGUINTES VEÍCULOS: : IVECO CITYCLASS 70C16, IVECO GRAN MICRO S3 10-190, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO/ATTACK/FLY, MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916.ORE/OF 1519 R.ONE,	HORA	450	R$ 152,50	R$ 68.625,00

	VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, CATERPILLAR PATROL 120K, CATERPILLAR RETRO 416E, HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA, JCB RETRO 3CX, JCB RETRO 3C, JOHN DEERE RETRO 310L, MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, NEW HOLLAND PATROL RG140, SOLIS TRATOR, VOLKSWAGEN 13190, VOLKSWAGEN 15-190 EOD, VOLKSWAGEN 31-280, XCMG RETRO, COMPREENDENDO: MONTAGEM, REPARO E AJUSTE DE MOTORES A COMBUSTÃO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO. DESMONTAGEM, REPAROS, MONTAGEM E AJUSTE DE CUBOS DE RODAS, CARBURADORES/INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOS, COM LIMPEZA E TROCA DE BICOS INJETORES, TESTES E DIAGNÓSTICOS EM GERAL COM SCANNER MANGAS DE EIXO DE TRANSMISSÃO, BOMBAS D'ÁGUA, DE GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CORREIA DENTADA, CAIXAS DE MUDANÇAS, FREIOS, EMBREAGEM, ROLAMENTOS, RETENTORES, VÁLVULAS, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ENGRENAGENS, AMORTECEDORES, MANCAIS, BIELAS E PISTÕES, CABEÇOTE, CAIXA DE DIREÇÃO, SEMIEIXO, VOLANTE E OUTROS. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
05	SERVIÇOS COM LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, POLIMENTO E CAPOTARIA - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, POLIMENTO E CAPOTARIA, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTES AFETADAS OU GERAIS, CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS, SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS, REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORRO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMA E REFORMA DE MOLAS E OUTROS. O VALOR DA MÃO DE OBRA INCLUIRÁ TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	HORA	300	R$ 198,80	R$ 59.640,00

06	SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	200	R$ 65,41	R$ 13.082,00
07	SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	300	R$ 78,38	R$ 23.514,00
08	SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS MÉDIOS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA DA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	120	R$ 63,17	R$ 7.580,40

09	SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS MÉDIOS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA DA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	150	R$ 89,25	R$ 13.387,50
10	SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS PESADOS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: IVECO CITYCLASS 70C16, IVECO GRAN MICRO S3 10-190, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO/ATTACK/FLY, MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916.ORE/OF 1519 R.ONE, VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, CATERPILLAR PATROL 120K, CATERPILLAR RETRO 416E, HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA, JCB RETRO 3CX, JCB RETRO 3C, JOHN DEERE RETRO 310L, MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, NEW HOLLAND PATROL RG140, SOLIS TRATOR, VOLKSWAGEN 13190, VOLKSWAGEN 15-190 EOD, VOLKSWAGEN 31-280, XCMG RETRO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	100	R$ 137,93	R$ 13.793,00
11	SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS PESADOS: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALINHAMENTO DE RODAS NOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: IVECO CITYCLASS 70C16, IVECO GRAN MICRO S3 10-190, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO/ATTACK/FLY, MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916.ORE/OF 1519 R.ONE, VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, CATERPILLAR PATROL 120K, CATERPILLAR RETRO 416E, HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA, JCB RETRO 3CX, JCB RETRO 3C, JOHN DEERE RETRO 310L, MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, NEW HOLLAND PATROL	SERV	80	R$ 160,19	R$ 12.815,20

	RG140, SOLIS TRATOR, VOLKSWAGEN 13190, VOLKSWAGEN 15-190 EOD, VOLKSWAGEN 31-280, XCMG RETRO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
12	SERVIÇOS COM CAMBAGEM DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMBAGEM DE RODAS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	80	R$ 83,66	R$ 6.692,80
13	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL - VEICULOS LEVES: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES, NOS VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO, REFERENTE OS SERVIÇOS DE USINAGEM EM GERAL, PLAINAR, ALINHAMENTO DE CABEÇOTE, BLOCO, BIELAS, VIRABREQUIM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM DE MOTOR. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA	300	R$ 219,05	R$ 65.715,00
14	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL - VEICULOS MÉDIOS ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES, NOS VEÍCULOS MÉDIOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT,	HORA	450	R$ 282,09	R$ 126.940,50

	MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, REFERENTE OS SERVIÇOS DE USINAGEM EM GERAL, PLAINAR, ALINHAMENTO DE CABEÇOTE, BLOCO, BIELAS, VIRABREQUIM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM DE MOTOR. FICA POR CONTA DA CONTRATADA O TRANSPORTE, RETIRADA E INSTALAÇÃO DO MOTOR. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR – LEVES E MÉDIOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR COMPREENDENDO: REPARO NOS RADIADORES DOS VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA DE TAMPA, SOLDAS, LIMPEZA E TROCA DE COLMÉIA E LIMPEZA DAS CANALETAS.	HORA	150	R$ 151,15	R$ 22.672,50
16	SERVIÇO DE ELETRICIDADE – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS DAS MARCASVEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E MÁQUINAS: IVECO CITYCLASS 70C16, IVECO GRAN MICRO S3 10-190, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO/ATTACK/FLY, MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916.ORE/OF 1519 R.ONE, VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, CATERPILLAR PATROL 120K, CATERPILLAR RETRO 416E,	HORA	300	R$ 142,17	R$ 42.651,00

	HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA, JCB RETRO 3CX, JCB RETRO 3C, JOHN DEERE RETRO 310L, MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, NEW HOLLAND PATROL RG140, SOLIS TRATOR, VOLKSWAGEN 13190, VOLKSWAGEN 15-190 EOD, VOLKSWAGEN 31-280, XCMG RETRO, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. TODO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES SE HOUVER, SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.				
17	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE PNEUS COM OU SEM CÂMARAS EM VEÍCULOS: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO. VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: CONSERTOS DE PNEUS FURADOS; CONSERTOS DE CÂMARAS FURADAS; RETIRADA, CONSERTO E RECOLOCAÇÃO DO PNEU/CÂMARA DANIFICADA; TESTE PARA VERIFICAR SE A CÂMARA NÃO ESTÁ PERDENDO AR E ENTREGA DA CÂMARA OU PNEU EM PERFEITO ESTADO DE USO. MATERIAL INCLUSO NO CONSERTO (COLA, PEDAÇO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO E QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE VENHA A SER UTILIZADO PARA O CONSERTO). SE HOUVER A NECESSIDADE DE TROCA DA CÂMARA DE AR, ESSA DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	400	R$ 49,22	R$ 19.688,00

18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE BICO – VEÍCULOS MÉDIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA COM TROCA DE BICO.	HORA	200	R$ 59,62	R$ 11.924,00
19	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E MÁQUINAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE PNEUS COM OU SEM CÂMARAS EM VEÍCULOS: IVECO CITYCLASS 70C16, IVECO GRAN MICRO S3 10-190, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO/ATTACK/FLY, MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916.ORE/OF 1519 R.ONE, VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, CATERPILLAR PATROL 120K, CATERPILLAR RETRO 416E, HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA, JCB RETRO 3CX, JCB RETRO 3C, JOHN DEERE RETRO 310L, MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, NEW HOLLAND PATROL RG140, SOLIS TRATOR, VOLKSWAGEN 13190, VOLKSWAGEN 15-190 EOD, VOLKSWAGEN 31-280, XCMG RETRO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: CONSERTOS DE PNEUS FURADOS; CONSERTOS DE CÂMARAS FURADAS; RETIRADA, CONSERTO E RECOLOCAÇÃO DO PNEU/CÂMARA DANIFICADA; TESTE PARA VERIFICAR SE A CÂMARA NÃO ESTÁ PERDENDO AR E ENTREGA DA CÂMARA OU PNEU EM PERFEITO ESTADO DE USO. MATERIAL INCLUSO NO CONSERTO (COLA, PEDAÇO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO E QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE VENHA A SER UTILIZADO PARA O CONSERTO). SE HOUVER A NECESSIDADE DE TROCA DA CÂMARA DE AR, ESSA DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	SERV	300	R$ 207,77	R$ 62.331,00

20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – VEÍCULOS LEVES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES: CHEVROLET ONIX, CITROEN C3, FIAT ARGO DRIVE/TREKKING, FIAT MOBI, FIAT PALIO, FIAT STRADA FIRE/FREEDOM/VOLTADO, FIAT UNO WAY, JEEP RENEGADE, NISSAN VERSA, RENAULT KWID, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO, VISANDO CORRIGIR EVENTUAIS PROBLEMAS E FALHAS DOS MAQUINÁRIOS, ENTRE OUTROS. SE HOUVER A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ESSA DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA	300	R$ 161,06	R$ 48.318,00
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO – VEÍCULOS MÉDIOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS MÉDIOS: CHEVROLET S-10, FIAT DUCATO, FIAT FIORINO, FIAT TORO, FORD COURRIER, FORD TRANSIT, MERCEDES BENZ SPRINTER, RENAULT MASTER, RENAULT OROCH, TOYOTA HILLUX, VISANDO CORRIGIR EVENTUAIS PROBLEMAS E FALHAS DOS MAQUINÁRIOS, ENTRE OUTROS. SE HOUVER A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ESSA DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	HORA	300	R$ 183,00	R$ 54.900,00
22	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM SOLDA – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HORA	300	R$ 225,91	R$ 67.773,00
23	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TORNEARIA – VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HORA	250	R$ 171,71	R$ 42.927,50
24	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BOMBA E INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS	HORA	120	R$ 471,67	R$ 56.600,40

25	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. COMPLETA INCLUSO MOTOR	SERV	50	R$ 248,64	R$ 12.432,00
26	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. COMPLETA EXCLUSO MOTOR	SERV	800	R$ 54,80	R$ 43.840,00
27	SERVIÇO DE LAVAGEM DE UTILITÁRIOS E VANS. COMPLETA INCLUSO MOTOR.	SERV	40	R$ 312,00	R$ 12.480,00
28	SERVIÇO DE LAVAGEM DE UTILITÁRIOS E VANS. COMPLETA EXCLUSO MOTOR.	SERV	400	R$ 107,66	R$ 43.064,00
29	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS. COMPLETA INCLUSO MOTOR.	SERV	100	R$ 150,76	R$ 15.076,00
30	SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS	HORA	500	R$ 349,01	R$ 174.505,00
31	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA: ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DOS SEGUINTES VEÍCULOS/MOTOCICLETAS: HONDA BROS, HONDA CG 125 TITAN KS, HONDA CG 125 FAN, HONDA BROS 150/160	HORA	120	R$ 94,00	R$ 11.280,00
VALOR DO LOTE 01					**R$ 1.328.507,80**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, veículos médios movidos a diesel e gasolina, veículos pesados, ônibus, micro-ônibus, máquinas, implementos agrícolas e motocicletas pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas.

A contratação compreende a execução de serviços especializados de mecânica em geral, elétrica automotiva, lanternagem, pintura, funilaria, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, borracharia, manutenção de radiadores, ar-condicionado automotivo, solda, tornearia, bombas e sistemas de injeção diesel, tapeçaria, lavagem e demais serviços previstos no Termo de Referência.

A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço pelas Secretarias Municipais demandantes, contendo a identificação do veículo ou equipamento, os serviços autorizados e os prazos para execução. A contratação

contempla exclusivamente a prestação dos serviços, não incluindo o fornecimento de peças, componentes ou acessórios.

Os serviços deverão ser executados por empresas habilitadas e tecnicamente qualificadas, utilizando mão de obra especializada, equipamentos adequados e observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Com a implementação da solução, busca-se garantir a disponibilidade operacional da frota, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelas diversas Secretarias Municipais, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, assegurando que veículos, máquinas e equipamentos permaneçam em condições seguras e eficientes de funcionamento;
- Reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços de manutenção;
- Aumentar a vida útil da frota municipal por meio da realização de manutenções preventivas e corretivas de forma contínua e adequada;
- Minimizar a ocorrência de falhas mecânicas e de paralisações que possam comprometer a execução das atividades das diversas Secretarias Municipais;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem diretamente da utilização da frota municipal, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência social, agricultura, transporte e demais serviços essenciais;
- Promover maior eficiência na gestão da manutenção da frota e na conservação do patrimônio público;
- Proporcionar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a realização de manutenções adequadas e tempestivas;
- Garantir que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e observância às normas técnicas aplicáveis;
- Contribuir para a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da eficiência, da

economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. IMPACTO AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal poderá gerar impactos ambientais decorrentes da utilização de insumos e da geração de resíduos típicos da atividade mecânica, exigindo a adoção de medidas destinadas à prevenção, ao controle e à destinação ambientalmente adequada desses materiais.

Com vistas à mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Realizar a coleta, o armazenamento temporário e a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, estopas, embalagens contaminadas, baterias, pneus e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Adotar procedimentos que evitem vazamentos de óleos, combustíveis, graxas e demais produtos químicos, prevenindo a contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas;
- Utilizar, sempre que possível, produtos e materiais que atendam às normas ambientais e apresentem menor potencial de impacto ao meio ambiente;
- Promover o uso racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais durante a execução dos serviços;
- Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, realizando o correto acondicionamento dos resíduos até sua destinação final por empresa ou sistema ambientalmente adequado, quando exigido pela legislação;
- Observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, bem como as recomendações dos órgãos competentes.

A adoção dessas medidas contribuirá para minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, assegurando que a execução dos serviços ocorra em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade ambiental previstos na legislação aplicável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o sucesso desta contratação e mitigar os riscos identificados, a Administração adotará as seguintes providências:

- **Revisão e Aprimoramento do Termo de Referência:** detalhamento das especificações técnicas dos serviços mecânicos especializados (mecânica geral, lanternagem, pintura, retífica de motores, elétrica automotiva, borracharia, solda, entre outros), dos procedimentos a serem executados em veículos leves, médios, pesados, máquinas e motocicletas, e das condições de prestação dos serviços mediante Ordem de Serviço;
- **Capacitação da Equipe de Fiscalização:** treinamento dos fiscais e gestores de contrato quanto às especificidades dos serviços mecânicos automotivos, procedimentos de diagnóstico e execução, normas técnicas dos fabricantes, verificação da qualidade dos reparos e acompanhamento da execução contratual;
- **Monitoramento das Condições de Prestação dos Serviços:** acompanhamento contínuo das condições de execução dos serviços, da regularidade das Ordens de Serviço, da capacidade operacional e da disponibilidade das empresas credenciadas, visando garantir a eficiência, a prontidão, a capilaridade e a adequada manutenção da frota municipal durante a vigência do credenciamento;
- **Gestão das Demandas de Serviços:** organização dos encaminhamentos e solicitações de manutenção das diversas Secretarias Municipais, permitindo melhor planejamento, controle, priorização e acompanhamento dos serviços executados na frota municipal;
- **Comunicação com os Prestadores Credenciados:** realização de alinhamentos periódicos com as empresas credenciadas para esclarecimento de procedimentos operacionais, especificações técnicas, prazos de execução, padrões de qualidade e tratamento de eventuais não conformidades na prestação dos serviços;
- **Definição de Indicadores de Desempenho:** estabelecimento de critérios para monitoramento da qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, observância das normas técnicas dos fabricantes, garantia dos reparos e atendimento das demandas da Administração Pública, com previsão de medidas administrativas e sanções em caso de descumprimento das condições contratuais.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a adequada execução dos serviços mecânicos automotivos especializados, não se faz necessária a realização de intervenções estruturais relevantes no âmbito da Administração Municipal, considerando que os serviços serão prestados pelas empresas credenciadas, devidamente estruturadas, equipadas e habilitadas para a realização dos procedimentos de mecânica em geral, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços elétricos, borracharia, solda, tornearia e demais especialidades previstas no Termo de Referência,

observadas as normas técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas, bem como as boas práticas da área mecânica automotiva.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente credenciamento tem por objeto exclusivamente a contratação de mão de obra especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mecânica automotiva da frota municipal.

O fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos reparos não integra o objeto deste credenciamento. Tal fornecimento deverá ser realizado pela Administração Pública Municipal por meio de procedimento licitatório próprio ou outra forma de aquisição admitida em lei, observada a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

Trata-se, portanto, de contratações correlatas e interdependentes, porém segregadas, conforme os princípios da segregação de funções e da competitividade nas aquisições públicas. A empresa credenciada fica expressamente vedada de adquirir ou instalar peças, componentes ou acessórios sem prévia autorização formal do gestor do contrato, sob pena de não pagamento do serviço e aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Essa segregação visa:

- Garantir a competitividade na aquisição de materiais;
- Evitar que as empresas credenciadas sejam obrigadas a manter estoque de toda a gama de peças da frota municipal;
- Permitir maior controle e economicidade por parte da Administração.

A execução dos serviços mecânicos (mão de obra) dependerá da prévia disponibilização das peças pela Contratante, quando necessárias, devendo a credenciada comunicar imediatamente qualquer necessidade identificada durante o diagnóstico ou execução dos serviços.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada no presente Edital de Chamamento Público é o parcelamento da execução dos serviços, por meio da emissão de Ordens de Serviço específicas para cada veículo ou máquina, conforme demanda das Secretarias Municipais.

A natureza do objeto torna inviável a contratação de forma concentrada ou por lote único, uma vez que:

- **Imprevisibilidade da demanda**: Não é possível dimensionar previamente o volume, o momento, o local e a complexidade dos serviços, pois as necessidades surgem de forma contínua e aleatória ao longo do ano, em razão de falhas mecânicas, acidentes, manutenção preventiva programada ou uso intensivo da frota.
- **Descentralização territorial e operacional**: A frota municipal opera em diferentes localidades do Município de Rio de Contas/BA, atendendo diversas Secretarias. O parcelamento permite a execução descentralizada e ágil, com a participação de empresas credenciadas próximas aos locais de demanda, reduzindo custos logísticos e tempo de indisponibilidade dos veículos.
- **Especialização técnica por item**: O credenciamento abrange 31 (trinta e um) itens especializados (mecânica leve/média/pesada, lanternagem, retífica, elétrica, borracharia, solda etc.). Nem todas as empresas possuem capacidade para executar todos os serviços, justificando a contratação parcelada e por especialidade.
- **Eficiência e economicidade**: A contratação parcelada evita a ociosidade de recursos e permite que a Administração contrate apenas o serviço efetivamente necessário, no momento em que surge a demanda, otimizando o uso dos recursos públicos.
- **Flexibilidade e continuidade dos serviços públicos**: O modelo por Ordem de Serviço garante prontidão no atendimento, essencial para a manutenção da frota e a continuidade das atividades-fim do Município (transporte escolar, saúde, agricultura, infraestrutura etc.).

Portanto, o parcelamento não apenas se justifica como é a única forma tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa de atender às necessidades da Administração, estando em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Não há possibilidade de contratação unificada ou por preço global, pois isso geraria rigidez incompatível com a realidade operacional da frota municipal.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E CONCLUSÃO

Declara-se que a presente contratação por meio de Chamamento Público para Credenciamento é viável técnica, econômica, financeira e juridicamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- **Viabilidade Técnica**: Os serviços mecânicos são essenciais para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, garantindo seu pleno funcionamento, segurança e prolongamento da vida útil dos bens públicos. As empresas

credenciadas possuem capacitação técnica e infraestrutura adequada para a execução dos 31 itens previstos no Termo de Referência.

- **Viabilidade Econômica e Financeira**: A solução por credenciamento aberto e contínuo permite a contratação direta e ágil conforme a demanda real, gerando economia de recursos públicos ao evitar licitações repetitivas e reduzir o tempo de parada dos veículos. O valor estimado está compatível com as dotações orçamentárias das Secretarias envolvidas e será executado de forma parcelada, respeitando a disponibilidade financeira.

- **Viabilidade Jurídica**: O procedimento está plenamente amparado nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição. A segregação entre mão de obra e fornecimento de peças observou o princípio da competitividade.

Diante do exposto, conclui-se que o Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva Mecânica Automotiva constitui a solução mais adequada, eficiente e legal para atender às necessidades da frota municipal de Rio de Contas/BA.

A modalidade escolhida garante capilaridade, especialização técnica, agilidade na contratação, redução de custos administrativos e continuidade dos serviços públicos, em perfeita consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia e transparência.

Rio de Contas, 16 de julho de 2026.

WILISTON MENDONÇA LEITE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 - INEXIGIBILIDADE
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

I - RELATÓRIO:

Chegou a esta Assessoria Jurídica o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 - INEXIGIBILIDADE**, na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**, que tem por objeto *"...o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA AUTOMOTIVA, compreendendo: serviços mecânicos em geral em veículos leves; veículos médios a diesel; veículos médios a gasolina; veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas); lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria para veículos leves, médios, pesados e máquinas; balanceamento, alinhamento e cambagem de rodas para veículos leves, médios e pesados; retífica de motores para veículos leves e médios; manutenção de radiadores para veículos leves e médios; serviços de elétrica para veículos leves, médios, pesados e máquinas; borracharia para veículos leves, médios e pesados; manutenção e troca de bico para veículos médios; manutenção de ar condicionado para veículos leves e médios; solda e tornearia para veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas; mão de obra especializada em bomba e injeção diesel de máquinas pesadas, caminhões e ônibus; lavagem de veículos leves, utilitários, vans, máquinas e veículos pesados (completa com ou sem motor); tapeçaria para veículos; e serviços mecânicos em motocicletas".*

II - DA ANÁLISE JURÍDICA:

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal, que foram inovadas com a promulgação da Lei nº 14.133/2021.

Consiste a licitação num procedimento que deve a administração pública adotar obrigatoriamente sempre que pretender contratar aquisição de bens ou prestação de serviços, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal:

> *"Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:*
> *[...]*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."* (Grifei).

O Processo em apreço se baseia na Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências constantes do art. 6º, inciso LXIII, c/c os arts. 78, I e 79 do referido diploma legal. Vejamos:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *[...]*
> *XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;"*
> *"Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
> *I - credenciamento;"*

Do exame da minuta do instrumento convocatório, verifica-se no item **7. DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que foi determinada, no subitem **7. DA VIGÊNCIA**, a validade do credenciamento por um período inicial de 12 (doze) meses (cfr. subitem **7.1.1**).

Tais cuidados, além de permitirem que novos interessados se habilitem, atendem à razão autorizadora da sua instituição, que é a obtenção do maior número de fornecedores de bens e serviços, sem que a participação de um exclua a do outro.

Além disso, a fixação de um marco final impede que se caracterize uma situação indefinida, indeterminada.

No processo em apreço, o procedimento de Credenciamento é perfeitamente aplicável, visto que se trata d*"...o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA AUTOMOTIVA, compreendendo: serviços mecânicos em geral em veículos leves; veículos médios a diesel; veículos médios a gasolina; veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e máquinas); lanternagem, pintura, funilaria, polimento e capotaria para veículos leves, médios, pesados e máquinas; balanceamento, alinhamento e cambagem de rodas para veículos leves, médios e pesados; retífica de motores para veículos leves e médios; manutenção de radiadores para veículos leves e médios; serviços de elétrica para veículos leves, médios, pesados e máquinas; borracharia para veículos leves, médios e pesados; manutenção e troca de bico para veículos médios; manutenção de ar condicionado para veículos leves e médios; solda e tornearia para veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas; mão de obra especializada em bomba e injeção diesel de máquinas pesadas, caminhões e ônibus; lavagem de veículos leves, utilitários, vans, máquinas e veículos pesados (completa com ou sem motor); tapeçaria para veículos; e serviços mecânicos em motocicletas"*, não sendo uma mera opção administrativa, mas uma decisão estratégica e legalmente fundamentada, essencial para o alcance dos objetivos propostos no edital, em obediência ao disposto no art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;"*

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em resposta a consulta oriunda da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Desidério (Processo nº 01998e18), emitiu o Parecer nº 00565-18, que tem a seguinte Ementa:

> *"LICITAÇÃO. DISPENSA. CREDENCIAMENTO. EXCEÇÃO. REQUISITOS.*
> *O procedimento licitatório é norma constitucional de caráter indeclinável para o gestor público, ressalvados os casos que a Lei disciplinar. No que diz respeito ao credenciamento, tem-se que a Administração Pública deverá comprovar, por meio de justificativas aptas, que o interesse público somente poderá ser atendido pela contratação do maior número possível de particulares. Dizendo de outro modo, a Administração deve demonstrar claramente que a licitação se mostra desvantajosa em face do interesse público, apresentando os elementos que justificam a inexigibilidade e permitam a conclusão de que a melhor opção é a realização do credenciamento."*

A Corte de Contas de Santa Catarina, no item 2. do Prejulgado 2418, comunga de entendimento que respalda a opção da administração pública em realizar credenciamento:

> *"2. A contratação realizada diretamente dentre os credenciados poderá ser considerada uma hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, quando comprovada a inviabilidade de competição ou quando a disputa entre potenciais fornecedores possa ser considerada inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da*